



**Universidade do Estado do Rio de Janeiro**

Centro de Ciências Sociais

Faculdade de Direito

Grazielle da Silveira Pereira

**Geração de outros românticos: a verificação do [anti] Serviço de Proteção  
aos Índios**

Rio de Janeiro

2018

Grazielle da Silveira Pereira

**Geração de outros românticos: a verificação do [anti] Serviço de Proteção aos Índios**



Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção de título de Mestre, ao Programa de Pós-Graduação em Direito, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de Concentração: Pensamento Jurídico e Relações Sociais. Linha de pesquisa: Teoria e Filosofia do Direito

Orientadora: Prof<sup>ª</sup>. Dra. Bethânia de Albuquerque Assy

Rio de Janeiro

2018

CATALOGAÇÃO NA FONTE  
UERJ/REDE SIRIUS/BIBLIOTECA CCS/C

P436g Pereira, Grazielle da Silveira.

Geração de outros românticos: a verificação do [anti] Serviço de Proteção aos Índios / Grazielle da Silveira Pereira. - 2018.

124 f.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dra. Bethânia de Albuquerque Assy.  
Dissertação (Mestrado). Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Faculdade de Direito.

1. Crime contra os índios - Teses. 2. Índios - Civilização –Teses. 3. Tutela – Teses. I. Assy, Bethânia de Albuquerque. II. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Faculdade de Direito. III. Título.

CDU 343.6

Bibliotecária: Angélica Ribeiro CRB7/6121

Autorizo, apenas para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta tese, desde que citada a fonte.

---

Assinatura

---

Data

Grazielle da Silveira Pereira

**Geração de outros românticos: a verificação do [anti] Serviço de Proteção aos Índios**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção de título de Mestre ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de Concentração: Pensamento Jurídico e Relações Sociais. Linha de pesquisa: Teoria e Filosofia do Direito.

Aprovada em 28 de fevereiro de 2018.

Banca examinadora:

---

Prof<sup>a</sup>. Dra. Bethânia de Albuquerque Assy (Orientadora)  
Faculdade de Direito – UERJ

---

Prof. Dr. Ricardo Nery Falbo  
Faculdade de Direito – UERJ

---

Prof. Dr. Roberto Vilchez Yamato  
Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro

2018

## **DEDICATÓRIA**

Este trabalho é dedicado a todos aqueles que se percebem deslocados - deslocados de si ou deslocados de sua terra – física ou imaginável.

Deslocados como também o personagem brasileiro Macunaíma de Mário de Andrade que, indígena, vai à São Paulo e torna-se outro. Torna-se branco e se ajeita em trambiques, depois de nascido negro na tribo.

Deslocados que se perguntam continuamente: “quem sou?”. Questão identitária para além dos localismos nacionais. Questão subjetiva, questão vinculada à existência, às suas razões, às suas raízes.

Deslocados cuja categoria ser humano não dá conta no mundo das mercadorias.

Deslocados que esperam, sem guerras letais, rever a “terra prometida” da qual foram exilados.

Deslocados que resistiram, contra a face opressora que coloniza e catequiza os corpos e as vontades, e determinam sua existência, já que amantes de outras formas vidas e, por isso, muito potentes em sua aparente fraqueza.

Deslocados que têm e tiveram o próprio corpo desalojado.

Deslocados que perderam as forças.

Deslocada eu entre oprimidos e opressores que encarnam a minha existência de contradições, de embranquecimento contínuo por não conseguir vislumbrar o oculto das potências deslocadas em mim, como que alienada de mim mesmo.

Assim, aos deslocados de um mundo de êxodos sem refúgios ou terras demarcadas, aos alienados de si em um tempo de contínua separação, dedico este pequeno trabalho.

## **AGRAVO QUANTO À UERJ**

Os últimos dois anos foram marcados pela intensa crise político-financeira do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) que atingiu profundamente a vida universitária com o injustificado corte de verbas destinadas a seu custeio. Funcionários sem receber, alunos sem bolsas, restaurante universitário fechado, hospital universitário ruindo indicavam o projeto estatal de

precarização dos espaços públicos. No plano nacional, a atualidade do golpe, desmontes nas instâncias vinculadas à cultura e à educação, censuras constantes.

Apesar das condições insalubres de funcionamento da Universidade, foi possível ver muita gente resistente e crente da continuidade de um serviço público de qualidade, desde os professores da mais alta competência acadêmica do país, que poderiam escolher em quais universidade ministrar suas aulas, até os funcionários que contribuem para a manutenção da limpeza/ beleza de nossa Universidade. Vi, nos últimos dois anos, a encarnação do “cão sem plumas”, poesia bruta do João Cabral de Melo Neto, nos corredores sombrios e vazios da UERJ: se pode parecer feia a paisagem do rio Capiberibe, é espessa nas suas fecundidades múltiplas e mais espessa ainda é a vida que se luta e se desdobra em mais vida.<sup>1</sup>

Por outro lado, me envergonho de talvez pertencer a uma das últimas turmas de Pós-Graduação em Direito a comungar do prédio no Maracanã. Na hora da crise, é preciso abrir portas e não pular pelas janelas das chamadas oportunidades. Janelas que significam pequenas portas e, no cenário do elitismo das cortes brasileiras, muitas vezes representaram a possibilidade de oportunismos. É preciso abrir portais, é preciso abrir ventanas para sentirmos novas ventilações.

Logo, o bairro do Maracanã localizado no centro contraditório da cidade – o estádio de um lado, a Mangueira de outro; os carros oficiais de um lado, o trem de outro. Ligações de um bairro central, nomeado com fonemas de sons de pássaro, com seu passado indígena, com a memória da favela do esqueleto onde hoje está o edifício da UERJ. A UERJ é potente!

De certa maneira, o cenário de crise total (não apenas da Universidade) e de alienação da minha faculdade contribuíram para que eu desenvolvesse um trabalho com muita apatia e raiva. Raiva por ter que conter meu corpo nas leituras que me impulsionavam a agir. Tive, assim, que domar meu corpo para as tranquilidades que o estudo exige, pois, a vontade era sairmos dessa depressão política e física por meios mais reativos.

Fiz este trabalho com raiva por verificar que os horrores do passado parecem tomar novas formas.

---

<sup>1</sup>Meu trabalho também é um cão sem plumas, uma cachorra baleia raquítica atravessado secas do interior (do meu próprio interior), um fruto em estado verde (mas se é verde, pelo menos, ainda não está podre). No lugar de lê-lo, talvez se deveria ouvir uma música; sugiro começar pela canção “o estrangeiro” do Caetano, emendar em “os outros românticos” do mesmo disco e seguir ouvindo “marginalia II” do Gilberto Gil. Nos tempos de cinquenta anos de tropicália, bom é ouvir uma tentativa de antropofagia – que talvez ainda falte nos nossos modos de produção colonizados.

Fiz este trabalho com raiva porque a forma não é capaz de conter a vida, o sangue, as lágrimas.

Fiz este trabalho com raiva porque a conjuntura perigosa exige atenção. Distraídos, talvez, não venceremos.

Fiz este trabalho com raiva por verificar a contradição da violência e da resistência contida em mim.

Mas

Há alegria em desengavetar gavetas inimagináveis.

Há alegria por saber que não estou muda e a palavra tem espessura, tem forma, tem corpo, tem dança.

O novo já está presente nos mutirões na Aldeia Maracanã e no samba da Mangueira.

E é preciso abraçar sua corporalidade.

## AGRADECIMENTOS

À comunidade UERJ e às gentes do Brasil desigual

Agradeço ao corpo da Universidade do Estado do Rio de Janeiro na figura dos trabalhadores terceirizados cuja condição é atualmente a mais precária e, por outro lado, a que mais se revela em força no cuidado dos serviços e crédito que “gente é para brilhar não para morrer de fome”.

Agradeço também as gentes trabalhadeiras deste Brasil que tantas, mesmo nunca tendo pisado em uma Universidade, contribuem para o seu sustento. Agradeço a dedicação literalmente gratuita de um corpo técnico, exemplificativamente os funcionários da Secretária de Pós-Graduação da Faculdade de Direito UERJ, que se disponibilizaram a resolver os problemas da roda burocrática, desmentindo a noção que funcionários públicos não trabalham no Brasil: Muito obrigada!

Aos professores queridos

Sou uma devedora do ensino público de qualidade e de professores que consagram sua vida ao serviço de uma educação pública, gratuita e laica como idealizada por Anísio Teixeira. Agradeço, assim, a convivência nos últimos vinte anos com professores, agentes da minha formação. Aos professores do Colégio Pedro II, minha eterna gratidão.

Agradeço também aos professores da Faculdade de Direito da UERJ que provocaram em mim reações distintas, tanto para o bem ou para o mal. A maior parte das aulas ministradas me fizeram perceber a necessidade de outra forma de educação jurídica para, ao menos, se pensar maneiras mais justas de promoção amplificada de direitos e de apaziguamento dos somatórios de injustiças em nosso país. Aliás, me deram ferramentas para perceber que não quero reduzir o mundo aos binarismos jurídicos.

Agradeço à minha orientadora Bethânia Assy pelo apoio, generosidade e inspiração durante os últimos dois anos. Penso que seus ensinamentos, desde as aulas de filosofia em 2012, me propiciaram um retorno a mim mesmo na capacitação para pensar, questionar e elaborar esta coisa multifacetada que nomeamos realidade.

Agradeço ao professor Ricardo Falbo que também sempre representou um outro modo de ver o mundo quando eu fazia o curso de introdução à sociologia jurídica em 2010. Para mim, foi um professor que sempre representou um lugar de abertura, de questionamento sofisticado e, sobretudo, disposição para o diálogo.

Agradeço igualmente ao professor Roberto Yamato por ter me possibilitado a inserção em uma ampla literatura pós- colonial e decolonial quando assisti parte de seu curso no departamento de Relações Internacionais na PUC. Também me oportunizou perceber que a docência é o lugar da disponibilidade contínua e, sobretudo, da contrariedade epistemológica.

Agradeço aos demais professores do programa que tive contato ao longo dos últimos períodos: ao professor Alexandre Mendes pelo companheirismo, disponibilidade e rebeldia; ao professor Guilherme Leite por constantemente desafiar o pensamento nas formas diferenciadas de elaboração dos mundos; ao professor Raphael Vasconcellos pela sensibilidade e por ensinar que, no âmago do direito, também há resistência.

Às minhas famílias amigas

Agradeço aos meus pais que insistiram na continuidade da minha pesquisa quando eu desacreditava. Sem CAPES, em seus malabarismos financeiros, agradeço por terem aceitado financiar meus estudos, respeitando meus incômodos e indagações em uma realidade que, primeiro, chama à ação do atendimento das nossas próprias necessidades. Agradeço-os pela partilha na mesa, nas caronas, nos colos. Sem dúvida, veio muito deles a percepção que os outros também são nós e, por isso, as necessidades não devem se individualizar: há sempre espaço para partilha. Aprendi com eles que os meus olhos devem estar sempre atentos à injustiça e devemos criar juntos por um novo significado de mundo, dando voz à opressão.

Agradeço à minha irmã essa oportunidade de não ser apenas uma no mundo. Minha companheira com quem sempre exercitei cotidianamente a partilha da existência, que abrange as emoções, muitas atividades, os pequenos bens móveis e as angústias da pesquisa, da crise, do sentimento de incapacidade. Agradeço-a por sempre me ver mais brilhante do que pareço e por me ofertar sua leitura crítica do mundo paciente e calma, menos rebelde por rebelde e ainda assim mais eficaz. Obrigada também ao Rafael, meu bonito irmão, com quem também passei dividir a existência nos nossos assombros.

Sou grata à minha família toda, representativamente nos meus tios Adriane, Rui, Sandra e Nicolau pelos cuidados, zelos e carinhos, e, na falta dos meus avós, por ajudarem sempre na mediação da minha pós-adolescência neste tempo de mestrado. Agradeço também ao apoio do Alex, as Marlenes e tantos outros por terem se acrescentado na minha família.

Agradeço ao Rafael Dias, meu grande amigo de ouvidos, de aposta, de crítica para a construção do “meu eu”, de apontamentos sobre o potencial da intelectualidade. Alguém que me permitiu despejar minhas incertezas sem me dar saídas prontas, seja para a pesquisa, seja

para o desabrigo da existência; alguém que se empenhou na elaboração de um amor comprometido, me fazendo entender que a amizade é um encontro atento.

Agradeço ao Luiz Eduardo Freitas, tão amado e vinculado, alguém que sempre me convidou à filosofia no seu pensar silencioso, mas com as perguntas pertinentes, sem excessos. Agradeço-o pela disponibilidade de leitura às minhas escritas sem medo de tecer a crítica. Nessa toada crítica, agradeço ao Etienne Huyghe por me confrontar com as diferenças de ser, pensar e sentir que se comunicam em nó no qual nos espelhamos diversos, mas ainda assim nos reconhecemos e nos acrescentamos múltiplos nas nossas tamanhas distâncias; e também devo muito à minha querida Carolina D'Elia cuja problematização e afeto grande, há mais de dez anos, sempre me tirou do lugar.

Agradeço à Debora Müller pela disponibilidade neste tempo para ouvir minhas queixas e oferecer um ombro amigo e um bom vinho. Também sou muito grata à Carolina Mariano por sempre dividirmos a literatura, subsolo deste trabalho e à Érida pela atenção e mãos sempre disponíveis. À Debora Waltenberg, minha gratidão por tantas vezes dizer sobre a minha difícil elevação e, mesmo assim, me oferecer a paz terrena da sua amizade risonha.

Sou muito grata à Aline Hamdan, companheira na (des)construção da UERJ, na tentativa de inserção de arte no ensino jurídico, ao João Pacheco pelas caronas críticas, e a todos os meus demais colegas de mestrados pela possibilidade de dividirmos nossas incertezas críticas nestes tempos de escassez que ainda sobra o pensamento. Também agradeço aos meus colegas dos grupos de pesquisa da graduação da professora Bethânia.

Meus amigos de colégio Aline, Adalberto, Mayara, Rafael Souza, Tiago, Hugo, Bruno, Marcela e minhas amigas de graduação Ana Carla, Luiza, Clarissa, Camila que ainda convivemos e sempre acreditam na força do meu pensamento caótico.

Por fim, no ano de 2017, desenvolvimento desta pesquisa, algumas aproximações – muitas vezes tão já do lado sem serem percebidas- me marcaram muitíssimo e me fizeram repensar e deslocar meu ser no mundo, aliás me fazem repensar a própria possibilidade de pensar. Cito Fernanda Dias que, em sua aberta generosidade, vê uma Grazielle grande na sua fala de prosa poética; Adélia Sampaio que me inspira coragem para um mundo outro nas potencialidades de sua realização de um cinema brasileiro plural; Juliana D'Elia que me faz perceber a importância da sensibilidade para dar sentido à existência; Filipe Xavier que sempre me convida a construção de uma vida comum cuja divisão nos multiplica e a quem devo muito a descoberta do Relatório Figueiredo; Igor Alves pelo compartilhamento das nossas angústias em um mundo violento e frustrações no direito; Luccas Cobbett, por termos compartilhado as surpresas e os assombros da multiplicidade da linguagem nas nuances entre o dito e o não dito,

o exagero e a falta; Nina Zur, com seu companheirismo caetânico de uma inteligência e beleza incríveis, que me faz querer apostar no desenvolvimento de projetos artísticos/ intelectuais conjuntos.

#### A Deus

Agradeço a Deus, pois me viceja a atravessar os mares quando parecem demasiadamente vermelhos. Falo isso porque, nas minhas mortes cotidianas ante a incapacidade de sozinha fazer o sangue encobertado nos papéis da pesquisa virarem vida ou dar qualquer sentido a inteligibilidade solitária, o que parece sobrar é o temor ou a fé. Assim, essa trajetória de desarquivar é uma tentativa de religação, de recuperação da ânima que habilita o meu corpo na vontade de unirmo-nos na luta contra a exploração e contra a morte.

Em certa medida, minha pesquisa opera-se na fé que o sangue passado/ presente que dilacera a tez possa vir a se tornar vinho nas bocas, não pelos holocaustos, mas pela luta dos múltiplos sentidos da vida. E tenho me animado também por intermédio desta força estranha que me leva a cantar: uma voz tamanha.

## RESUMO

PEREIRA, G.S. *Geração de Outros românticos: a verificação do [anti] Serviço de Proteção aos Índios*. 2018, 124 f. Dissertação (Mestrado em Teoria e Filosofia do Direito) – Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018.

Esta investigação analisa como o paradigma de integração das populações indígenas brasileiras, sob tutela do órgão estatal Serviço de Proteção aos Índios (SPI), foi formulado por uma política de adestramento dos índios a formas de vida que lhes eram estranhas, com combinação de excesso de violência estatal contra seus corpos. Nesse sentido, verifica-se a concomitância de um projeto estatal de proteção e assistência à vida indígena e a premissa de sua inferioridade que imporia um modelo de civilização. São examinadas, para isso, disposições do SPI ao lado das denúncias de práticas ativas e omissivas de torturas, escravizações, abusos sexuais, estupros, cárceres privados, e extermínio dos povos indígenas por funcionários do órgão, descritas no Relatório Figueiredo (1967), utilizando o método de análise de tecnologias de poder de Michel Foucault, permitindo-se uma abertura para as categorias de colonialidade desenvolvidas no âmbito da rede *modernidade/ colonialidad* (M/C).

Palavras-chave: Serviço de Proteção aos Índios. Relatório Figueiredo. Tutela. Tecnologias de Poder. Colonialidade.

## RESUMEN

PEREIRA, G.S. *Generación de otros románticos: la verificación del [anti] Servicio de Protección a los Indios* 2018, 124 f. Dissertação (Mestrado em Teoria e Filosofia do Direito) – Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018.

Esta investigación analiza cómo el paradigma de integración de las poblaciones indígenas brasileñas, bajo la tutela del órgano estatal Servicio de Protección a los Indios (SPI), fue formulado por una política de adiestramiento de los indios a formas de vida que les eran extrañas, con combinación de violencia estatal excesiva contra sus cuerpos. Así, se verifica la concomitancia de un proyecto estatal de protección y asistencia a la vida indígena y la premisa de su inferioridad que, por eso, impondría un modelo de civilización. Se examinan, para ello, disposiciones del SPI al lado de las denuncias de prácticas activas y omisivas de torturas, esclavitudes, abusos sexuales, violaciones, cárceles privadas, y exterminio de los pueblos indígenas por funcionarios del órgano, descritas en el Informe Figueiredo (1967), utilizando el método de análisis de tecnologías de poder de Michel Foucault, permitiendo una apertura para las categorías de colonialidad desarrolladas en el ámbito del grupo modernidad /colonialidad (M/C).

Palabras clave: Servicio de Protección a los Indios. Informe Figueiredo. Tutela. Tecnologías de Poder. Colonialidad.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CEFET	Centro Federal de Educação Tecnológica
CI	Comissão de Inquérito
CNPI	Conselho Nacional de Proteção aos Índios
CNV	Comissão Nacional da Verdade
CPI	Comissão Parlamentar de Inquérito
FBC	Fundação Brasil Central
FIOCRUZ	Fundação Nacional Oswaldo Cruz
FUNAI	Fundação Nacional do Índio
IR	Inspetoria Regional
MAIC	Ministério da Agricultura Indústria e Comércio
MINTER	Ministério do Interior
PI	Posto Indígena
SPI	Serviço de Proteção aos Índios
SPILTN	Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhador Nacional
SUSA	Serviço de Unidades Sanitárias Aéreas
UERJ	Universidade do Estado do Rio de Janeiro
UNIRIO	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1-	Agressões contra os corpos indígenas.....	119
-----------	-------------------------------------------	-----

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	16
<b>1 ASPECTOS INFORMATIVOS.....</b>	<b>24</b>
1.1 <b>Órgão investigado.....</b>	<b>24</b>
1.1.1 <u>Instituição.....</u>	24
1.1.2 <u>Os pressupostos apresentados para sua criação.....</u>	26
1.1.3 <u>As funções relativas à assistência aos índios.....</u>	32
1.1.4 <u>Organização e funcionamento.....</u>	35
1.2 <b>Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI)/ 1963.....</b>	<b>40</b>
1.2.1 <u>Razões de instauração.....</u>	40
1.2.2. <u>Conclusões do inquérito.....</u>	42
1.2.3 <u>Acusações destacadas.....</u>	44
1.3 <b>Comissão de Inquérito Figueiredo.....</b>	<b>46</b>
1.3.1 <u>Origem e forma.....</u>	46
1.3.2 <u>Conteúdo.....</u>	48
1.3.2.1 Irregularidades administrativas e desvio da renda orçamentária.....	49
1.3.2.2 Desvio da renda do patrimônio indígena.....	49
1.3.2.3 Crimes contra a pessoa dos índios.....	50
<b>2 SPI E O CORPO INDÍGENA.....</b>	<b>53</b>
2.1 <b>Disciplina dos corpos individuais.....</b>	<b>53</b>
2.2 <b>Educação para inserção no mundo civilizado.....</b>	<b>58</b>
2.2.1 <u>As proposições.....</u>	58
2.2.2 <u>SPI e a incapacidade de civilizar.....</u>	62
2.3 <b>Educação para o trabalho.....</b>	<b>66</b>
2.3.1 <u>As defesas pela educação.....</u>	66

2.3.2	<u>Exploração do trabalho</u> .....	69
2.4	<b>Os corpos como população</b> .....	71
2.4.1	<u>Da vida tribal à vida populacional</u> .....	71
2.4.2	<u>Regulamentação sobre a vida</u> .....	75
2.5	<b>A opressão nos corpos: deixar morrer</b> .....	78
2.5.1	<u>As agressões contra os corpos</u> .....	78
2.5.2	<u>Institucionalização do racismo</u> .....	81
3	<b>SPI E A COLONIALIDADE</b> .....	84
3.1	<b>Do colonialismo à colonialidade</b> .....	84
3.2	<b>Fazer viver vida civilizada</b> .....	86
3.2.1	<u>Colonialidade do poder: determinar a vida civilizada vivível</u> .....	86
3.2.2	<u>Colonialidade do saber: falar português</u> .....	89
3.2.3	<u>Colonialidade de ser: vestir os índios</u> .....	90
3.3	<b>Fim de Policarpo Quaresma: qual o aporte do documento?</b> .....	94
3.3.1	<u>Giro de-colonial: o espanto com outro mundo [devastado/em devastação]</u> .....	94
3.3.2	<u>O documento poderia ser uma contranarrativa: limitações e potencialidades</u> .....	96
3.4	<b>A busca da manifestação antropofágica</b> .....	102
	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	109
	<b>Tabela 1 - Agressões contra os corpos indígenas</b> .....	111
	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	118

## INTRODUÇÃO

É chegada a hora da reeducação de alguém  
 Do Pai do Filho do Espírito Santo amém  
 O certo é louco tomar eletrochoque  
 O certo é saber que o certo é certo  
**O macho adulto branco sempre no comando**  
**E o resto ao resto, o sexo é o corte, o sexo**  
**Reconhecer o valor necessário do ato hipócrita**  
**Riscar os índios, nada esperar dos pretos<sup>2</sup>**  
 (grifos meus)

A formação do Estado republicano brasileiro é um tema que sempre me instigou, bem como a tentativa de compreender a maneira que se delineou a nacionalidade brasileira no século XX em razão das diversidades de povos constituidores do país. A concepção de democracia racial vinculada à possibilidade criativa de miscigenação nunca me convenceu, pois, a realidade me dizia que as cores, as culturas, as origens eram categorizadas de forma distinta.

Muito influenciada por um certo nacionalismo da Semana de Arte Moderna de 1922, sempre considerei que ainda era necessário inventar o brasileiro através da antropofagia das diversas formas de vida reunidas, ainda que violentamente, neste território. Considerava que o brasileiro oficial era um subproduto europeu que sonha, com toda redundância, com o *american dream*. Via isso em nossos hábitos importados, nossa educação iluminista, nossas vontades de consumo de classe média.

Por sua vez, escolhi uma graduação que, embora tratasse de uma teoria de Estado, essa disciplina muito ocultava sobre a formação violenta do Brasil; no máximo, fazia-se elogio às raças pelas contribuições trazidas pela Constituição de 1988 sem elaboração de uma crítica ao mimetismo dos padrões europeus. Aliás, a defesa da construção de uma cidadania brasileira estaria vinculada ao alcance dos padrões civilizacionais e econômicos da Europa e dos Estados Unidos.

De certa forma, embora eu estivesse à procura de uma identidade brasileira própria, eu pensava que, em termos políticos- econômicos, a meta era o *welfare* europeu. Talvez, nada mais europeu que isso: querer ter uma distinção nacional e uma economia consolidada. Assim, para sobreviver a graduação de direito, incorporei esta máscara branca de buscar autodeterminação sem discutir violência.

---

<sup>2</sup>VELOSO, Caetano. *O Estrangeiro*. Disponível em: <<https://www.lettras.mus.br/caetano-veloso/44757/>>. Acesso em: 28 dez. 2017.

Por outro lado, considero que a minha geração, no meu contexto de classe média, lidou com experiências que não foram vividas por nossos pais. Talvez, a principal foi a introdução das cotas nas universidades públicas que, em certo sentido, nos possibilitou enxergar uma gama de injustiças, redirecionando a própria produção acadêmica que renovava a leitura para a compreensão dos diferentes tipos de opressão possibilitados pela expansão da modernidade.

Assim, pensando sobre as relações de formação do Estado brasileiro, em 2016, tive a oportunidade de entrar em contato com as literaturas de Frantz Fanon, Albert Memmi e Aimé Césaire, vinculadas aos processos de descolonização da África no século passado. Esses autores colocavam em questão as relações instituídas no colonialismo imperial, a díade colonizador e colonizado estabelecida por critérios étnicos-raciais. A partir de tais leituras, pude perceber que o colonizador dependia do colonizado para sua própria determinação, mas epistemologicamente existiria uma negação das formas de vida do colonizado, que possibilitaria inclusive a continuidade de violência contra seus corpos.

Essas primeiras análises divulgadas sobre o colonialismo forjaram as bases para o debate pós-colonial nas décadas de 70 e 80, que não se projetou como teoria unívoca e uniforme, porém funcionou de modo a questionar as implicações políticas, econômicas, culturais decorrentes das relações coloniais do imperialismo europeu, também intrincadas na divisão do capitalismo global entre o primeiro e o terceiro mundo, a superioridade de uns e a inferioridade de outros.

Logicamente, entre as proposições da tríade Fanon- Memmi- Césaire, houve as formulações do Grupo de Estudos Subalternos sul-asiático, *Subaltern Studies*, na década de 70, e a inserção dos debates pós-coloniais nos estudos culturais britânicos, *Cultural Studies*. A importância do Grupo de Estudos Subalternos revela-se pelo questionamento à historiografia tradicional e às leituras do marxismo europeu, além disso, foi pensada a subalternização dos colonizados, seus silenciamentos e a localidade da Europa contra seu pretensão universalismo. Os estudos culturais, por sua vez, foram importantes por trazer categorias como identidade, cultura, diáspora para o debate. Cito ainda o livro *Orientalismo – o Oriente como invenção do Ocidente* (1978) de Edward Said por tentar demonstrar que, para além do espaço territorial, o Oriente seria uma projeção inventada pelo eurocentrismo.<sup>3</sup>

Nesse sentido, questionava-me sobre uma repetição de um eurocentrismo no Brasil contemporâneo que adequava a vida a uma única forma possível, fundada nos padrões

---

<sup>3</sup>Ver Ballestrin, Luciana. *América Latina e o Giro decolonial*. Brasília: Revista brasileira de Ciência Política, n°. 11, 2013. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-33522013000200004](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-33522013000200004)>. Acesso em: 10 ago. 2017.

européus, e as razões do subdesenvolvimento político-econômico. Foi, com tais indagações, que obtive acesso ao material produzido pelos teóricos do coletivo *modernidad/colonialidad* (M/C), formado sobretudo por intelectuais latino-americanos.

Interessei-me pelo empenho desse coletivo em explicar que o padrão de poder, sob a categorização social de raças, engendrado nas relações coloniais desenvolvidas na América Latina, constituía a modernidade e se reatualizava, mesmo com os processos de independência coloniais. Ademais, contextualizavam os conceitos dos grupos pós-coloniais às realidades americanas e propunham uma tentativa de decolonização, isto é, a percepção de imposições de formas de poder, saber e ser europeias e o reconhecimento das formas de poder, saber e ser dos povos subjugados na América.

Então, por meio desse aporte teórico, estava certa que queria trabalhar com eventos representativos de resistência negra brasileira do século XX, analisando-os como questionamento aos padrões eurocêntricos impostos, a fim de debater o mito da democracia racial. No entanto, muitas dúvidas me cercavam a respeito do meu local de fala, a acusação de usurpação de temas, um populismo epistemológico. Afinal, estaria eu habilitada para tratar da resistência dos oprimidos ou, no meu lugar de estudante universitária de direito da UERJ, eu deveria analisar os mecanismos de opressão que produzem/ produziam violências, conforme um padrão racista?

As minhas dúvidas não eram quanto às relações entre uma identidade minha pressuposta e a inadequação ao tema, mas quanto à maneira de tratá-lo, devido à representação social que ocupo. Questionava-me sobre o modo de estudo do direito que oculta as violências e trata mais de enunciar as conquistas sem, tantas vezes, desmistificar as lutas. Logo, seria conveniente uma narrativa dos processos de resistência dos povos subalternizados com o mesmo linguajar de conquista ou ainda seria preciso explicitar as violências que ocasionavam as posturas de resistência?

Percebia, então, a necessidade de ainda fazer uma revisão sobre as violências desconhecidas, engavetadas, incendiadas no Brasil para tentar posteriormente compreender as razões da luta. Como Aimé Césaire tratou do genocídio imperialista no *Discurso sobre o colonialismo*, gostaria de compreender o racismo assassino praticado no processo de formação do Estado brasileiro.

Foi nessa busca sobre as opressões recentemente ocorridas no país que me deparei com o grande número de assassinatos indígenas cometidos durante o período da ditadura militar. A divulgação do Relatório da Comissão Nacional da Verdade (CNV) de 2014 relatava a morte de mais de oito mil índios no período entre 1946-1988. Além disso, dentre os relatos contidos na

CNV, o Relatório Figueiredo, elaborado em 1967/1968 em pleno contexto da ditadura militar, surpreendeu pela descrição de atrocidades contra as populações indígenas cometidas no âmbito do órgão de tutela da época, o Serviço de Proteção aos Índios (SPI).

Tal Relatório, elaborado por procurador vinculado ao Ministério do Interior (MINTER) em 1967, estava desaparecido desde 1968. Um integrante do grupo de estudo da CNV, averiguando violações cometidas contra as populações indígenas na ditadura, encontrou a documentação nos arquivos do Museu do Índio em 2012. Depois de um longo período perdido, desde sua divulgação no final da década de 60, faltavam ainda estudos sobre os conteúdos do documento para analisar os mecanismos que permitiram agressões contra os índios pelo próprio Estado.

Até 2017, no âmbito da discussão acadêmica, apenas existiam duas dissertações de mestrado sobre o tema, intituladas *Relatório Figueiredo: entre tempos, narrativas e memórias*, defendida no departamento de Memória Social da UNIRIO, e *Práticas disciplinares implicadas no Relatório Figueiredo: Perspectivas psicológicas no controle étnico-social de índios durante a ditadura militar no Brasil*, defendida na linha de Relações Etnorraciais do CEFET-RJ, não disponibilizada para leitura.

Então, passei a investigar as conclusões presentes nos volumes do Relatório Figueiredo encaminhadas ao Ministro do Interior que relatavam a existência de irregularidades na administração do patrimônio indígena, desvios orçamentários e agressões psicofísicas contra os índios. Devido à extensão do Relatório, procurei me deter na compreensão dos mecanismos empregados contra os corpos indígenas e da reatualização de padrões de colonialidade no desenvolvimento das prerrogativas do órgão tutelar. Por isso, não serão examinadas as demais irregularidades apresentadas no documento.

Logo, ao optar por não analisar os desvios relativos ao patrimônio indígena consubstanciado nas terras, conscientemente, alieno-me das epistemologias indígenas em que tal corte inexistiria. Reconheço que a divisão entre corpo e terra se trata de uma divisão arbitrária para operacionalização da pesquisa. Apesar da importância do significado da violência produzida no corpo, resultante da expropriação de terrenos tradicionais, analisarei apenas a agressão direta contra a superfície corpórea.

Além disso, busquei consultar fontes bibliográficas e fontes legislativas sobre o funcionamento e a organização do SPI. Dois principais autores me orientaram para melhor entender o desenvolvimento do órgão, Darcy Ribeiro e Antonio de Souza Lima, por meio de suas pesquisas *Os índios e a civilização: a integração dos indígenas no Brasil moderno* (1970)

e *Um grande cerco de paz: poder tutelar, indianidade e formação do Estado no Brasil* (1995) respectivamente. Em relação às fontes legislativas, consulte os decretos que funcionaram como estatutos do órgão, além das leis que, de alguma forma, tratavam juridicamente da situação do índio.

As avaliações de Darcy Ribeiro tiveram que ser analisadas com cuidado. Como funcionário do SPI entre 1947 e 1956, embora tenha reconhecido a ineficiência da instituição e elaborado propostas para reestruturação, o autor construiu uma grande narrativa sobre a história e a necessidade do órgão tutelar. Apesar dessas ressalvas, Darcy ainda é uma das principais referências sobre dados do SPI e, por isso, optei por sua orientação.

Por sua vez, Antonio de Souza Lima, professor do departamento de antropologia social da UFRJ, é um crítico das narrativas oficiais apresentadas para legitimação do poder tutelar desempenhado pelo SPI. Na pesquisa acima mencionada, o autor buscou melhor entender a complexidade do exercício de um poder que consistia na mediação entre Estado e índio na formação de uma Nação pressuposta. Tal autor foi importantíssimo por me conscientizar das disputas em torno do controle estatal sobre o tratamento indígena através de um órgão assistencial, bem como me auxiliou a pensar a elaboração da concepção de índio, como categoria de Estado, atribuída a povos diferenciados

Quanto à complementação de informações sobre o SPI, mediante o auxílio dessas duas fontes bibliográficas principais, verifiquei alguns documentos importantes nos anexos do Relatório Figueiredo e nos acervos digitais do Museu do Índio. Ressalta-se que os esforços do Museu têm sido no sentido de organizar a fragmentação dos registros remanescentes em microfilmes, pois boa parte foi perdida em incêndios. Inclusive, tal documentação foi inserida no Programa Memória do Mundo da UNESCO.

Desse modo, depois de reelaborar diversas questões para análise do Relatório Figueiredo, objetivo com este trabalho demonstrar como o documento funcionou para reafirmar o exercício de poder sobre as vidas indígenas pelo SPI, através de seu adestramento e de sua manutenção biológica, ao denunciar a ineficiência do órgão. Em outro sentido, também objetivo compreender como a descrição das práticas contra seus corpos simultaneamente revela o exercício de racismo de Estado e as dimensões de colonialidade por meio da inferiorização dos índios.

A fim de cumprir tal objetivo, utilizarei a metodologia de análise do poder disciplinar e do biopoder realizada pelo filósofo francês Michel Foucault.<sup>4</sup> Portanto, as previsões de

---

<sup>4</sup>Apesar de restrições apresentadas por parte de alguns dos integrantes da rede M/C em relação à utilização de teorias europeias para compreensão das realidades da América cuja subserviência também implicaria em um

funcionamento do SPI e as denúncias contidas no Relatório Figueiredo serão examinadas sob as óticas do poder disciplinar e do poder regulamentar sobre a vida e a morte, desenvolvidas por Foucault nas lições compiladas nos cursos *Em defesa da sociedade* (1975- 1976), *Segurança, território e população* (1977- 1978) e os livros *Vigiar e punir* (1975) e o primeiro volume da *História da sexualidade- a vontade de saber* (1976).

Objetivo verificar também, em algumas das elaborações do SPI e no Relatório Figueiredo, o padrão da colonialidade de poder, segundo o conceito de Aníbal Quijano, e suas derivações, a colonialidade do ser e a colonialidade do saber, realizando uma abertura para a indagação sobre a imposição de um padrão civilizatório e integracionista às populações indígenas, por meio de sua classificação racial. Desse modo, através do conceito de colonialidade, objetiva-se compreender como a violência empregada contra esses grupos indicariam a discriminação, segundo um corte racial, combinada com elementos de assistência que os inferiorizava.

Nesse sentido, também se buscará perceber se as concepções de inferioridade e superioridade, representadas na díade índio x civilizado, seriam confirmadas pela condicionante de atribuição de capacidade cívica pela assimilação indígena dos valores civilizados a partir do preenchimento de etapas previstas no órgão. Desse modo, a categorização possibilitaria, simultaneamente, a integração através da aculturação e do genocídio. Por isso, apesar de denunciador, o próprio Relatório Figueiredo será questionado por suas discriminações e por seus possíveis aportes.

No primeiro capítulo, desenho as fontes legislativas e documentais relativas ao Serviço de Proteção aos Índios sem pretender uma análise aprofundada. Sua formulação será relevante para a pesquisa ter uma circularidade didática, já que o mestrado no Brasil tem consistido nesse duplo esforço de formar professores e pesquisadores. Faço, portanto, essa catalogação escolar porque falta na Teoria Geral do Estado, nos cursos de Direito brasileiro, uma apreciação sobre o tratamento estatal relativo às populações indígenas.

Dessa forma, tentarei evidenciar os pressupostos difundidos para criação do SPI, como foram definidas suas funções e a execução de seus trabalhos, até chegar na apresentação –

---

redimensionamento da colonialidade. Como o filósofo colombiano Santiago Castro- Gómez, também teórico do Grupo M/C, acredito que se quanto ao conteúdo, a metodologia de análise de poder utilizada por Foucault pode ser eurocêntrica, quanto à forma não o é. Conforme Castro- Gómez, seria a metodologia eurocêntrica por pensar o colonialismo como derivação da Europa; entretanto, não seria eurocêntrica ao estabelecer a operação do poder em redes, possibilitando uma compreensão etnográfica do capitalismo e da colonialidade por considerar as práticas de subjetivação que passam pelo corpo através dos mecanismos da disciplina e da biopolítica que operariam a nível local. Ver CASTRO-GÓMEZ, *Michel Foucault e a colonialidade do Poder*, Tabula Rasa, nº 6, 2007, disponível em <<http://www.revistatabularasa.org/numero-6/castro>>. Acesso em: 01 jul. 2017, p. 164-167.

também descritiva- do Relatório Figueiredo. Não se trata de fazer um breve histórico sobre os cinquenta e sete anos de existência do órgão, porém comunicar os principais dispositivos legais cujas previsões foram questionadas através do Relatório.

O exame, ainda que resumido, sobre a instituição ajudará, em certo sentido, a compreender os desvios, considerados pelo procurador Figueiredo, das finalidades essenciais de um órgão erigido para proteção das populações indígenas brasileiras. No entanto, viso demonstrar que os desvios seriam inerentes aos motivos orientadores e ao funcionamento de uma política assistencial aos indígenas e podem demonstrar que as ações de proteção e desproteção promovidas pelo Estado caminharam contraditoriamente juntas. Por último, descreverei as previsões e os apontamentos de desvios do SPI considerando seu estatuto jurídico, na Comissão Parlamentar de Inquérito de 1963 e o Relatório Figueiredo por uma perspectiva informacional, ainda que não isenta de minhas considerações.

No segundo capítulo, procurarei compreender os mecanismos de exercício de poder sobre os corpos indígenas, em suas dimensões individuais e coletivas. Pela perspectiva de individualização dos corpos, tentarei expor como as apreciações relativas aos níveis de contato com as populações indígenas e ao estudo de seu desenvolvimento comparado aos padrões da civilização tornou o índio objeto manipulável pelo órgão de tutela. Haverá, por isso, tentativa de compreender a mediação protetiva, como etapa civilizatória, na estruturação e nas razões de criação do SPI.

Do ponto de vista do corpo coletivo, será demonstrada que a vida indígena em sua dimensão biológica, mais que sua morte, ganhou relevo nas previsões de criação do órgão, junto com os mecanismos de disciplina impostos pelos padrões de civilização. Igualmente, tentarei perceber como o próprio Relatório Figueiredo, ao esboçar a violência contra os corpos indígenas, não deixava de reafirmar a necessidade de eficiência do disciplinamento pelo SPI.

Procurarei também perceber os motivos da contradição entre a defesa discursiva da vida biológica e as práticas mortíferas operacionalizadas contra os corpos indígenas. Algumas das práticas contra o corpo indígena apresentadas no Relatório e o vínculo com o racismo, por meio da inferiorização mental do índio, aparecerão como último tópico do capítulo.

No terceiro capítulo, abrirei para a compreensão das dimensões da colonialidade do poder, saber e ser no tratamento indígena pelo SPI, associando às concepções de racismo. Além disso, tentarei identificar como o Relatório Figueiredo também teria traços de colonialidade, apesar de denunciar as violências contra os corpos indígenas.

Por fim, farei também algumas considerações sobre os aportes do documento, enunciando possibilidades de releitura, tecendo críticas e indagando sobre suas potencialidades.

Fecharei o trabalho, tentando demonstrar a importância do olhar sobre o corpo. Se a morte atinge o corpo, apontarei para a necessidade de uma concepção antropofágica que considere a extensão da corporalidade.

Assim, este breve trabalho intitulado *Geração de outros românticos: a verificação do [anti] Serviço de Proteção aos Índios* deverá ser lido sob uma constante interrogação a respeito do idealismo romântico presente nas previsões do órgão e nas denúncias veiculadas no Relatório Figueiredo para o engendramento de um índio civilizado de vocação adestrada e suicida de si. Para elaboração do título, os índios foram tomados como românticos, não iguais aos civilizados, mas outros. Portanto, a “antiproteção” do índio apareceria como consequência da geração do outro, a convivência recíproca de vida e morte que atingiria o corpo.<sup>5</sup>

---

<sup>5</sup>Ver ainda VELOSO, Caetano. *Os outros românticos*. Disponível em: <<https://www.letas.mus.br/caetano-veloso/423778/>>. Acesso em: 28 dez. 2017.

## 1. ASPECTOS INFORMATIVOS

### 1.1. Órgão investigado

#### 1.1.1. Instituição

Primeiros anos da República brasileira. Policarpo Quaresma<sup>6</sup> não atinava a criação de um órgão de proteção aos índios por militares. Entre *Tupi, or not tupi*,<sup>7</sup> desejava enunciar essa outra língua nos trópicos com os outros nacionais. O tupi deveria ser a língua oficial, expressão de uma nova nacionalidade. Expressão de tal absurdo que interditou Quaresma no manicômio.

Em 1910, foi instituído o Serviço de Proteção aos Índios e Localização dos Trabalhadores Nacionais (SPI/ILTN), o primeiro órgão estatal e laico responsável pela gestão da política indigenista brasileira.<sup>8</sup> Em seus primeiros anos, também geriu a expansão de centros agrícolas. O intuito geral era promover a ocupação e o desenvolvimento econômico do território nacional republicano pelas tribos indígenas pacificadas e pelos trabalhadores rurais. Funcionou dessa maneira entre os anos de 1910 a 1918.

Posteriormente, em 1918, o órgão passava a tratar unicamente da questão indígena, sendo então denominado Serviço de Proteção aos Índios (SPI), organização objeto das denúncias trazidas no Relatório Figueiredo, até ser extinto em 1967, devido justamente às irregularidades constantemente alardeadas. Em 1967, seria finalmente substituído pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

Inicialmente, com aquele duplo objetivo, foi o órgão instituído pelo Decreto nº 8072 de 20 de junho de 1910, sendo vinculado ao Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio (MAIC).<sup>9</sup> Foi também vinculado ao Ministério do Trabalho, ao Ministério de Guerra, ao Ministério de Agricultura e ao Ministério do Interior – rubricas ministeriais variadas e

<sup>6</sup>BARRETO, Lima. *Triste fim de Policarpo Quaresma*. 1. ed. Rio de Janeiro: MEDIAfashion, 2008.

<sup>7</sup>ANDRADE, Oswald de. *Manifesto Antropofágico*. São Paulo: Revista de Antropofagia, 1928. Disponível em: <<http://www.tanto.com.br/manifestoantropofago.htm>>. Acesso em: 18 jan. 2018.

<sup>8</sup>O significado de política indigenista é emprestado da definição dada por Antônio Carlos de Souza Lima, que, após contextualizar o termo, e buscando uma acepção mais estrita, explica: “A expressão *política indigenista* designaria as medidas práticas formuladas por distintos poderes estatizados, direta ou indiretamente incidentes sobre os povos indígenas. Isto exclui outros aparelhos de poder da esfera da definição, implicando em não se falar em uma *política indigenista* eclesiástica, nem tampouco condicionar a idéia de atos oficiais afetando populações autóctones à existência de uma racionalidade onde as ações práticas correspondem a um planejamento implícito e, sobretudo, explícito. De modo mais claro não há uma correspondência necessária entre os planos para os *índios* e as ações face a eles.” Cf. LIMA, Antonio Carlos de Souza. *Um grande cerco de paz: poder tutelar, indianidade e formação do Estado no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1995, p. 15.

<sup>9</sup>O órgão ganhou novas regulamentações no período varguista com a criação do Conselho Nacional de Proteção aos Índios (CNPI) e novos regimentos pelos Decretos nº 10.652/1942, Decreto nº 12.317/1943, Decreto-lei nº 17.684/1945, Decreto nº 52.668/1963. Tais alterações não trouxeram grandes modificações quanto às linhas diretas de proteção e assistência aos indígenas.

condizentes às estratégias de pacificação dos grupos indígenas e à integração do território nacional.

Quanto ao tratamento conferido aos indígenas, o SPILTIN teve instituída a ampla função de assistir os índios brasileiros, considerados em diversas categorias: índios que viviam em aldeias, em tribos, em estado nômade ou, como mencionava a lei, que viviam promiscuamente com os civilizados.<sup>10</sup> Esta assistência abrangeu a pacificação dos índios e posterior trabalho de fornecer educação formal. Quanto à organização dos centros agrícolas, ao órgão também coube a função de colonização das terras para o trabalho rural.

Adverte Souza Lima que:

[...] cabe destacar elementos básicos na constituição do *Serviço*, referências explícitas em boa parte de seu percurso histórico, “fantasmas” presentes na própria formulação de textos legais hoje, além de indiscutivelmente serem intrínsecos às técnicas de governo sobre os *índios*: a) a necessidade de um código que situe os indígenas em um sistema de estratificação de direitos civis e políticos pré-definidos, fundamento legal da ação administrativa estatizada, parte das redefinições da ordem jurídico-política inauguradas com o fim da escravidão e das mudanças colocadas com o advento da República; b) a luta em torno da permanência de militares enquanto gestores do processo de sua aplicação, explicitando-se as solidariedades entre a *proteção aos índios* e controle/ construção do território, além de forma sublimada pela denegação da violência de conquista de espaços e populações.<sup>11</sup>

Dessa forma, é preciso compreender que, para além do estabelecimento de uma política de assistência estatal, a instituição do SPILTIN, depois SPI, mediada pela gestão militar, inaugurou uma política de tutela e representação na defesa dos interesses e direitos dos índios, por estes se demonstrarem não inteiramente adaptados<sup>12</sup> e integrados à sociedade nacional. Como inadaptado às demandas da vida pública “civilizada”, o índio foi definido como relativamente incapaz pelo Código Civil inaugurado em 1916, logo após a criação do Serviço de Proteção. Relativamente incapaz e, por isso, inapto a gerir a própria vida e seus bens, o índio teve a tarefa de sua tutela atribuída aos agentes estatais.<sup>13</sup>

<sup>10</sup>Ver BRASIL. Decreto nº 8.072/ 1910, de 20 de junho de 1910. Cria o Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais e aprova o respectivo regulamento. *Diário Oficial da União*, Poder Executivo, Rio de Janeiro, 26 jun. 1910. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1910-1929/D8072.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/D8072.htm)>. Acesso em: 26 dez. 2017.

<sup>11</sup>LIMA, Antonio Carlos de Souza. *Um grande cerco de paz: poder tutelar, indianidade e formação do Estado no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1995, p. 118.

<sup>12</sup>Cf. BRASIL. Decreto 5.484/1928, de 27 de junho de 1928. Regula a situação dos índios nascidos no território nacional. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, 14 jul. 1928. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-5484-27-junho-1928-562434-publicacaooriginal-86456-pl.html>>. Acesso em: 26 dez. 2017.

<sup>13</sup>Considero, por isso, que a criação do SPILTIN confinou a autodeterminação indígena aos aparelhos estatais responsáveis por sua representação. O exercício de direitos e interesses foram mediados sem possibilitar o exercício direto pelos índios, principais interessados.

A medida da inadaptação era, portanto, a medida da tutela estatal.<sup>14</sup> Tais quais indivíduos menores de vinte e um anos educados para integrar a idade adulta, os índios deveriam ser educados para integrar a “civilização” e, por isso, assistidos por seu tutor, o Estado, segundo delimitações trazidas pelo Decreto 5.484/1928, que regulava a situação dos índios nascidos em território nacional. Seus dispositivos determinavam a restrição da capacidade de fato dos índios enquanto não fossem incorporados à sociedade civilizada e a tutela desses índios considerados inadaptados pelas Inspetorias do SPI.<sup>15</sup> Ao SPI cumpria também avaliar seu próprio esforço no emprego da integração progressiva de seus assistidos, que lhes poderia conferir um *status* de cidadania e não mais de dependência estatal.

Evidentemente, mesmo antes do Relatório Figueiredo, datado de 1967, observou-se que o SPI não cumpria o objetivo de assistência, motivo de sua instituição. Foi, então, criado um órgão de controle externo do SPI, o Conselho Nacional de Proteção aos Índios (CNPI), em 1939, sobrepondo-se às finalidades daquele órgão. Constituído no governo de Getúlio Vargas, teve por objetivo a análise de todos os problemas relacionados à assistência dos povos indígenas por meio da gestão dos programas, desenvolvimento e fiscalização de uma política indigenista com uma metodologia apropriada,<sup>16</sup> e, finalmente, deveria estabelecer as diretrizes e planos para execução pelo SPI.

Algumas outras organizações estatais somaram-se aos objetivos do órgão, entre as quais, destacaram-se a Fundação Brasil Central (FBC), criada em 1943 principalmente para promover a colonização da região centro-oeste brasileira, e o Parque Nacional do Xingu, instituído como reserva indígena em 1951.

### 1.1.2. Os pressupostos apresentados para sua criação<sup>17</sup>

<sup>14</sup>BRASIL. *Código Civil* (1916). Lei nº 3071/1916, de 01 de janeiro de 1916. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, 05 jan. 1916. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L3071.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L3071.htm)>. Acesso em: 26 de dez. 2017.

<sup>15</sup>Ver BRASIL. Decreto 5.484/1928, de 27 de junho de 1928. Regula a situação dos índios nascidos no território nacional. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, 14 jul. 1928. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-5484-27-junho-1928-562434-publicacaooriginal-86456-pl.html>>. Acesso em: 20 jan. 2018.

<sup>16</sup>BRASIL. Decreto nº 12.317/1943, de 27 de abril de 1943. Aprova o Regimento do Conselho Nacional de Proteção aos Índios. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, 29 abr. 1943. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1940-1949/decreto-12317-27-abril-1943-458927-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 26 dez. 2017.

<sup>17</sup>Ver RIBEIRO, Darcy. *Os índios e a civilização: a integração das populações indígenas no Brasil moderno*. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 1986, p. 149, quando afirma: “Um balanço crítico dos cinquenta anos de atividades que o

Tenho ciência de que realizo uma digressão ao pensar as razões motivadoras da instituição do SPI. Isso porque entre sua criação e o Relatório Figueiredo já havia decorrido mais de cinquenta anos. Certamente, essas razões não eram as mesmas de sua continuidade por tão longo período. No entanto, a meu ver, as orientações e as motivações, presentes na criação do órgão, de expansão territorial, obstaculizada pelo encontro com as populações indígenas, compreenderam o pensamento conformador de duração do órgão em suas diversas fases, como verificado nas repetições das várias previsões legislativas.<sup>18</sup>

Aliás, não houve nenhuma grande reforma relativa às suas finalidades ao longo de sua existência. Mesmo as alterações de vinculações ministeriais demonstraram a primazia dos objetivos de controle e de colonização do território através do trabalho a orientar o tratamento da questão indígena. Agricultura, indústria, comércio, guerra, trabalho e interior foram e são rubricas de ministérios que tratam de temas referentes à lavoura da terra, à defesa e administração dos territórios, ao trabalho.

Menciono ainda que tais pressupostos de criação seriam questionados, principalmente no contexto do Relatório Figueiredo, após a recente morte do Marechal Rondon no final da década de 50. Atribuía-se idealismos a tal projeto, e tentou-se elaborar um planejamento de assistência com bases consideradas mais científicas, segundo defendia a presidenta do Conselho Nacional de Proteção aos Índios, Heloísa Torres, na década de 60.

Transcrevo parte da fala da presidenta, quando ela alertou para a imprescindibilidade de atualização do órgão:

Tendo começado com um corpo de idealistas, não pôde ser mantido assim na situação de vida moderna, de marcha para industrialização. Temos de substituir aquela motivação puramente idealística de Marechal Rondon e das pessoas que trabalharam com êle por uma fundamentação científica.<sup>19</sup>

Infelizmente, também não consigo realizar um mapeamento histórico de todos os pressupostos para a criação e o desenvolvimento de um programa oficial tão amplo de assistência por meio de um órgão estatal e sua vinculação ao projeto de institucionalização

---

SPI vem desenvolvendo desde sua criação, deve levar em conta as duas ordens de problemas que ele foi chamado a resolver:

1. os problemas da sociedade brasileira em expansão, que encontra seu último obstáculo para a ocupação do território nacional nos bolsões habitados por índios hostis;
2. os problemas da população indígena envolvida nessa expansão, a qual se esforça por sobreviver e acomodar-se às novas condições de vida em que vai sendo compulsoriamente integrada.”

<sup>18</sup>Tais previsões legislativas estavam presentes nos Decreto nº 9.214/1911, Decreto nº 10.652/1942, Decreto nº 12.317/1943 e Decreto-lei nº 17.684/1945.

<sup>19</sup>Depoimento prestado à CPI/ 1963, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume III, p. 518, disponível para download em: <<http://www.janetecapiberibe.com.br/component/content/article/33-relatorio-figueiredo/20-relat%C3%B3rio-figueiredo.html>>.

agrícola. Para mim, a principal causa fora justamente a necessidade de integração territorial sem a generalização da morte indígena, pois a proteção tutelar teria sido justificada no contexto de expansão fronteiriça brasileira no início do século XX e controle dos territórios a partir do desenvolvimento dos transportes e de linhas telegráficas. De um lado, era preciso eliminar a ocasião de guerra aberta contra os índios pelo avanço do Estado e, de outro, aproveitá-los no desenvolvimento de um projeto de Nação.

Fundamento algumas das minhas percepções nos relatos de Darcy Ribeiro, advertindo que muitos povos, até então independentes, foram atingidos pelas novas atividades econômicas desenvolvidas durante o período republicano, como a criação de ferrovias, a navegação a vapor pelos rios, o atravessamento das linhas telegráficas, ocasionando, assim, inúmeros conflitos e chacinas de tribos.<sup>20</sup>

A partir desses dados apresentados por Darcy, pode-se afirmar que na expansão territorial para o interior brasileiro ocorreu o que eu chamaria de *neoencontro selvático* com tribos até então desconhecidas do convívio. *Neoencontro*, pois não ocorreu no período histórico da colonização, porém em um momento completamente outro, quando já não se esperava encontrar tribos sem qualquer catalogação anterior. *Selvático*, justamente pelo distanciamento e hostilidade dessas tribos, habitantes das selvas e designadas silvícolas, equiparáveis à natureza desconhecida a ser pacificada e cultivada.

Se a propagandeada tese de proteção foi um apelo à conservação e ao aproveitamento da vida indígena a partir da ação governamental, a ideia da construção de uma Nação expandida em todo território legitimava muitas defesas pelo extermínio dessas populações. Essas teses seriam amplificadas e encampadas pela imprensa. Nesse sentido, os pronunciamentos do médico Hermann Von Ihering, diretor do Museu Paulista, ficaram conhecidos pela contundência e pelo acirramento do debate. Debate, entretanto, controverso, devido a uma certa artificialidade de sua difusão para legitimar um objetivo estatal, já anterior aos debates públicos, de monopolização da tutela indígena pelo Estado.<sup>21</sup>

Apesar de tais debates não terem sido realmente determinantes para a implementação do Serviço, impressiona-me o artigo *A antropologia do Estado de São Paulo*, no qual Ihering

<sup>20</sup>RIBEIRO, Darcy. *Os índios e a civilização: a integração das populações indígenas no Brasil moderno*. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 1986, p. 127-128.

<sup>21</sup>É preciso, no entanto, ver mais a função propagandista da difusão de um preexistente acirramento de um debate sobre a causa indígena para a institucionalização governamental de um órgão de proteção. Antônio Carlos de Souza Lima faz uma grande reconstituição das articulações partidárias em torno do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio e o jogo cênico sobre o humanismo da proteção. Ver LIMA, Antonio Carlos de Souza. *Um grande cerco de paz: poder tutelar, indianidade e formação do Estado no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1995, p. 101-118.

afirmou não representarem os índios um elemento de progresso, constituindo-se como um empecilho ao desbravamento das regiões, sendo o extermínio deles a medida necessária para extinguir tal problema; além disso, eles não seriam úteis ao trabalho exigido nas lavouras.<sup>22</sup> No divulgado artigo *A questão dos índios no Brasil*, publicado em 1911 na revista do Museu, o médico alegou não ter defendido as chacinas contra os índios. Todavia, pretendeu-se assertivo na conclusão que

A marcha ascendente da nossa cultura está em perigo; é preciso pôr cobro a esta anormalidade que a ameaça.  
Protejam-se os índios pacíficos, mas garantam-se ao mesmo tempo aos colonos a vida e a propriedade contra assaltos de índios bravios.<sup>23</sup>

Nos pronunciamentos de Ihering, há a exposição do conflito entre o desenvolvimento de uma cultura civilizada e o obstáculo causado pela incivilidade dos indígenas. É clara a oposição entre as categorias civilização e índio. Além disso, utiliza-se da tese de superioridade da civilização por permitir a morte indígena, pois, segundo essa compreensão, deveriam ser todos os limites devastados para o avanço do progresso e, por isso, as chacinas nos interiores do país seriam legítimas.

Em contrapartida, sem afastar as teses de progressão à civilidade, conta a história mais difundida, exemplificativamente por Darcy Ribeiro,<sup>24</sup> que o militar Cândido Mariano Rondon, liderando a campanha pela Comissão de Linhas telegráficas e Estratégicas de Mato Grosso ao Amazonas em 1907 (Comissão Rondon) e com experiência em inúmeras outras comissões de expansão das linhas telegráficas, demonstrou a possibilidade de interação pacífica com as populações indígenas sem utilização de violência física direta.<sup>25,26</sup>

A Comissão, formada por militares e inicialmente instalada para estabelecer a comunicação e a vigilância das fronteiras no estado do Mato Grosso e no Amazonas, teria se revelado paradigmática no alcance da pacificação dos indígenas localizados na região, além de aliciá-los como trabalhadores para suas obras.<sup>27</sup> Outras campanhas foram empreendidas para

---

<sup>22</sup>IHERING, Hermann Von. *A antropologia do estado de São Paulo*. São Paulo: Revista do Museu Paulista, 1907. Disponível em: <[http://biblio.etnolinguistica.org/ihering\\_1907\\_anthropologia](http://biblio.etnolinguistica.org/ihering_1907_anthropologia)>. Acesso em: 26 dez. 2017, p. 215.

<sup>23</sup>IHERING, Hermann Von. *A questão dos índios no Brasil*. São Paulo: Revista do Museu Paulista, 1911. Disponível em: <[http://biblio.etnolinguistica.org/ihering\\_1911\\_questao](http://biblio.etnolinguistica.org/ihering_1911_questao)>. Acesso em: 26 dez. 2017, p. 113.

<sup>24</sup>Darcy Ribeiro foi, em certo sentido, o responsável por difundir a versão oficial salvacionista do humanismo militar de proteção aos índios.

<sup>25</sup>RIBEIRO, Darcy. *Os índios e a civilização: a integração das populações indígenas no Brasil moderno*. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 1986, p. 112.

<sup>26</sup>Mas ressalvo a necessidade de precaução quanto ao mito de origem sobre a realização desse contato diferenciado entre os militares e indígenas.

<sup>27</sup>RIBEIRO, Darcy. Op. cit., 1986, p. 113, 135.

construção de linhas telegráficas, de Cuiabá às fronteiras do Paraguai e Bolívia, e depois ao Acre, por exemplo.<sup>28</sup>

Nos desbravamentos de territórios até então desconhecidos e não mapeados, os índios que os ocupavam foram fundamentais para colocar em marcha um plano de construção de uma infraestrutura capaz de integrar as regiões brasileiras, sugerindo, por conseguinte, que era da maior importância atraí-los. A partir de expedições, constituídas de muitos militares, foram confeccionados mapas importantes para catalogação das paisagens, com descrição de fauna e flora locais.<sup>29</sup>

Se anteriormente a interação com tais populações ocorria sob a mediação da Igreja Católica através da catequese continuada, a Comissão contribuiu para a formulação laica e, portanto, não confessional da proteção indígena. A tutela pastoral por meio da educação religiosa era estabelecida oficialmente durante o Império, prescrita pelo Ato Adicional à Constituição do Império em 1834,<sup>30</sup> e regulamentada pelos Regimentos das Missões em 1945.<sup>31</sup> Não era então atribuída nenhuma função direta do Estado relacionada à proteção dos indígenas, embora o catolicismo fosse a religião estatal. Além disso, o tratamento dispensado aos índios pela igreja submetia-lhes ao estatuto jurídico dos órfãos.<sup>32</sup>

Todavia, na formação da república militarizada e laica, seriam também os militares, na figura mitificada do marechal Rondon, a ocuparem o lugar de proteção dos indígenas, para concomitantemente se tornarem os responsáveis pelo controle do desbravamento e da defesa do território brasileiro. A inspiração positivista<sup>33</sup> orientaria a formulação da assistência governamental, embora ainda fosse possível observar os trabalhos das missões religiosas junto a projetos para educação indígena.<sup>34</sup>

<sup>28</sup>RIBEIRO, Darcy. *Os índios e a civilização: a integração das populações indígenas no Brasil moderno*. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 1986, p. 113.

<sup>29</sup>LIMA, Antonio Carlos de Souza. *Um grande cerco de paz: poder tutelar, indianidade e formação do Estado no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1995, p. 165-166.

<sup>30</sup>BRASIL. Lei nº 16, de 12 de agosto de 1834. Faz algumas alterações e adições à Constituição Política do Império, nos termos da Lei de 12 de outubro de 1832. Registrada na Secretaria de Estado dos Negócios do Império no Livro 6º do Registro de Leis, Alvarás, e Cartas a fl. 75 v. Rio de Janeiro, 21 de ago. de 1834. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/LIM16.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM16.htm)>. Acesso em: 26 dez. 2017.

<sup>31</sup>LIMA, Antonio Carlos de Souza. Op. cit., p. 98.

<sup>32</sup>RIBEIRO, Darcy. Op. cit., 1986, p. 204.

<sup>33</sup>Argumentava Rondon ser o positivismo a metodologia apta à proteção dos indígenas por compreender a obrigatoriedade do respeito à sua organização social e a espera de sua evolução. Ver RONDON, Candido Mariano da Silva. *Histórico Problema Indígena no Brasil e debate de várias teses correlativas*, Coletânea de leis, atos e memoriais referentes ao indígena brasileiro, compilados pelo oficial administrativo L Humberto de Oliveira, publicação nº 94, Ministério da Agricultura, Conselho Nacional de Proteção aos Índios, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1947, p. 15.

<sup>34</sup>O Decreto nº 5484/1928 facultava a iniciativa particular de catequese religiosa sob supervisão de inspetores do SPI, ver o disposto no artigo 49, consultar em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-5484-27-junho-1928-562434-publicacaoriginal-86456-pl.html>>. Acesso em: 11 jan. 2018.

Logo, foi idealizada por dirigentes militares uma espécie de proteção às populações afastadas do convívio cidadão, saída para a estruturação jurídico-político do tratamento dos indígenas. A formulação de uma política laica através de um órgão federal, orientada ao não extermínio, com efeito, fez Rondon ser considerado o grande protetor dos índios brasileiros na direção do SPI. A exaltação que atribuiu um humanismo protecionista a Rondon foi elevadíssima, como se ilustra no comentário de Darcy Ribeiro, ao dizer que, através da pessoa de Rondon, o Exército convertia sua força em ternura e compreensão.<sup>35</sup>

Por meio de tal política, defendia-se nos projetos positivistas difundidos por Rondon<sup>36</sup> a não intervenção abrupta nas populações indígenas, ideário este que se conformava à manutenção continuada das tribos em seus próprios territórios e à sua educação híbrida. Ou seja, a educação das populações indígenas não objetivava desintegrar imediatamente as tribos, e sim garantir a difusão de seus valores tradicionais, enquanto seriam ensinadas novas técnicas para sua subsistência e integração na formação de um projeto nacional.<sup>37</sup>

Nesse sentido, afirma Darcy Ribeiro que a criação do Serviço de Proteção visava a garantia da autoafirmação dos grupos indígenas, da pacificação e da localização de tribos arredias e da proteção de tribos dispersas.<sup>38</sup> Através desse entendimento, tal garantia foi elaborada a partir do estabelecimento de direitos, interesses e de delimitação patrimonial indígenas pela tutela do SPI,<sup>39</sup> conforme os ditames legais. A integração dos índios à formação nacional, atribuindo-lhes uma utilidade, parecia ser o subtexto das previsões legislativas.

Portanto, a proposta de assistência aos indígenas garantiria a colonização e integração dos territórios e a consequente unidade política na marcha republicana aos interiores, com a pacificação de tribos consideradas hostis. Não por coincidência o SPI primeiramente também orientava a formação de centros agrícolas com a colonização pelos trabalhadores nacionais e estaria em sua criação vinculado ao Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio (MAIC).

---

<sup>35</sup>RIBEIRO, Darcy. *Os índios e a civilização: a integração das populações indígenas no Brasil moderno*. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 1986, p. 126.

<sup>36</sup>Ibidem, p. 136, 137.

<sup>37</sup>Evidentemente que, se o discurso era de não desintegração das tribos, na prática, a formulação de uma educação, mesmo que não compulsória, mas distinta das tradições indígenas, poderia levar ao aniquilamento cultural desses povos. Marechal Rondon teve justamente a sagacidade de perceber que a imposição compulsória de integração dos indígenas à nacionalização e ao comportamento civil só contribuía para o acirramento dos conflitos e, desse modo, defendeu uma educação fundada mais no convencimento da necessidade do aprendizado. Ver RIBEIRO, Darcy. *Falando dos Índios*. Rio de Janeiro: Fundação Darcy Ribeiro, Brasília, DF: Editora UNB, 2010, p. 115-116.

<sup>38</sup>RIBEIRO, Darcy, Op. Cit., 1986, p. 35-36.

<sup>39</sup>É preciso, no entanto, o questionamento sobre a possibilidade de combinar autoafirmação com representação de direitos.

Se a questão indígena era colocada no âmbito do tema da agricultura, considero interessante a figura do Major Quaresma, personagem ficcional, que descrevo no início deste capítulo. Diferente de Rondon, era militar de mais baixa patente, porém também idealizou e mistificou as populações indígenas. Só que o Major foi mais longe ao considerar a cultura indígena elemento de formação nacional ao defender o tupi como língua oficial do país<sup>40</sup>. Desse modo, Lima Barreto trouxe para debate no romance, ainda que não intencionalmente, a existência da cultura indígena e a necessidade de seu aprendizado para uma integração mútua.

Com um viés folclórico na narração das expectativas do personagem, Lima também, a meu ver, fez uma crítica à naturalização das populações indígenas, tanto pelo romantismo que as mistificou por lhes atribuir um heroísmo capaz de imunizar as violências sofridas, como pelo Estado, ao lhes exigir adaptação sem considerar a existência de culturas aptas a lhes fornecer a afirmação de suas vidas. Ao contrário da visão de Policarpo, nos pressupostos da política de assistência, os índios foram passivamente considerados para suas pacificações.

### 1.1.3. As funções relativas à assistência aos índios

Pode a lei não dizer nada sobre a real concretização das funções esperadas de um órgão. A idealização legal é uma coisa e o funcionamento é outro. Não quero fazer uma narrativa dos direitos indígenas, mas demarcar *a priori* algumas das expectativas legais no que se refere à tutela indígena.

Desse modo, pontuo que a previsão legislativa de assistência aos índios requerida do SPI foi ampla durante seus mais de cinquenta anos de existência. Foi no Decreto nº 8.072/1910 que primeiramente se institucionalizou um extenso rol de prioridades estatais relacionadas à tutela da vida, das tradições e dos terrenos ocupados pelos indígenas, sendo substituído com semelhante teor pelo Decreto nº 9.214/1911.

Tal legislação foi complementada em muitos aspectos pelo Decreto nº 5.484/1928, dentre eles a enumeração de crimes praticados contra os índios e a descrição inventariada da gestão de bens a ser realizada.<sup>41</sup> O Decreto nº 10.652/1942, já no governo Vargas, manteve as funções do órgão, reforçando a tese da criação de um sentimento nacional e da emancipação

<sup>40</sup>Ver BARRETO, Lima. *Triste fim de Policarpo Quaresma*. 1. ed. Rio de Janeiro: MEDIAfashion, 2008.

<sup>41</sup>Decreto nº 5.484/1928. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-5484-27-junho-1928-562434-publicacaooriginal-86456-pl.html>>. Acesso em: 26 dez. 2017.

econômica das tribos.<sup>42</sup> Por fim, o Decreto 52.668/1963<sup>43</sup> reforçava as finalidades do órgão, dando ênfase ao efetivo funcionamento do SPI.

Em relação à representação de direitos e interesses dos índios, cabia ao SPI velar pelo cumprimento dos direitos conferidos pelas diversas legislações. Função vasta da qual decorreria os demais deveres e, ao mesmo tempo, demonstrativa da assunção pelo Estado do encargo dobrado de instituir e de representar direitos. Através do Serviço, o Estado deveria buscar a efetivação dos direitos dos índios ao se instituir como protetor direto. Os inspetores deveriam, para isso, se constituir, requerer ou designar procuradores para representar os indígenas judicialmente e administrativamente.

Uma inovação importante foi a incumbência pelo órgão de garantir a organização interna das diversas tribos, sua independência e seus hábitos. Eventual alteração interna deveria ser realizada pacificamente, sob a consulta dos respectivos chefes; a conveniência das mudanças nas tribos também deveria ocorrer por intermédio dessa mediação. Assim, interditava-se a interferência violenta no âmbito familiar-tribal e a coação ao aprendizado estranho aos costumes das tribos. Por sua vez, os índios nômades ou os considerados em promiscuidade com os civilizados, segundo a denominação legal, deveriam ser atraídos pelo SPI.

A separação das crianças de seus pais e a segregação dos líderes deveriam ser evitadas. A consulta aos chefes buscava refletir o respeito aos líderes e a aproximação política para justamente promover alterações pacíficas nas dinâmicas tribais por meio do convencimento. O contato com as tribos deveria ser mantido através dos inspetores do Serviço de Proteção, garantidores da segurança e da pacificação nas relações intertribais.

Apesar de as tribos não deverem ser formalmente desagregadas, o decreto instituidor também previa que os antigos aldeamentos reconstituídos deveriam ser denominados “Povoação Indígena”, onde seriam estabelecidas escolas para o ensino primário, aulas de música, oficinas, máquinas e utensílios agrícolas, destinados a beneficiar os produtos das culturas, e campos apropriados à aprendizagem agrícola.

---

<sup>42</sup>Ver BRASIL. Decreto nº 10.652/1942, de 16 de outubro de 1942. Aprova o Regimento do Serviço de Proteção aos Índios, do Ministério da Agricultura. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, 20 out. 1942. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1940-1949/decreto-10652-16-outubro-1942-464627-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 26 dez. 2017.

<sup>43</sup>Ver BRASIL. Decreto nº 52.668/1963, de 11 out. 1963. Aprova o Regimento do Serviço de Proteção aos Índios, do Ministério da Agricultura. *Diário Oficial da União*, Brasília, 24 out. 1963. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-52668-11-outubro-1963-392923-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 26 dez. 2017.

A busca da punição de crimes cometidos contra os índios também foi um dever atribuído ao órgão. Deixava-se entendido que esses crimes ganhavam significação para o Estado, responsável por combatê-los. Deveriam ser, assim, impedidos os extermínios e as chacinas. Implícito está que não poderia ser o Estado indiferente aos ilícitos cometidos contra qualquer população presente em seu território. A impunidade não poderia ser a regra, pois a aptidão estatal seria justamente a imputação de penas por ilícitos atentados contra qualquer pessoa.

Ademais, a previsão de cometimento de crime contra um índio, ao menos, definiu-o como sujeito passivo pela lei. O compromisso relativo à garantia de sua integridade psicofísica abrangeria a fiscalização dos contratos e do tratamento conferido nos aldeamentos, nas colônias, nos estabelecimentos comerciais, bem como devia o órgão impedir que fossem coagidos a prestar serviços a particulares.

Quanto à questão das terras indígenas, a garantia da posse dos terrenos ocupados e concedidos constituiu-se como um dos objetivos principais do Serviço de Proteção. Deveria, inclusive, organizar meios para evitar a invasão e promover a restituição das terras usurpadas. A legalização das terras, ocupadas ou concedidas, passava a ser requerida com a realização de acordos com os governos estaduais, pois as consequentes medição e demarcação dos terrenos possibilitariam a instituição de usufruto do bem pelos indígenas.

Por sua vez, a adaptação dos índios, considerada necessária, foi estrategicamente pensada a partir da inserção, não forçada, de elementos considerados melhoramentos de suas condições de vida material. Com esse viés, deveriam ser, por exemplo, empregados esforços para modificação de suas habitações e a introdução da indústria pecuária; igualmente, deveriam ser estimulados o ensino livre de artes, ofícios e o manuseio do trabalho agrícola e industrial. Para isso, novos materiais deveriam ser inseridos à dinâmica da cultura indígena, como instrumentos de música, ferramentas, peças de lavoura e indústria, máquinas. A instrução primária e profissional, sem caráter obrigatório, também deveria ser ofertada às crianças com a consulta dos pais.

Ainda, o aproveitamento das populações indígenas como mão de obra revelou-se como grande finalidade do órgão. Deviam ser introduzidos ao trabalho, conforme previsão expressa em suas primeiras legislações: “O Governo Federal procurará aproveitar os indígenas em serviços industriais compatíveis com as suas aptidões, remunerando-os de acordo com a sua capacidade de trabalho e conforme o estabelecido para os mais trabalhadores.”<sup>44</sup>

---

<sup>44</sup>Ver BRASIL. Decreto nº 9.214/1911, de 15 de dezembro de 1911. Dá novo regulamento ao Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, 31 dez.

Além das funções executivas, o SPI também passaria a exercer a função de estudo geral dos índios brasileiros com auxílio de pesquisas de etnólogos e antropólogos, principalmente nas décadas de 40 e 50 por meio do impulso à cientificização do órgão. Devia-se, então, proceder ao levantamento estatístico das origens, idades e línguas indígenas. Competia-lhe também estudar suas atuações atuais, seus hábitos e tendências.

Entre 1911 e 1963 foram basicamente tais as funções requeridas do SPI e praticamente copiadas de um decreto a outro, nos quais se fazia uma longa lista com algumas explicitações. Por sua vez, no Regimento do órgão modificado pelo Decreto 52.668/1963, foram estabelecidas normas mais gerais e mais objetivas quanto à integração das populações indígenas, no âmbito higiênico e educacional, e a conformação de suas rendas. Regimento tal vigente à época das análises do Relatório Figueiredo.

Com rol menos extenso, no Decreto 52.668/1963,<sup>45</sup> determinou-se a competência do SPI sobre a demarcação de terras, a adoção de medidas de tutela e assistência, a busca do tratamento recíproco entre índios e “civilizados”, a execução de planos de assistência médico-sanitária e de educação, execução de trabalhos de aproveitamento econômico das terras e produtos indígenas, a proteção emergencial para normalização da vida indígena, a representação em juízo e a procedência do registro contábil do patrimônio e do trabalho indígena.

#### 1.1.4. Organização e funcionamento

Considerando que o funcionamento do SPI foi pensando de modo a mediar a relação com os índios no avanço da penetração nos interiores do país, a partir de um sistema de comunicação e transporte aptos a tal, o Serviço foi organizado com a distribuição de subunidades nos diversos estados da federação brasileira. Funcionou com representantes nos locais próximos às habitações indígenas.

Em diversas conformações ao longo de sua existência, interessa-me mais precisamente a estruturação interna do Serviço descrita na CPI/1963 e no Relatório Figueiredo em 1967. Para

---

1911. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1910-1919/decreto-9214-15-dezembro-1911-518009-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 26 dez. 2017.

<sup>45</sup>Ver o artigo 1º do Decreto nº 52.668/1963 que estabelece as finalidades do SPI. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-52668-11-outubro-1963-392923-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 26 dez. 2017.

isso, parto das determinações previstas nos Decretos nº 10.652/1942, Decreto nº 17.684/1945 e Decreto nº 52.668/1963, que delimitaram o funcionamento do órgão sob a fiscalização do Conselho Nacional de Proteção aos Índios (CNPI) e, ainda, sob supervisão do Ministério de Agricultura.

Maiores detalhamentos sobre o procedimento para realização das funções poderiam ser realizados através de Portarias e Ordens de Serviço, além de boletins internos de Serviço instituídos a partir de 1936 com circulação de informações diversas.<sup>46</sup> A multidão desses procedimentos dificultava a averiguação de correspondência entre as previsões e os procedimentos efetivamente adotados. As previsões trazidas pelo Decreto nº 52.668/1963 tentaram estabelecer procedimentos mais uniformes de contabilidade dos orçamentos e de escrituração patrimonial.<sup>47</sup>

Na análise pela CPI/1963, sob os Decretos nº 10.652/1942 e Decreto nº 17.684/1945, a organização administrativa do SPI compreendia as unidades de Diretoria, Secção de Estados (SE), Secção de Orientação e Assistência (SOA), Secção de Administração (SA) e, no território nacional, Inspetorias Regionais (IR) e Postos Indígenas (PI).<sup>48</sup>

A Diretoria e as Secções funcionavam como organismos de direção e operação do SPI. O controle orçamentário era realizado pela Secção Administrativa; a formulação e fiscalização das políticas de assistência e também o controle da renda indígena pela Secção de Orientação e Assistência; além do estudo e da pesquisa mais gerais acerca das condições das populações indígenas, orientadas pela Secção de Estudos (a qual se vinculava o Museu do Índio). Eram, por sua vez, as Inspetorias, por intermédio dos Postos, responsáveis diretas pela execução de medidas de proteção para defesa da vida, da liberdade e da propriedade indígena.

---

<sup>46</sup>Pontuo ainda que, em junho de 1967, houve um incêndio na sede do Ministério da Agricultura em Brasília, ocasionando a perda de inúmeros arquivos administrativos, além de um acervo de filmes, mapas, gravações e informações diversas do SPI. Foram perdidos vários dos registros do órgão, impedindo um trabalho arqueológico mais detido.

<sup>47</sup>Por outro lado, havia tentativa de um controle central sistematizado através da elaboração padronizada de formulários pelas subunidades cujas informações deviam ser remetidas à administração. Ver LIMA, Antonio Carlos de Souza. *Um grande cerco de paz: poder tutelar, indianidade e formação do Estado no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1995, p. 188.

<sup>48</sup>Previsão no artigo 2º do Decreto nº 10.652/1942. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1940-1949/decreto-10652-16-outubro-1942-464627-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 26 dez. 2017. Também previsto no artigo 2º do BRASIL. Decreto nº 17.684/1945, de 26 de janeiro de 1945. Modifica o Regimento do Serviço de Proteção aos Índios. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, 29 jan. 1945. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1940-1949/decreto-17684-26-janeiro-1945-470679-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 26 de dez. de 2017.

O Decreto nº 52.668/1963 alteraria a organização do SPI, cuja nova divisão compreendeu a instituição de novos órgãos centrais e órgãos regionais, além da direção.<sup>49</sup> Os órgãos centrais eram constituídos da Secção de Proteção e Assistência (SASSI), Secção de Patrimônio Indígena (SINDI), Secção de Telecomunicações (SELEC), Secção de Administração (SA-SPI). Os nomes dessas secções esclareciam suas funções. Os órgãos regionais eram constituídos por Inspetorias e Postos, a legislação de 1963 trouxe uma previsão ampla sobre o dever de prestação de contas relativas aos trabalhos realizados, ao aferimento e à aplicação das rendas indígenas, aos suprimentos financeiros recebidos.

As Inspetorias tinham jurisdição sobre diversos estados federativos e territórios, com uma sede regional, geralmente na capital do Estado. Com a incumbência de superintender e fiscalizar os Postos, deveriam gerenciar o combate ao extermínio indígena, a pacificação e educação das tribos, controlar os limites de fronteiras por elas habitadas. Faziam a intermediação, desse modo, entre os setores mais centrais e os grupos locais. Cada Inspetoria era chefiada por um Inspetor Regional. No que concerne à atribuição contábil, deveriam escriturar os suprimentos de numerário recebido, despesas e pagamentos efetuados e, quanto ao patrimônio nacional pertencente ao índio, deveriam inventariar, registrar e escriturar os bens em suas sedes e nos Postos sob sua jurisdição.<sup>50</sup>

O Decreto nº 17.684/1945 trazia a previsão de nove Inspetorias Regionais (IR) que abrangiam:

<b>Inspetoria</b>	<b>Sede</b>	<b>Jurisdição</b>
1ª Inspetoria Regional (IR1)	Manaus (Amazonas)	No estado do Amazonas e Territórios Federais do Acre e do Rio Branco
2ª Inspetoria Regional (IR2),	Belém (Pará)	No estado do Pará e parte do estado do Maranhão e Território Federal do Amapá
3ª Inspetoria Regional (IR3),	São Luiz (Maranhão)	Sobre parte do Estado do Maranhão
4ª Inspetoria Regional (IR4),	Recife (Pernambuco)	Sobre os estados da Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia e Minas Gerais
5ª Inspetoria Regional (IR5)	Campo Grande (Mato Grosso)	Sobre o estado de São Paulo e Sul de Mato Grosso

<sup>49</sup>Previsão no artigo 2º do Decreto nº 52.668/1963. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-52668-11-outubro-1963-392923-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 26 dez. 2017.

<sup>50</sup>Previsão no artigo 11 do Decreto nº 10.652/1942. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1940-1949/decreto-10652-16-outubro-1942-464627-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 26 dez. 2017.

6ª Inspeção Regional (IR6)	Cuiabá (Mato Grosso)	Sobre o centro e norte do estado de Mato Grosso e Território Federal de Ponta Porã
7ª Inspeção Regional (IR7)	Curitiba (Paraná)	Sobre os estados de Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul e Território Federal de Iguaçu
8ª Inspeção Regional (IR8)	Goiânia (estado de Goiás)	Sobre o estado de Goiás e sudeste do estado do Pará
9ª Inspeção Regional (IR9)	Porto Velho (Território Federal de Guaporé)	Sobre o Território Federal de Guaporé

Faço questão de colocar essa tabela para verificarmos que as regiões brasileiras do Norte e Centro-Oeste eram as mais abrangidas, representadas por seis das nove Inspetorias existentes. Também surpreende, embora as Seções mais administrativas do SPI estivessem no Rio de Janeiro, capital na época, que nenhuma Inspeção abrangia o estado, bem como estavam ausentes nos estados do Espírito Santo, do Piauí, do Ceará, do Rio Grande do Norte ou de Sergipe. Levanta-se então a pergunta: não existiam índios nessas regiões? Ou não era a localização dos índios e o seu contato o motivo primordial da instituição das Inspetorias?

Por sua vez, os Postos Indígenas (PI), que deveriam ser distribuídos nas localidades próximas às comunidades indígenas, eram de fato os locais de integração entre Estado e índio para fornecimento de educação e garantia da manutenção da saúde deste, após a pacificação das tribos. Uma vez que o cumprimento das funções gerais do SPI deveria ser executado pelos Postos,<sup>51</sup> seus agentes, liderados por um chefe do Posto, lidavam diariamente com a missão de assistir os índios, a própria razão de existência do órgão. Foram os Postos, por isso, locais investigados pelo procurador Jader de Figueiredo.

Em 1963, ao tempo da CPI, informou-se a existência de 105 Postos espalhados nos diversos estados.<sup>52</sup> No contexto do Relatório Figueiredo, eram 130 Postos distribuídos em 18 unidades da federação.<sup>53</sup>

Ainda cabe mencionar que não havia nenhuma previsão específica quanto à qualificação dos funcionários do órgão nesse período, profundamente marcado por injunções políticas.<sup>54</sup>

<sup>51</sup>Segundo informa Darcy Ribeiro, houve ocasionalmente alteração da Lei nº 5.484/ 1928 que trouxe a previsão dos seguintes tipos de Postos: Posto de atração, Posto de vigilância de fronteiras, Posto de assistência, Posto de nacionalização e educação, Posto de criação de gado e alfabetização. Ver RIBEIRO, Darcy. *Os índios e a civilização: a integração das populações indígenas no Brasil moderno*. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 1986, p. 205.

<sup>52</sup>RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume I, p. 46, conforme informação prestada à Comissão Parlamentar de Inquérito de 1963.

<sup>53</sup>RELATÓRIO FIGUEIREDO, Síntese encaminhada ao Ministro, p. 4914.

<sup>54</sup>Depoimento da deputada de São Paulo, Tereza Delta, à CPI/ 1963 no qual indicou nomeações políticas, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume III, p. 402, 411.

Mesmo que se encontrassem na década de 50 pesquisadores como Darcy Ribeiro em suas Comissões de Estudos, os funcionários que trabalhavam junto aos índios não possuíam formação compatível para promover a integração dos mesmos.<sup>55</sup>

Os próprios encarregados nos Postos não integravam o efetivo do quadro administrativo estável do SPI, eram, muitas vezes, funcionários extranumerários, contratados para ações localizadas.<sup>56</sup> Logo, inexistia um conjunto de funcionários fixos com um projeto de continuidade, favorecendo contratações e exonerações arbitrárias.

Embora fosse requerida aptidão para preenchimento dos cargos, era uma previsão genérica e fundava-se, na prática, muitas vezes, em uma alegada experiência.<sup>57</sup> Não ocorriam concursos para se formular exigências mínimas dos funcionários, e muitos desvios de função podiam ser verificados. Também eram fortes as influências militares na instituição,<sup>58</sup> cujos diretores eram pessoas vinculadas ao Exército; além disso, escolhia-se os diretores sem qualquer formação técnica ou científica voltada ao tratamento da questão indígena a ser empenhado.<sup>59</sup>

Se as especificações mais técnicas para ocupação de cargos foram afastadas, um certo perfil teria sido idealizado, principalmente no que concerne à atração dos povos indígenas e seu convívio nos Postos. Esse perfil seria justamente o militar, de braveza para enfrentamento da mistificada função de penetração nos sertões para pacificação dos índios no âmbito da disputa das ocupações administrativas no interior do país.<sup>60</sup>

---

<sup>55</sup>Primeiramente, descreve Darcy, o SPI contava com uma equipe de oficiais do Exército de formação positivista, forjada nas Campanhas de Rondon e responsáveis pela composição de outros quadros. Na década de 1940, houve uma reforma da administração federal e os cargos seriam ocupados por burocráticos que não compreendiam o problema indígena. Na administração de Malcher (1950-1954), tentou-se, por sua vez, estabelecer uma orientação científica moderna no órgão; em 1955, o órgão seria entregue como barganha eleitoral ao Partido Trabalhista Brasileiro (PTB). Em 1957, devido à reação dos funcionários, foi retirado da influência política partidária, porém classificado como “órgão de interesse militar”. Cf. RIBEIRO, Darcy. *Os índios e a civilização: a integração das populações indígenas no Brasil moderno*. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 1986, p. 143-147.

<sup>56</sup>LIMA, Antonio Carlos de Souza. *Um grande cerco de paz: poder tutelar, indianidade e formação do Estado no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1995, p. 180.

<sup>57</sup>RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume I, p. 60-61.

<sup>58</sup>Depoimento de Cildo Meirelles, antigo funcionário e prestador de serviço do SPI, à CPI/ 1963, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume III, p. 426.

<sup>59</sup>Depoimento de Heloísa Torres, presidente do CNPI em 1963 e depoimento de Nelson Perez Teixeira, funcionário do SPI, à CPI/ 1963, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume III, p. 522 e 602 respectivamente.

<sup>60</sup>Ver LIMA, Antonio Carlos de Souza. Op. cit., p. 139-140.

## 1.2. Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI)/ 1963

### 1.2.1. Razões de instauração<sup>61</sup>

Nos volumes I, III, e IV, integrantes hoje do Relatório Figueiredo, foram anexadas partes dos trabalhos realizados pela Comissão Parlamentar de Inquérito, instituída pela Resolução nº 1/1963 e presidida pelo deputado Valério Magalhães. A Comissão foi responsável pela realização de uma ampla investigação para apurar irregularidades ocorridas no SPI, especificamente na gestão do diretor Coronel Moacyr Ribeiro Coelho entre 1962 e 1963, principalmente nas 5ª e 6ª Inspetorias no Mato Grosso e 1ª Inspetoria no Amazonas.<sup>62</sup> Recorreu-se, no entanto, a fatos acontecidos entre 1958 e 1963.

Nas peças da CPI, há depoimentos de diretores, funcionários, arrendatários e padre em missão. Não verifiquei nenhum depoimento de índios nas papeladas por mim acessadas. Inclusive, viagens para oitiva de depoentes no Rio de Janeiro e nas Inspetorias foram realizadas. Infelizmente, boa parte dos documentos da CPI foram perdidos em um incêndio, e os remanescentes passaram a integrar o conjunto do Relatório Figueiredo. Talvez por isso, sua documentação é muito fragmentada e pouco sistematizada.

Destaco essa CPI, uma vez que as informações colhidas foram elementos geradores da Comissão de Inquérito implantada em 1967 sob a presidência do procurador Jader de Figueiredo. Denúncias nos meios de imprensa e apelos de funcionários indicavam desvios e omissões quanto às finalidades do órgão. Processos administrativos internos indicavam, sem solução, as irregularidades. Anunciava-se nos jornais uma ação moralizadora do órgão pelo diretor Coronel Moacyr Ribeiro Coelho.<sup>63</sup>

No entanto, foi mais detalhadamente a partir dessa CPI que o Estado tomou, pela primeira vez, parte na averiguação e fiscalização efetiva do órgão. Tratava-se do Estado investigando o próprio Estado. Tratava-se também de uma investigação externa, diferente das sindicâncias internas já realizadas.

Por meio de acusações de desvios das verbas orçamentárias e de usurpação do patrimônio indígena, interesses diversos orientaram a abertura da CPI, e o depoimento do

---

<sup>61</sup>É preciso ler com muito cuidado as iniciativas e o direcionamento da CPI. A tentativa de desmoralização do SPI e as disputas contra a centralidade inepta do Estado para controlar a questão indígena estavam em jogo, muitos deputados, oriundos de regiões de conflitos latifundiários, partidarizaram a inaptidão do órgão para o intuito de proteção.

<sup>62</sup>RELATÓRIO FIGUEIREDO, Síntese encaminhada ao Ministro, p. 4911.

<sup>63</sup>RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume I, p. 147, 167.

requerente, deputado Edison Garcia, do qual selecionei alguns fragmentos, demonstra tal multiplicidade. Assuntos diversos<sup>64</sup> foram discutidos pela CPI, desde a preocupação com a estabilização dos arrendamentos de terras indígenas realizados pelo SPI aos arrendatários, a implantação de missões religiosas em algumas fronteiras, a disputa eleitoral de votos, a compra e venda de caminhonetas, a utilização particular de veículos, a escrituração contábil.

Assim, em uma fala confusa de partido, justificando a iniciativa do pedido de instauração da CPI, declarou o deputado Edison Garcia em depoimento à CPI:

A iniciativa desta CPI foi provocada por uma **série de irregularidades notadas por mim no meu Estado, no Mato Grosso**, e criou corpo no meu espírito diante das publicações feitas nos jornais desta Capital e anexadas por mim ao requerimento, de entrevistas do Sr. Coronel Moacir Ribeiro Coelho, Diretor Geral do SPI. S.S<sup>a</sup> anunciava em manchete que **23 comissões de sindicância e inquérito apuram irregularidades no SPI**. [...] Pelo que sabemos, **é de verdadeira calamidade o estado, não o Serviço propriamente, mas do índio, a quem o Serviço se destina a servir**. [...] Sem indagar da boa ou má aplicação da renda indígena, seria também objeto de uma CPI **saber os motivos pelos quais a renda indígena não se escritura devidamente, nem se dá conta de como é aplicada, embora se eleve a muitos milhões de cruzeiros**. Em terceiro lugar: vez por outra temos visto pelos jornais **abaixo-assinados de inúmeros funcionários, há muitos anos no SPI, que acusam essa ou aquela administração pelos desmandos que apontam naquele órgão**. [...] Há, Sr. Presidente, agora já particularizado, outro fato que igualmente me levou a pedir à Casa a criação de uma CPI. Não é **o único caso em que o SPI promove o arrendamento das reservas indígenas**. [...] **O SPI insufla os índios contra os posseiros do Condomínio de Nabileque, por falta de terra, ou porque estejam habitando parte dela**. [...] **Estamos seguramente informados de que assim agem industriados por funcionários do SPI, que adquirem grande quantidade de armamento e os fornecem aos índios**. [...] Veja V. Ex<sup>a</sup>. que constitui imprudência do SPI. **Os índios, não tão esclarecidos, quanto podiam já estar e de posse de grande quantidade de armamento e de munição, irresponsáveis como são, causam tremendo desassossêgo entre os fazendeiros que se lhe avizinham**. [...] **Arrenda-se a terra indígena, vende-se o gado indígena, e essas vendas alcançam somas extraordinárias**. [...] **Essas importâncias que deviam reverter em benefício do índio são gastas e a Nação não sabe como**. Talvez até sejam bem empregadas, mas a Nação ignora como as gastam, porque dessas despesas não prestam contas. [...] Outra denúncia: há uma grande quantidade de processos baixados em diligência pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, os quais se encontram no SPI há mais de 60 dias, completamente paralisados. Há ainda a referir a despesa que se faz em postos de índios já quase que completamente civilizados. [...] é interessante que a Comissão indague quais os motivos que levaram o inspetor regional de Campo Grande a reunir, às vésperas da eleição de 03 de outubro, os eleitores do aldeamento do Ipegue.<sup>65</sup> (grifos meus)

Tal declaração é exemplificativa da forma como os deputados, participantes da CPI, apreciavam as populações indígenas: crianças despreparadas e desprotegidas cuja gestão de seus bens por seus tutores não era devidamente declarada. De um lado, eram desprotegidos pelo

<sup>64</sup>Interesses das políticas locais, dos particulares arrendatários, do Estado federativo e dos indígenas estavam em disputa nessa CPI.

<sup>65</sup>RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume I, p. 102-106.

Serviço – e, desse modo, vulneráveis –, por outro, tinham um potencial criminoso por ausência de discernimento.

Razões controversas, então, levaram à abertura da CPI pela Câmara dos deputados. Friso que constantemente se apontou a questão das terras indígenas como paradigma das investigações por ser elemento de disputa de diversos deputados e suas famílias, muitos destes ocupantes dessas áreas.<sup>66</sup> Entretanto, a questão da propriedade e posse das terras indígenas não era o objeto da CPI em si, e sim as irregularidades do órgão, ilícitos cometidos pelos funcionários do SPI. Outrossim, ingerências político-partidárias nos bastidores do órgão foram comentadas em depoimento à Comissão,<sup>67</sup> comprometendo-se a própria investigação.

### 1.2.2. Conclusões do inquérito

Na Resolução nº 142/1965 foram listadas as conclusões da CPI.<sup>68</sup> A principal delas foi a ocorrência de irregularidades no SPI e o arrolamento de delitos contra a fazenda nacional e o patrimônio indígena pelo diretor Moacyr Ribeiro Coelho, inspetores e funcionários. Essas irregularidades foram identificadas como prejudiciais aos índios à sua integração à comunidade nacional e a seu patrimônio.<sup>69</sup> Tal conclusão foi a única especificada; as demais tiveram cunho mais genérico.

Apesar de indicados, não foram listados para indiciamento nenhum crime contra a integridade da pessoa do índio, que relevaria a dimensão física de desproteção. Apenas ilícitos de cunho contábil, patrimonial, além de perjúrio, foram discriminados pela Comissão.

Concluiu-se também a ausência de pessoal especializado no Serviço, destacada neste relatório final por contribuir para a decadência<sup>70</sup> e o conseqüente descumprimento das funções pelo órgão. Conclusão, penso, genérica, por depender de uma reestruturação administrativa bem delimitada por instrumentos legais quanto ao quadro de funções.

---

<sup>66</sup>Depoimento de Cildo Meirelles, antigo funcionário e prestador de serviço do SPI e depoimento de Lincoln Pope, funcionário do SPI, à CPI/ 1963, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume III, p. 427- 428 e p. 591-592 respectivamente.

<sup>67</sup>Depoimento de José Maria da Gama Malcher, funcionário desde 1940 e diretor do SPI entre 1951 e 1955, depoimento de Sebastião Lucena da Silva, funcionário do SPI, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume III, p. 569 e Volume IV, p. 677-678 respectivamente.

<sup>68</sup>RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume I, Resolução nº 142/ 1965 e seu projeto p. 4-12, frente e verso.

<sup>69</sup>Ibidem, Inciso II do artigo 1º da Resolução nº 142/1965.

<sup>70</sup>Ibidem, Inciso V do artigo 1º da Resolução nº 142/1965.

Por estarem as organizações religiosas cumprindo as funções estatais com interesses de catequização, chama atenção a seguinte conclusão nesta Resolução:

Ficou positivado, ainda, o abandono sob o aspecto social em que se encontra o índio e a precária ou quase nula assistência médico-sanitária, educacional e técnico-agrícola por parte do SPI, através dos diferentes postos, em contraste com o trabalho desenvolvido pelas missões religiosas visitadas.<sup>71</sup>

Tal conclusão é perturbadora à medida que apresenta, neste fragmento, uma sutil defesa da substituição do Estado na tutela indígena por convênios particulares.

No parecer final do relator, algumas observações quanto ao tratamento da questão relativa à assistência aos índios também impressionam:

[...] tomou o cuidado especial de apreciar o problema do índio, como contingente humano em toda a sua extensão. **Vive o índio em choques constantes com a expansão natural de uma civilização cujos princípios econômicos ameaçam de morte os primitivos sistemas da selva.**

[...]

**Tal deliberação impulso normal do nosso sistema social, teve como fim a ocupação do solo, buscando expandir (trecho ilegível) regiões de atividades econômicas, em profundo detrimento- queiram ou não que se diga- da família indígena. A penetração do progresso, rumo à selva, na ânsia da exploração de recursos naturais, ganhando os sertões, nenhum benefício trouxe até hoje – e necessário é que se diga- aos nossos irmãos silvícolas, aos brasileiros genuínos. E o censo, através de suas estatísticas, tem revelado a tragédia apontando o desaparecimento de considerável número de tribos e registrando grupos tribais esparsos, que vivem resistindo ao impacto de um mundo estranho e hostil. Vêm tais grupos escapando aos efeitos sinistros da errônea e quase sempre demagógica política administrativa. Êsses grupos tribais e outras tribos que ainda não desapareceram tiveram, até hoje, a felicidade de não entrar em contato com a nossa civilização.**

[...]

**Os resultados apresentados pelo Serviço de Proteção aos Índios, em mais de meio século, de atividades, não compensam, de forma alguma, o heróico sacrifício de abnegados servidores, de ontem e de hoje e nem atendem ao respeitável desiderato público de integrar o índio ao nosso meio social.**<sup>72</sup>  
(grifos meus)

São impressionantes tais colocações no parecer do relator; após comentar sobre os males propiciados às populações indígenas pelas medidas de expansão econômica, afirma que o índio deveria ser integrado ao sistema social. A argumentação foi aparentemente contraditória, pois se o índio foi prejudicado justamente pelo contato com esse sistema, por que se deveria integrá-lo? Há uma aparente cisão entre a defesa da vida e a defesa da vida indígena. Vivo, porém, integrado à sociedade.

Aliás, nota-se muitos proselitismos nas falas dos deputados na direção de suas perguntas aos depoentes no decorrer da CPI como um todo. A fala acima é um exemplo dos grandes floreios sem sentido empregados pelos parlamentares.

<sup>71</sup>RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume I, inciso IV do artigo 1º da Resolução nº 142/ 1965.

<sup>72</sup>RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume I, p. 05 v.

Além do encaminhamento do inquérito à Procuradoria da República, na Resolução, foram também formuladas providências para adoção pelo Poder Executivo no sentido de reorganização administrativa e de fiscalização adequada dos Postos e Inspetorias, dos orçamentos e rendas, de coibição da exploração indígena, e, por fim, alertou-se sobre a necessidade de estabelecimento de diretrizes em relação ao trabalho, à educação – com formação de convênios inclusive com missões religiosas – e à garantia da saúde indígena.

Em outubro de 1963, concomitantemente ao fechamento dos trabalhos pela CPI, foi aprovado o novo Regimento do órgão pelo Decreto nº 52.668/1963. De fato, buscou-se, através de suas previsões, uma uniformização nos procedimentos de prestação de conta, assim como a ênfase na assistência educacional, sanitária e médica aos índios.

### 1.2.3. Acusações destacadas

Destaco algumas irregularidades apontadas nos depoimentos por considerar genéricas as conclusões pela CPI. Ao revés, muitas das oitivas destacaram com maior precisão alguns acontecimentos ocorridos no SPI. Logicamente, são partes selecionadas encontradas nas documentações ainda acessíveis.

Considero relevantíssimas algumas acusações no decorrer da CPI por implicarem malefícios à integridade das populações indígenas. Primeiro, foi indicada a escravização de tribos; os Mundurucus, no Pará, uma vez destruídos seus objetos de trabalho voltados à produção de borracha, teriam sido submetidos a trabalho escravo pela Companhia dos Tapajós.<sup>73</sup>

Em outros depoimentos, foram apontadas informações quanto à exploração de índios por proprietários nos ervais do Paraná, do Mato Grosso, nos seringais da Amazônia e nas manufaturas por eles produzidas.<sup>74</sup> Noticiou-se também o espancamento de índios no Posto

---

<sup>73</sup>Depoimento de Heloísa Torres, presidente do CNPI em 1963, à CPI/ 1963, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume III, p. 519-520.

<sup>74</sup>Depoimento do General José Luiz Guedes, diretor do SPI e Depoimento do General Vasco Kroff de Carvalho, servidor do SPI, à CPI/ 1963, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume III, p. 545, Volume IV, p. 749 respectivamente.

Capitão Iacri, São Paulo,<sup>75</sup> e a existência de comissão no SPI para averiguar caso de sedução de índias no Alto Xingu.<sup>76</sup>

No que concerne à distribuição dos Postos, local de execução do programa de assistência, foi relatada a ausência destes nas regiões onde havia mais índios – segundo informações catalogadas no CNPI,<sup>77</sup> dado que colocava em xeque a orientação dos serviços ali prestados, já que não seria assim a assistência direta ao índio a determinar a localização dos serviços. Interpreto por isso, com base nas informações ainda disponíveis da CPI, que a principal preocupação da maior parte dos gestores dos Postos seriam as transações relativas às terras – sua posse e produto –, tanto assim que a ilegalidade dos arrendamentos praticados nos Postos foi um tema bastante discutido nas averiguações. Estes foram até proibidos por diversas Ordens de Serviços na gestão entre 1957-1960.<sup>78</sup>

Nos relatos, foram apresentadas constantemente contradições entre a renda aferida nas transações envolvendo o patrimônio indígena e a profunda miséria verificada em diversos Postos, muitos inclusive paralisados. Faltavam materiais adequados à produção a ser desenvolvida, faltavam médicos, faltavam profissionais habilitados à educação. José Fernando da Cruz, chefe da 5ª Inspeção em Campo Grande, relatou à CPI em 1963 o abandono dos Postos a ele submetidos, quando assumiu a chefia da Inspeção, em contrapartida ao lucro das terras arrendadas com exploração agrícola e pecuária.<sup>79</sup> Inclusive, a 5ª Inspeção com sede em Campo Grande foi amplamente investigada, e a CPI foi *in loco* realizar inquirições a funcionários, arrendatários e testemunhas.

Foram esclarecedoras as declarações de Luís de França Araújo, contador do órgão durante dez anos, vinculado à Seção de Orientação e Assistência, à CPI/1963, quanto à contabilidade do SPI, pois disse o funcionário não existir nenhuma inspeção contábil dos orçamentos nas Inspeções, e, assim, não havia qualquer certeza quanto à aplicação das rendas, sejam as advindas do Estado ou do próprio patrimônio indígena.<sup>80</sup>

A aplicação das rendas era apenas verificável pela apresentação de relatórios pelos chefes de Inspeções passíveis, desse modo, de fácil adulteração. Foi indicado que os repasses

<sup>75</sup>Depoimento de Galma Malcher, funcionário desde 1940 e diretor do SPI, entre 1951-1955, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume III, p. 584.

<sup>76</sup>Depoimento de Sebastião Lucena da Silva, funcionário do SPI, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume IV, p. 680.

<sup>77</sup>Depoimento de Heloísa Torres, presidente do CNPI em 1963, à CPI/ 1963, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume III, p. 523.

<sup>78</sup>Depoimento do General José Luiz Guedes, prestado à CPI/ 1963, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume III, p. 538-539.

<sup>79</sup>Depoimento prestado à CPI, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume III, p. 432-433.

<sup>80</sup>Depoimento de Luís de França Pereira Araújo, contador do SPI durante dois anos, à CPI/ 1963, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume III, p. 490, 502.

das verbas estatais também não eram realizados aos Postos, que ficavam dependentes da utilização das rendas provenientes do patrimônio indígena<sup>81</sup> para subsistência. Inclusive, a Secção de Administração era responsável pela escrituração do orçamento repassado pela União, mas não contava em seus quadros com nenhum contador em 1963.

Assim, vários funcionários do SPI foram convocados a prestar depoimentos à CPI, em que ficou demonstrada a falta de preparo e habilidades, bem como o desrespeito ao plano de carreiras para ocupação dos cargos, a vaga atribuição de funções, a ausência de documentação das muitas informações relatadas e acusações recíprocas de desvios funcionais. O próprio General José Luiz Guedes, diretor do SPI entre 1957 a 1960, depôs que sua nomeação teria ocorrido depois de pedido direto do Ministro de Guerra sem ter tido antes qualquer relação com as funções do órgão.<sup>82</sup>

Portanto, denota-se, nas diversas falas, a desestruturação administrativa do órgão, inapto a cumprir suas finalidades, e a inexistência de previsões de fiscalização ou mesmo uma homogeneização dos procedimentos. Tal desorganização, ao contrário de promover a proteção almejada às populações indígenas, constituía-se, segundo fala de alguns deputados, a proteção aos civilizados ou aos funcionários.<sup>83</sup>

### **1.3. Comissão de Inquérito Figueiredo**

#### **1.3.1. Origem e forma**

Instaurada pela Portaria nº 154/67 e prorrogada pela nº 222/67, submetida ao Ministério do Interior (MINTER), foi instituída a Comissão de Inquérito sob a presidência do procurador Jader de Figueiredo para apurar mais amplamente as irregularidades cometidas no SPI, motivada pela Resolução nº 142/1965 da Câmara dos Deputados após a CPI/1963. Originalmente, possuía o inquérito 20 volumes, totalizados em 4942 folhas e mais seis 6 volumes anexos com 550 folhas. Junto a tão grande volume, um Relatório Síntese sistemático, com descrição e referência dos atos investigados e dos indícios de prova colhidos, foi encaminhado ao Ministro do Interior.

---

<sup>81</sup>Depoimento de Luís de França Pereira Araújo, contador do SPI durante dois anos, à CPI/ 1963, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume III, p. 490 e 502.

<sup>82</sup>Depoimento do General José Luiz Guedes, prestado à CPI/ 1963, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume III, p. 529-530.

<sup>83</sup>Depoimento do funcionário da SPI Walter Samari Prado, à CPI/ 1963, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume III, p. 512.

Após a conclusão contida no Relatório Síntese no 20º volume, seguiu-se a instauração da Comissão de Inquérito pela portaria nº 78/ 68, na qual foram colhidas novas provas e, nos volumes que se seguiram, foram anexadas inúmeras defesas de indiciados. Atualmente, o documento total designado de Relatório Figueiredo conta com 29 volumes e mais de 7.000 páginas.

Como a CPI, essa Comissão foi uma investigação de Estado. A averiguação tinha o objetivo mais direto de promover ação judicial para responsabilização dos ilícitos cometidos no âmbito do SPI. Centenas de inquéritos já tinham sido instaurados no Ministério da Agricultura sem nada ter sido apurado. O descaso no plano de assistência prometido pelo Estado seria também apontado pelo inquérito estatal por meio do recolhimento de provas testemunhais e documentais.

Para isso, Figueiredo e sua equipe realizaram visitas a cinco Inspetorias e seus vários Postos. Foram realizadas oitivas diversas, que incluíam funcionários do Serviço, particulares que contratavam com os Postos (arrendatários), cônjuge de funcionário e o mais relevante foi a coleta de depoimentos de índios. Em menos de um ano, Figueiredo concluía parte de suas investigações e encaminhava ao Ministério do Interior.

No Relatório Síntese, indicou-se que por 20 anos a corrupção na repartição nunca foi efetivamente combatida.<sup>84</sup> Mesmo com as impunidades de décadas e a falta de muitas das informações necessárias para uma averiguação completa, a Comissão conseguiu encaminhar, para indiciamento por cometimento de ilícitos, uma longa lista em ordem alfabética, com mais de 100 nomes.

Por não ser essa Comissão dirigida por deputados, poderia ser considerada mais neutra que a CPI instalada em 1963 para semelhantes fins. Entretanto, não por isso a ingerência política estaria afastada. Veja-se, pois, que a Comissão estava submetida ao Ministério do Interior. O ano de sua instauração foi 1967, já na ditadura militar, mesmo ano em que ocorreu também a substituição do SPI pela FUNAI, alterando a direção da política indigenista brasileira. Além disso, havia denúncias veiculadas na Imprensa nacional e internacional sobre a prática de genocídio indígena no Brasil.

No entanto, a linha discursiva de Jader de Figueiredo é diferente das apresentadas nas falas dos deputados. Com um certo sarcasmo, o procurador orientou-se a explicitar a necessidade de respeito a uma dignidade dos índios e sua desumanização pelo órgão do que à consideração de tutela à minoridade indígena. Assim, o emprego do binômio humanização e

---

<sup>84</sup>RELATÓRIO FIGUEIREDO, Síntese encaminhada ao Ministro, p. 4914.

animalização foi preferido na caracterização da assistência prestada. Selecciono alguns trechos nos quais verifico tal tendência:

O índio, razão de ser do SPI, tornou-se vítima de verdadeiros celerados, que lhe impuseram um regime de escravidão e lhe negaram um mínimo de **condições de vida compatível com a dignidade da pessoa humana**.

[...]

Sem ironia pode-se afirmar que **os castigos de trabalho forçado e de prisão em cárcere privado representavam a humanização das relações índio-SPI**.

Isso porque, de maneira geral, **não se respeitava o índio como pessoa humana**, servindo homens e mulheres, como animais de carga, cujo trabalho deve reverter ao funcionário.

[...]

**Tudo – repetimos sempre – como se o índio fosse um irracional, classificado muito abaixo dos animais de trabalho**, aos quais se presta, no interesse da produção, certa assistência e farta alimentação

Mas o SPI traduz fome, desolação e abandono e **despersonalização do indígena**.<sup>85</sup>  
(grifos meus)

A descaracterização do SPI pelo apontamento de atrocidades, de um lado, e a proteção ao índio enquanto pessoa humana, de outro, podem, então, ser considerados traços da elaboração do Relatório. Nesse sentido, a função do órgão, segundo o procurador, era garantir a vida humana indígena; antes, a referência dos parlamentares na CPI era a atuação do órgão no sentido de promover civilidade para suprir a pressuposta falta de discernimento dos índios.

Por sua vez, aos considerados civilizados para educar as populações indígenas, foi atribuído comportamento bárbaro por promoverem sua dizimação através da imposição cruel de castigos, sua exploração direta e indireta, e se manterem omissos em relação aos massacres, às doenças e às fomes quando deviam proteger essas populações. Por meio de uma tese de proteção ao índio enquanto humano, Figueiredo chegou a suas conclusões de ineficiência do órgão no exercício de tutela.

### 1.3.2. Conteúdo

Foram descritas no Relatório irregularidades de vários tipos, que divido em três categorias: 1) irregularidades administrativas e desvios da renda orçamentária; 2) desvio do patrimônio indígena; 3) crimes contra a pessoa do índio. Sigo, em parte, o agrupamento de crimes por espécies realizado por Figueiredo no relatório síntese.<sup>86</sup>

<sup>85</sup>RELATÓRIO FIGUEIREDO, Síntese encaminhada ao Ministro, p. 4912-4914 e 4919.

<sup>86</sup>Ibidem, 4916.

### 1.3.2.1. Irregularidades administrativas e desvio da renda orçamentária

Deve-se esclarecer que o SPI contava com dois tipos de verbas, a verba orçamentária dirigida ao órgão pela União Federal e a verba referente à renda do patrimônio indígena. Em decorrência da expressiva falta de prestação de contas da verba orçamentária continuada, muitas irregularidades contábeis e fraudes administrativas eram propiciadas.

Segundo o Relatório, os seguintes ilícitos relacionados a falhas administrativas e orçamentárias foram verificados:<sup>87</sup>

- 1- Alcance de importâncias incalculáveis;
- 2- Adulteração de documentos oficiais;
- 3- Fraude em processo de comprovação de contas;
- 4- Desvios de verbas orçamentárias;
- 5- Aplicação irregular de dinheiros públicos;
- 6- Omissões dolosas;
- 7- Admissões fraudulentas de funcionários;
- 8- Incúria administrativa.

Os desvios de verbas orçamentárias e a aplicação irregular de dinheiros públicos teriam concorrido, segundo o Relatório, para a falta de suprimento das Inspetorias e Postos para os trabalhos. Figueiredo relatou o prejuízo da assistência, com a verificação pela Comissão de cenas de pestes, fome e miséria.<sup>88</sup> As admissões fraudulentas de funcionários convergiram para o despreparo e a inaptidão para a tutela. As demais irregularidades, como a adulteração de documentos oficiais e a fraude em processo de comprovação de contas, teriam servido a ocultar outros ilícitos.

### 1.3.2.2. Desvio da renda do patrimônio indígena

A renda do patrimônio indígena constituía-se dos resultados comerciais na atividade da agricultura, da indústria extrativista, de algumas indústrias rudimentares, da pecuária e dos

---

<sup>87</sup>RELATÓRIO FIGUEIREDO, Síntese encaminhada ao Ministro, p. 4916.

<sup>88</sup>Ibidem, p. 4917.

pagamentos dos arrendamentos e das próprias terras por eles habitadas. Aliás, era a terra o patrimônio por excelência e o SPI administrava sua exploração e os arrendamentos. Embora a possibilidade de grande arrecadamento com a diversidade das fontes, tal renda não era devidamente escriturada e tampouco sua aplicação obedeceu a planejamentos orientados;<sup>89</sup> ao contrário, muitas vezes serviu para atender às necessidades mais imediatas dos Postos, isso quando não foram desviadas.

Foram listados os seguintes ilícitos contra o patrimônio indígena:<sup>90</sup>

- 1- Apropriação e desvio de recursos oriundos do patrimônio indígena;
- 2- Dilapidação do patrimônio indígena:
  - a) Venda de gado;
  - b) Arrendamento de terra;
  - c) Venda de madeira;
  - d) Exploração de minério;
  - e) Venda de castanha e outros produtos de atividades extrativistas e de colheita;
  - f) Venda de produtos de artesanato indígena;
  - g) Doação criminosa de terras;
  - h) Venda de veículos.

Figueiredo realçou a riqueza do patrimônio, capaz de autonomizar as populações indígenas; a vultuosidade permitiria a independência financeira destas em relação ao governo federal, se fossem suas rendas bem aplicadas.<sup>91</sup> No entanto, o procurador denunciou que foram arrendadas as terras, vendidos seus produtos sem submissão aos procedimentos legais e os lucros, na maior parte das vezes, utilizados em proveito dos funcionários.

### 1.3.2.3 Crimes contra a pessoa dos índios

Como já destacado, foi a partir de um discurso de consideração da humanidade do índio que o procurador Jader de Figueiredo construiu seu relatório síntese das investigações da

---

<sup>89</sup>Depoimento de Luís de França Pereira Araújo, contador do SPI durante dois anos, à CPI/ 1963, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume III, p. 491, 503.

<sup>90</sup>RELATÓRIO FIGUEIREDO, Síntese encaminhada ao Ministro, p. 4916.

<sup>91</sup>Ibidem, p. 4919.

Comissão. Orientou-se, assim, a enfatizar crimes demonstrativos da desumanização dos índios promovida por seu órgão de assistência.

Enquanto na CPI apenas se comentou violências cometidas contra as populações indígenas, no Relatório Figueiredo houve caracterização e indicação para indiciamento de pessoas envolvidas na prática desses atos. Diferentes crimes contra a integridade psicofísica foram apurados na investigação. Foram listados os seguintes ilícitos:<sup>92</sup>

- 1- Assassinato de índios (individuais e coletivos);
- 2- Prostituição de índias;
- 3- Sevícias;
- 4- Trabalho escravo;
- 5- Usurpação do trabalho do índio;

Além da lista, foram descritas outras violências cometidas por meio de castigos infringidos contra o índio. O castigo do tronco foi destacado:

O tronco era, todavia, o mais encontrado de todos os castigos, imperando na 7ª Inspetoria. Consistia na trituração do tornozelo das vítimas, colocando entre duas estacas enterradas juntas em ângulo agudo. As extremidades, ligadas por roldanas, eram aproximadas lenta e continuamente.<sup>93</sup>

Outras punições empregadas foram o cárcere privado, a escravização e exploração do trabalho e os frequentes espancamentos dos índios. Prisões de índios, próprias dos Postos, foram descritas. Uma metodologia prática de castigos que era revertida em mortes, deficiências e aleijamentos.

No relatório, Figueiredo expôs alguns eventos dizimadores de populações indígenas, comentados pela imprensa na época, sem qualquer ação contrária do SPI. Destacou-se a Chacina do Maranhão em que o SPI foi completamente omissivo, cujo inquérito<sup>94</sup> foi apenas instaurado pelo Departamento Federal de Segurança Pública. Referiu-se ao episódio da extinção da tribo em Itabuna, Bahia, por inoculação do vírus da varíola, para suposta divisão de suas terras, mas nada foi apurado.<sup>95</sup> Igualmente, sem qualquer investigação, narrou o extermínio dos Cinta-largas no Mato Grosso através de lançamento de dinamite por avião.<sup>96</sup>

Fiz uma tabela que contém todas as agressões contra a integridade psicofísica dos indígenas listadas no Relatório, contida no final deste trabalho. Transcrevo as condutas, os autores e a paginação de referência aos indícios de prova. Por meio dessa tabela, evidencio que

---

<sup>92</sup>RELATÓRIO FIGUEIREDO, Síntese encaminhada ao Ministro, p. 4916.

<sup>93</sup>Ibidem, p. 4913.

<sup>94</sup>Ibidem, p. 4916.

<sup>95</sup>Ibidem, p. 4917.

<sup>96</sup>Ibidem, p. 4917.

Figueiredo foi muito didático no Relatório Síntese quanto aos atos perpetrados diretamente contra o corpo indígena. Entretanto, falta uma explicitação quanto às datas e circunstâncias exatas dos eventos.

Na investigação, sob determinação do Ministério do Interior, após as denúncias contidas na CPI, há uma linha de considerar a ineficiência da instituição, visando uma necessária reforma administrativa, posto que deveria haver conformação entre os intuitos, os programas previstos e as práticas reais do SPI.

Desse modo, após tentar explicar resumidamente as previsões, a organização do SPI e a chegada ao Relatório Figueiredo, passo no próximo capítulo a tecer considerações sobre as expectativas do poder tutelar e suas inconformidades apontadas a partir do Relatório no que se refere às violências perpetradas contra o corpo indígena.

## 2. SPI E O CORPO INDÍGENA

### 2.1. Disciplina dos corpos individuais

Nós somos os **bravos índios** / De **tribos velhas de nossa terra**. / Quando fôr por defendê-la, / Com nosso ardor, que o peito encerra, / Lutaremos destemidos/À liberdade dos oprimidos:/ então soará retumbante/ O nosso alarme dos **tempos idos!** **Assim luta o índio, sem temor**, / Na paz **trabalha com ardor**, / Lembrando a **nossa história**, / Que nos tempos se recorda/ E nos enche de valor!

**Bravos índios brasileiros**, / **Grandes guerreiros**, / **Honraram a História!** / Cunhambebe e Potiguara/ E Ararigboia na Guanabara! / Para não sermos escravos, / **A heróis batavos**, / **Venceu Poti**, / **Com sua gente valorosa**, / **Lutando orgulhosa-** / **- Brasil- por ti!**

(CANÇÃO DO ÍNDIO, Música da Canção “Soldados do Brasil” / Autora: Sra. Dra. Helena Abduch Vieira dos Santos, professora do Posto Indígena do Rio Grande do Sul – grifos meus).<sup>97</sup>

Canção dos índios, música da canção dos “Soldados do Brasil”. Hino que deveria ser entoado por índios já soldados, brasileiros dispostos a lutar por seu Estado. Índios que compartilham um passado memorial e participantes da formação de um país. Encarnação vocal de índios nacionais integrados e incorporados às concepções de um militarismo cívico. Índios que, em tempo de paz, seriam trabalhadores. Índios ideais pertencentes a um projeto de Nação com cultura e etnia homogêneas.

Como percebemos da leitura do primeiro capítulo, estabeleceu-se o Serviço de Proteção para assistência com os objetivos de integrar e adaptar os índios a uma vida civil sob orientação de um poder centralizado estatizante destinado a eliminar a guerra direta, o massacre que reduziam as potencialidades de aproveitamento dos índios no processo de expansão brasileira. Seria, por isso, preciso a modelagem do corpo indígena, incorporando-a nas proposições de integração.

A canção já enunciava: os índios, antes inimigos vitimados ou atozes bárbaros nas disputas, passariam a ser soldados de uma Nação que os incluía. Em tempos de guerra, prontamente disciplinados nas carreiras do Exército para defesa bélica de seu Estado; em tempos de paz, seus corpos disponibilizados para o trabalho, para o crescimento econômico da Nação.

Nesse viés, para pensar a articulação para potencialização e adestramento dos corpos indígenas, mediada por uma instituição protetiva profundamente vinculada aos preceitos do positivismo militar, aproprio-me do conceito de poder disciplinar desenvolvido por Michel na

---

<sup>97</sup>CONSELHO NACIONAL DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS (CNPI). *19 de Abril: o dia do Índio*. – as comemorações realizadas em 1944 e 1945. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1946.

terceira parte<sup>98</sup> do livro *Vigiar e Punir*, em que compreendo as disciplinas como uma técnica de poder que exigiria um detalhado investimento microfísico sobre os corpos, visando a eficaz fabricação dos indivíduos dóceis, úteis e submissos na gerência das multiplicidades.<sup>99</sup>

Em outras palavras, trata-se, por meio dos disciplinamentos, de engendrar o indivíduo objetivamente corporificado, recorte de uma multiplicidade,<sup>100</sup> e, por isso, manipulável por novos mecanismos de poder, operacionalizados mais sistematicamente nos séculos XVII e XVIII. No Brasil, no século XX, a disciplina funcionaria como modelagem do brasileiro índio, sua elaboração enquanto indivíduo.

Foi a preocupação com o adestramento dos corpos individuais e a gestão sobre uma multiplicidade, reflexo do discurso tutelar do SPI, que, no *neoencontro selvático*, buscou-se integrar os índios, primeiramente por sua pacificação. Após tal apaziguamento, os Postos do SPI buscariam promover a adaptação por meio da introdução do ensino para a *civilização* e para o trabalho – uma forma de adestramento –, constituindo uma dupla preocupação relacionada à nacionalização e a à absorção de mão de obra para colonização das terras.<sup>101</sup> Dessa forma, houve também um engendramento do corpo individual do índio, a ser manipulado por um poder centralizador a orientar sua localização e sua atividade.

Instituições militares e colégios, por exemplo, usariam nos quartéis e internatos esse tipo de disposição de tempo e espaço e classificação dos indivíduos no incremento de suas atividades para formação de suas tropas e alunos.<sup>102</sup> Não se pode olvidar que o SPI foi elaborado por oficiais do Exército,<sup>103</sup> tendo a figura do Marechal Rondon como engenheiro das políticas indigenistas.

Na caracterização de Foucault, o poder disciplinar é apropriado como um investimento político minucioso, cuja tecnologia envolveria o controle de atividades<sup>104</sup> individuais para sua maximização através da segmentação e seriação do tempo, de modo que este controle de tempo em uma cadeia de coerções conduz a um tempo demarcado para sua crescente utilidade na

---

<sup>98</sup>FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Trad.: Raquel Ramallete. 20. ed. Petrópolis: Vozes, 1999, p. 117-162.

<sup>99</sup>Ibidem, p. 119-120.

<sup>100</sup>Foucault, na aula 11 de janeiro de 1978 do curso *Segurança, território e população* no Collège de France, observou que a disciplina envolveria a administração de uma multiplicidade, um modo de individualizar a multiplicidade. In: FOUCAULT, Michel. *Segurança, território, população: curso dado no Collège de France (1977-1978)*. Trad. Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008, p. 16

<sup>101</sup>LIMA, Antonio Carlos de Souza. *Um grande cerco de paz: poder tutelar, indianidade e formação do Estado no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1995, p. 158.

<sup>102</sup>FOUCAULT, Michel. Op. cit., 1999, p. 122 e 149-152.

<sup>103</sup>RIBEIRO, Darcy. *Os índios e a civilização: a integração das populações indígenas no Brasil moderno*. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 1986, p. 143.

<sup>104</sup>FOUCAULT, Michel. Op. cit., 1999, p. 127-132.

conformação dos corpos. O poder disciplinar demandaria, por isso, a exatidão do tempo, a regularização do corpo individual, entendido como corpo natural, que deve ter suas forças aplicadas em um exercício continuado para sua maximização.

Do ponto de vista espacial,<sup>105</sup> o poder disciplinar distribuiria os indivíduos em um espaço parcelar cujas técnicas de poder estariam voltadas à funcionalidade da localização, a fim de permitir uma análise celular que possibilitaria a classificação de cada indivíduo, tomado enquanto parte. Dessa forma, a interferência do poder disciplinar exigiria um espaço cercado, embora não haja a exigência da clausura.

A fragmentação do tempo e do espaço, fatores seriados e isolados, possibilitaria a diferenciação das capacidades dos indivíduos, que, simultaneamente, influiria na prática ritualizada de exercícios<sup>106</sup> para homogeneização destas mesmas capacidades a partir da comparação com um modelo ideal. Diferenciação determinante de um modelo ótimo a partir da graduação individual crescente. As forças corporais deveriam, então, ser orientadas na busca de sua maximização. A disciplina não seria um poder que reduziria o corpo individual orgânico, mas aumentaria progressivamente sua eficiência.

O tempo e o espaço dos corpos indígenas foram distribuídos e localizados nas atividades que deveriam ser desenvolvidas nos Postos do SPI contra o nomadismo verificado em diversas tribos. Buscou-se formas de sedentarizar os corpos dispersos. Diz Souza Lima que “O modelo de governo idealizado, que foi em certos casos com certeza implementado, procurava atingir a totalidade das atividades nativas, inserindo-as em tempos e espaços diferenciados dos ciclos, ritmos e limites da vida indígena”. Constituindo-se como atividade a categorizar os níveis individuais de alcance de capacidade para emancipação.<sup>107</sup>

A esperada tutela dos índios compreendia uma atuação voltada para maximizar a utilização de seus corpos. No Relatório Figueiredo, o apelo foi exatamente nessa direção: a atuação de um serviço que aumentasse as forças produtivas indígenas, disciplinasse-os ao invés de cancelar as práticas de violências físicas agressivas que os reduziam e dificultava sua autonomização econômica. Nesse sentido, lemos no Relatório: “Seria obvio que a aculturação

---

<sup>105</sup>FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Trad.: Raquel Ramallete. 20. ed. Petrópolis: Vozes, 1999, p. 121-127.

<sup>106</sup>Segundo Foucault, “O ponto em apreço é o ‘exercício’, a técnica pela qual se impõe aos corpos tarefas ao mesmo tempo repetitivas e diferentes, mas sempre graduadas. Dirigindo o comportamento para um estado terminal, o exercício permite uma perpétua caracterização do indivíduo seja em relação a esse termo, seja em relação aos outros indivíduos, seja em relação a um tipo de percurso. Assim, realiza, na forma da continuidade e da coerção, um crescimento, uma observação, uma qualificação.” In: *Ibidem*, p. 136-137.

<sup>107</sup>A determinação da adaptação da capacidade civil indígena era, segundo instituiu o Decreto 5.464/1928, averiguada individualmente.

dessas tribos, o encaminhamento de seus membros para a atividade rural, mesmo agro-pastorial elementar, traria abundantes frutos”.<sup>108</sup>

O Relatório consiste então na acusação da inépcia do órgão no uso de tecnologias disciplinares para fabricação de indivíduos; sua má assistência estaria em não produzir uma disciplina eficiente e de apropriar-se dos corpos indígenas de forma análoga ao tratamento dos escravos. O discurso generalizado da ineficiência e das irregularidades do órgão foram argumentos conducentes à Comissão Parlamentar em 1963 e à Comissão de Inquérito em 1967, conforme se verifica no capítulo anterior.

Um excesso de violência aberta foi denunciado, causador de moléstias aos índios e impeditivo do aproveitamento de seus corpos. Esse tipo de afirmação pode ser verificado na reprodução do depoimento de Francisco Felix, índio Kaingang, à Comissão de Inquérito Figueiredo, quando declara que o chefe do Posto Paulino de Almeida, no Rio Grande do Sul:

tinha por costume infringir castigos corporais aos índios; que o depoente foi flagelado pelo Sr. Iridiano que utilizava como instrumento de tortura um rabo de tatu; que o Sr. Iridiano açoitava os índios para obriga-lôs a trabalhar para êle, Iridiano; [...] que o depoente adoeceu, como até hoje permanece, em virtude dos maus-tratos recebidos do Sr. Iridiano Amarinho de Oliveira.<sup>109</sup>

As críticas denunciadoras da ineficiência do órgão servem para demonstrar como se compreendia o dever de adestramento dos corpos indígenas pela instituição. As violências apontadas no Relatório não são, portanto, o exercício do poder disciplinar, porém uma forma de apontar sua ineficiência e, assim, novamente o legitimar.

Logo, as explicações de Foucault compreendem que a amplificação das competências individuais requereria uma tecnologia de poder fundada na combinação entre uma visibilidade das atividades exercidas com produção de uma hierarquia e a diminuição progressiva do excesso de violências tendentes à perda das funcionalidades dos corpos. Disciplinamento excessivamente físico, cujo desvio seria justificado pela inobservância de alguma etapa prescrita, de maneira que a punição consistiria numa exigência redobrada de repetição dos estágios descumpridos; uma sanção que incidiria sobre os comportamentos e individualizaria segundo um padrão que distingue entre normais e anormais, conduzindo homoganeamente, para o atingimento de comportamentos submissos, a um paradigma de normalidade.<sup>110</sup>

<sup>108</sup>RELATÓRIO FIGUEIREDO, Relatório Síntese encaminhado ao Ministro, Volumes XX e XXI, p. 4919.

<sup>109</sup>Depoimento de Francisco Felix, índio Kaingang, à Comissão de Inquérito instaurada pela Portaria nº 239/1967, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume IX, p. 1774.

<sup>110</sup>Ver as concepções de olhar hierárquico e de sanção normalizadora no capítulo *Os recursos para o bom adestramento*, In FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Trad.: Raquel Ramallete. 20. ed. Petrópolis: Vozes, 1999, p. 143-161.

Ademais, a combinação entre vigilância e normalização geraria a técnica do exame, um procedimento de controle que permitiria a classificação e a punição dos indivíduos.<sup>111</sup> A metodologia do exame a permitir o exercício de um poder invisível sobre indivíduos colocados sob vigilância obrigatória geraria, assim, um saber do tipo documental, em que o indivíduo se torna um objeto de descrição. Nas palavras de Foucault:

Graças a todo esse aparelho de escrita que o acompanha, o exame abre duas possibilidades que são correlatas: a constituição do indivíduo como objeto descritível, analisável, não contudo para reduzi-lo a traços “específicos”, como fazem os naturalistas a respeito dos seres vivos; mas para mantê-lo em seus traços singulares, em sua evolução particular, em suas aptidões ou capacidades próprias, sob o controle de um saber permanente; e por outro lado a constituição de um sistema comparativo que permite a medida de fenômenos globais, a descrição de grupos, a caracterização de fatos coletivos, a estimativa dos desvios dos indivíduos entre si, sua distribuição numa “população”.<sup>112</sup>

Em relação ao SPI, a prática de expedições adotadas por Rondon e uma organização fundada em Inspetorias permitiriam principalmente um controle sobre terrenos, mas também a gerência sobre as catalogações documentais, geradas nos Postos, de um conhecimento relativo aos índios. Exemplo disso foi a documentação produzida pelo Conselho Nacional dos Índios sobre os índios do Brasil na década de 40 e 50, na qual se divulgava inclusive fotos dos indígenas.

Seguindo ainda as concepções de Foucault, os mecanismos disciplinares possibilitariam a criação de saberes, possuindo um discurso próprio fundado na regra natural – a norma –, com definição, portanto, de um código de normalização; seu horizonte teórico seria o campo das ciências humanas, cujo discurso teria sido possibilitado pela justaposição da organização do direito em torno da soberania às técnicas disciplinares e seus procedimentos de normalização.<sup>113</sup>

Quanto à produção de conhecimentos, o relato de Darcy Ribeiro indica a formação de saberes relacionados às atividades de pacificação realizadas nos sertões do Mato Grosso pelas Comissões de Rondon, no início do século XX, pois estas teriam propiciado uma experiência importante para as relações entre índios e “brancos” e teria forjado os profissionais conscientes da questão indígena – oficiais, cientistas, escritores, professores –, profissionais que integrariam o SPI.<sup>114</sup>

<sup>111</sup>FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Trad.: Raquel Ramallete. 20. ed. Petrópolis: Vozes, 1999, p. 154-162.

<sup>112</sup>Ibidem, p. 158.

<sup>113</sup>Ibidem, p. 184-186. Ver também FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade*. Curso no Collège de France (1975-1976). Trad. Maria Ermantina de Almeida Prado Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2016, p. 32-34.

<sup>114</sup>RIBEIRO, Darcy. *Os índios e a civilização: a integração das populações indígenas no Brasil moderno*. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 1986, p. 123.

Ainda é possível citar a criação da Seção de Estudos na década de 40 e a posterior criação do Museu do Índio em 1953, que passaram a centralizar o acervo de cunho etnográfico e arqueológico acerca das populações indígenas. Fatos que propiciaram a elaboração de uma pesquisa mais científica.

Julgo que a institucionalização do SPI compreendeu a formulação legal de um código de normação das condutas do índio “anormal” através de sua adaptação ao considerado “civilizado”, “normal”. Cabia ao órgão a previsão da proteção nessa etapa de ajuste, da saída da vida selvagem – silvícola – para a vida “civilizada”.

Além disso, seria o SPI o organizador dos saberes produzidos relativos aos indígenas “anormais”. Conhecimentos pelos quais se tentou dar um caráter científico à instituição em substituição à filantropia exercida pelas missões religiosas; através da formação de comissões de estudos, procedeu-se ao exame dos hábitos, costumes e tendências dos índios sujeitos à sua interferência.<sup>115</sup> As condutas dos índios estudadas, no âmbito da instituição, determinavam a categorização quanto a níveis de inteligência e graus de interação dos índios.

## **2.2. Educação para inserção no mundo civilizado**

### **2.2.1. As proposições**

Vivendo na selva, nas margens dos rios, nas praias, sozinhos os índios seriam incapazes de integrar um projeto de nação sem os esforços do governo brasileiro, segundo discurso oficial do SPI. Como disse, a categoria civilizado não era definida pelos estatutos legais e, tendo em vista somente as leis, apenas posso compreender, por exclusão, civilizado como o não índio. No estabelecimento daqueles que sofreriam tutela pelo SPI, os índios não tiveram uma delimitação política ou cultura expressa para sua categorização.

A compreensão de civilidade foi remetida às elaborações de um senso comum atrelado a teses racistas e às práticas de gestão administrativa, e não às definições precisas dos códigos legais, que somente faziam a distinção entre civilizado e índio sem explicitá-la. Categorias naturalizadas e homogeneizadas sem um contorno jurídico- político definido, atribuídas ao arbítrio do imaginário popular e administrativo e, posteriormente, ao estudo das ciências sociais e humanas.

---

<sup>115</sup>Diagnostiquei essa tentativa de elaboração de um conhecimento sobre os índios nas delimitações das funções do SPI.

Apesar da instabilidade da conceituação de civilização, designou-se “ação civilizatória”<sup>116</sup> um conjunto de táticas de governo que recairiam sobre povos indígenas que já teriam abandonado o nomadismo, localizados nas proximidades do Posto Indígena e que, portanto, contribuíam nas atividades produtivas para manutenção da administração e de sua subsistência, assim como potencializando a comercialização.<sup>117</sup>

Por outro lado, por índios, deveria se compreender um estrato social transitório: segundo explica Souza Lima, não entendia o SPI que os índios eram povos singulares com histórias próprias, mas representavam os brasileiros primitivos, pretéritos.<sup>118</sup> Civilizar, nessa medida, significaria disciplinar para tornar os índios nacionais pertencentes a um Estado pressuposto, no cumprimento de várias etapas, fazendo-lhes incorporar a língua, os costumes, os vestuários daquilo que se designaria Brasil.<sup>119</sup> Civilizar e nacionalizar os índios eram ações que se confundiam.

Logo, a definição da categoria “índio” enquanto etapa a ser preenchida aparecia nas primeiras leis republicanas que traziam distinções entre as populações em termos de atração e contato com a civilização. Os índios podiam ser nômades, arranchados ou aldeados, reunidos em povoações indígenas ou ainda poderiam viver promiscuamente com a civilização,<sup>120</sup> sendo a última etapa a incorporação deles nos centros agrícolas.<sup>121</sup> Ainda no Decreto 5.484/1928, vigente no contexto Figueiredo, a classificação dos índios era baseada em níveis<sup>122</sup> de suas incorporações a uma nacionalidade pressuposta.

Mais explicitamente, para entender o significado desses níveis de etapa, o texto do primeiro tenente Alípio Bandeira, inspetor do SPILNT no Amazonas em 1912, caracterizou as classes de índios em seu relatório resumido, incorporado ao Relatório do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, da seguinte forma:

Os índios do Amazonas podem ser agrupados em quatro classes:

- a) os selvagens que não têm relações com os civilizados;
- b) os selvagens que já receberam violências dos civilizados;

<sup>116</sup>Souza Lima indica que a terminologia *ação civilizatória* podia ser intercambiada com o termo *assistência*, que incluía também cuidados sanitários. Ver LIMA, Antonio Carlos de Souza. *Um grande cerco de paz: poder tutelar, indianidade e formação do Estado no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1995, p. 181.

<sup>117</sup>Ibidem, p. 178-179.

<sup>118</sup>Ibidem, p. 120.

<sup>119</sup>Ibidem, p. 122.

<sup>120</sup>Ver art. 1º do Decreto 8.072/1910 e posteriormente a previsão no art. 2º do Decreto 5.484/1928. Disponíveis em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1910-1929/D8072.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/D8072.htm)> e <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-5484-27-junho-1928-562434-publicacaooriginal-86456-pl.html>>. Acesso em: 26 dez. 2017

<sup>121</sup>RIBEIRO, Darcy. *Os índios e a civilização: a integração das populações indígenas no Brasil moderno*. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 1986, p. 205.

<sup>122</sup>A consideração de etapas dava uma ideia de preenchimento progressivo das habilidades para convivência com a civilização; não se tratava de explicitar uma tese de inferioridade dos índios, mas a necessidade de um acúmulo para integração.

c) os que, já estando domiciliados na civilização, formam sociedade à parte;

d) os que vivem em inteira promiscuidade com os civilizados.

Os da primeira classe são, a seu modo, moralizados, trabalhadores e bem reputados. Tratam com muita hospitalidade os raros civilizados que, por acaso, chegam às suas terras, mantendo-se todavia em uma prudente reserva.

Os da segunda classe têm fama de ferozes; mas de fato são apenas defensores de sua liberdade e da honra de suas famílias. São também trabalhadores e tão moralizados quanto lhes permite sê-lo o atraso mental em que vivem.

Os da terceira classe já não têm mais as qualidades de caráter dos outros nem são também tão trabalhadores como eles.

Os da quarta classe são uns infelizes cheios de vários defeitos dos quais o menor é talvez a preguiça.

*Conclui-se do exposto que, quanto mais afastados da civilização madrastra, melhores e mais assimiláveis à sociedade são os índios e, quanto mais ligados a ela, menos suscetíveis de aproveitamento.*

Vê-se, pois, que a *desmoralização é um produto da educação que recebem*, a qual, como crianças, fácil e francamente se afeiçoam. *Tudo mostra que, havendo educação, os índios selvagens devem progredir, moral, intelectual e praticamente.*<sup>123</sup>

(grifos Antônio Carlos de Souza Lima)

Apesar da distância temporal em relação ao Relatório Figueiredo, a descrição do inspetor representou os trabalhos elaborados pela direção do órgão. Conforme a argumentação do inspetor, quanto mais puro e distanciado o indígena, maiores seriam as possibilidades de lhe estabelecer uma civilização progressiva, pois as etapas poderiam ser fielmente respeitadas.

As diferenciações entre as categorias de índios requereriam, dessa forma, ações em níveis, conforme o grau de aproximação entre os distinguidos como selvagens, semisselvagens e semicivilizados, aos quais corresponderiam ações de atração, transformação e educação, ensinamento de trabalhos agrícolas e industriais; após essas etapas poderia o índio ser emancipado e definitivamente introduzido na considerada vida civilizada.<sup>124</sup> Nas diversas conformações do órgão, os Postos eram classificados conforme as etapas da civilização.<sup>125</sup>

Nos debates internos do SPI, sobrepôs-se à defesa de nivelamento dos índios, uma tese de evolucionismo espontâneo. Liderado pelo positivismo de Rondon, defendia-se que as modificações das condutas indígenas deveriam ocorrer espontaneamente pelo contato com os instrumentos técnicos, devendo o órgão apenas oferecer os recursos indispensáveis para melhorias da vida indígena.<sup>126</sup> Discurso contraditório de não interferência, uma vez que a introdução de tais recursos representava elementos da cultura dita civilizada: um

<sup>123</sup>BANDEIRA Alípio, Relatório do Ministro de Agricultura, 1912, p. 124-125, grifos ACSL apud LIMA, Antonio Carlos de Souza. *Um grande cerco de paz: poder tutelar, indianidade e formação do Estado no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1995, p. 124-125.

<sup>124</sup>Ibidem, p. 135-136.

<sup>125</sup>RIBEIRO, Darcy. *Os índios e a civilização: a integração das populações indígenas no Brasil moderno*. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 1986, p. 205.

<sup>126</sup>RONDON, Candido Mariano da Silva. *Histórico Problema Indígena no Brasil e debate de várias teses correlativas*. Coletânea de leis, atos e memoriais referentes ao indígena brasileiro, compilados pelo oficial administrativo L Humberto de Oliveira. Publicação nº 94. Ministério da Agricultura, Conselho Nacional de Proteção aos Índios. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1947, p. 21- 25.

aperfeiçoamento através dos meios fornecidos pela civilização a fim de garantir as etapas evolutivas.

As primeiras etapas consistiam na atração e na pacificação dos indígenas tidos como arredios, pela apresentação de uma superioridade tecnológica e táticas de oferecimento de presentes pelos agentes estatais; a atração visava o deslocamento dos indígenas às localidades dos Postos, com o abandono progressivo de suas práticas e incentivo nos trabalhos do Serviço de Proteção, cuja tutela significava o monopólio do Estado sobre o tratamento dos índios.<sup>127</sup>

Posteriormente, deveria ser empreendida a educação para civilidade, que passava pelo disciplinamento individual a partir da veiculação de noções sobre o uso dos corpos, seu adestramento através da imposição de uma postura corporal, de vestimentas, de salas de aula, de exercícios físicos.<sup>128</sup> Isto é, o poder disciplinar atuaria para fabricação de um novo corpo, já pacificado por meio de seu adestramento: um controle minucioso sobre os comportamentos indígenas.

Deveria o SPI difundir os deveres cívicos para incorporação à sociedade brasileira, forjando homens economicamente produtivos, independentes e educados. A expectativa de alcance de tal competência foi descrita no Decreto nº 736/1936<sup>129</sup> através da implementação de medidas e ensinamentos de natureza higiênica, de escolas primárias e profissionais, de exercícios em geral, especialmente os militares, de educação moral e cívica, de ensinamentos de aplicação agrícola e pecuária.

A fim de demonstrar o atendimento de tais funções, o SPI divulgava fotografias de vários Postos Indígenas em períodos diversos de atuação do SPI, organizadas em coleção sobre memória do SPI pelo Museu do Índio FUNAI, que apresentavam índios nas escolas, nas fileiras de exercícios físicos, com instrumentos musicais, vestidos, bem como fardados.<sup>130</sup> Embora fosse uma forma de propaganda pelo SPI, as fotos tinham igualmente a finalidade demonstrar a docilidade desses índios, frutos da civilização bem-sucedida.

Além disso, foi idealizado um sistema de bonificação associado ao disciplinamento dos índios. Os índios bem-comportados receberiam brindes do Serviço; jogos competitivos também

---

<sup>127</sup>Havia justamente uma disputa relativa à disciplina de tais populações e o Serviço representava a tentativa de controle unívoco pelo Estado. Ver LIMA, Antonio Carlos de Souza. *Um grande cerco de paz: poder tutelar, indianidade e formação do Estado no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1995, p. 166-178.

<sup>128</sup>Ibidem, p. 191.

<sup>129</sup>BRASIL. Decreto nº 736/ 1936, de 06 de abril de 1936. Aprova, em caráter provisório, o Regulamento do Serviço de Proteção aos Índios. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, 07 maio 1936. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-736-6-abril-1936-472619-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 26 dez. 2017.

<sup>130</sup>FREIRE, Carlos Augusto da Rocha (org.). *Memória do SPI: textos, imagens e documentos sobre o Serviço de Proteção aos Índios (1910-1967)*. Rio de Janeiro: Museu do Índio- FUNAI, 2011, p. 56- 117.

eram utilizados como formas de disciplina em que se premiava os ganhadores.<sup>131</sup> Uma nítida forma de destaque e hierarquização a fim de recompensar e castigar de acordo com as classificações dos indivíduos, como aponta Foucault ao descrever a sanção normalizadora.<sup>132</sup>

O atestado de incorporação à sociedade civilizada era importante por determinar a plena capacidade civil e o exercício de direitos políticos. O atestado de tal incorporação confundia-se com os assentamentos dos índios nos centros agrícolas, que dispensaria a tutela pelo SPI.<sup>133</sup> Ser civilizado, portanto, também compreendia a possibilidade de ser plenamente capaz, de votar e ser votado.

### 2.2.2. SPI e a incapacidade de civilizar

Apesar das proposições para educar, as reclamações no contexto do Relatório Figueiredo eram sobre a incapacidade do órgão de civilizar os índios ou, em outros termos, adestrá-los para sua integração à comunidade nacional à comunidade nacional, isto é, a incapacidade do SPI em empreender a nacionalização dos indígenas. Por exemplo, em depoimento de funcionário do SPI à CPI/1963, este sentimento foi sintetizado na argumentação relativa à inaptidão de adestramento dos índios e a conjunta promoção de seu extermínio:

O Sr. Presidente: - Então, o SOPI, digo SPI, em rigor, não procura chamar o índio à civilização. Não é só domesticá-lo: é trazê-lo para ser elemento útil à sociedade. O Sr. Depoente: - Não basta somente domesticar o índio, trazê-lo para o nosso convívio, porque devíamos antes de pacificá-los criar condições para a subsistência deles. O Sr. Presidente: - Decerto. Mas desde que esteja pacificado, o **SPI não promove sua integração na comunidade nacional, pois que até esses princípios básicos de como trabalhar na terra, os mais rudimentares possíveis, o SPI não lhes dá.** O Sr. Depoente: - Exato. O Sr. Presidente: - **É conseqüentemente uma domesticação como de qualquer animal. A anta é animal que, domesticado, fica conosco dentro de casa, anda no quintal, passa a comer em nossas mãos, mas não entra para civilização.** O Sr. Depoente: - Tem sido assim. E se não houver uma modificação nesse sistema, a tendência é desaparecer o índio que não tem nossa resistência física. [...] O Sr. Presidente: - **O SPI apenas transforma agora, ou naquele momento, os índios em homens que deixaram de ser bichos do mato. Mas as gerações futuras continuarão a sê-lo.** O Sr. Relator: O caso dos Xavantes é exemplo. Depois que a

<sup>131</sup>OLIVEIRA, Priscila Enrique de, *Transformar o índio em um índio melhor: saúde e doença no contexto do indigenismo (1910-1967)*, In: FREIRE, Carlos Augusto da Rocha (org.). *Memória do SPI: textos, imagens e documentos sobre o Serviço de Proteção aos Índios (1910-1967)*. Rio de Janeiro: Museu do Índio- FUNAI, 2011, p. 193.

<sup>132</sup>FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Trad.: Raquel Ramallete. 20. ed. Petrópolis: Vozes, 1999, p. 151.

<sup>133</sup>Ver artigos 5º e 6º do Decreto nº 5.484/1928. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-5484-27-junho-1928-562434-publicacaooriginal-86456-pl.html>>. Acesso em: 26 dez. 2017.

civilização lá chegou, o império xavantino, como o chamavam, não existe mais. O Sr. Depoente: - Os mais belos índios, os Xavantes, uma nação de índios robustos, sadios. Hoje lá estão, reduzidos a trapos. O Sr. Relator: - **Parece que o SPI, ao invés de os proteger, os extingue, não?**<sup>134</sup>  
(grifos meus)

O depoimento desse funcionário diferencia as ações de domesticar e civilizar. A seu ver, a domesticidade empreendida pelo SPI seria comparável à educação dos animais, distinta da civilidade, vinculada à fabricação de um indivíduo que passaria a integrar a comunidade nacional – civilização muito relacionada, portanto, ao disciplinamento. Michel Foucault também destacou a domesticidade, conceituando-a como uma dominação constante, não analítica e arbitrária,<sup>135</sup> como diferente do exercício disciplinar.

Então, no Relatório Figueiredo, demonstrou-se a explicitação da violência, civilização às avessas das expectativas referentes à criação do órgão e ao desenvolvimento dos Postos. A frequência dos castigos físicos considerados fatos naturais foi alvo expresso de crítica pelo procurador: “Nêsse regime de barço e cutelo viveu o SPI muitos anos. A fertilidade de sua cruenta história registra até crucificação, os castigos físicos eram considerados fato natural nos Postos Indígenas”.

No rol de documentos juntados aos volumes do Relatório, o boletim interno nº 52 de 1962, relatou-se que as inspeções verificaram a lamentável situação dos Postos nos quais “ficam os índios entregues a si mesmos”.<sup>136</sup> Em outro documento emitido pelo chefe da Seção de Proteção e Assistência em 1967, apontou-se a falta de tudo, inclusive, o fornecimento de roupas, tão caro ao empreendimento civilizatório.<sup>137</sup> Além disso, ao invés do disciplinamento intensivo, o Relatório indicou depoimentos nos quais se relatava o estímulo à embriaguez dos índios.<sup>138</sup>

O horror do castigo do tronco seria relatado como um dos mecanismos de punição mais atroz verificado em alguns dos Postos do SPI, conforme atestação de funcionários<sup>139</sup> e também

<sup>134</sup>Depoimento do funcionário do SPI Walter Samari Prado à CPI/ 1963, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume III, p. 513 – 515.

<sup>135</sup>FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Trad.: Raquel Ramallete. 20. ed. Petrópolis: Vozes, 1999, p. 118.

<sup>136</sup>Boletim Interno do SPI nº 52 – Meses de Janeiro – Fevereiro 1962, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume V, p. 1126.

<sup>137</sup>Documento enviado do Chefe do SASSI ao diretor do SPI, 1967, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume XXIII, p. 5631.

<sup>138</sup>Depoimento de Pedro Alipio, índio Kaingang, e depoimento de José Garcia de Lima, funcionário do SPI, à Comissão de Inquérito Administrativo/ 1967, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume IX, p. 1828, 1830, respectivamente.

<sup>139</sup>Depoimento de Samuel Brasil, José de Almeida, Silvio dos Santos, funcionário do SPI, à Comissão de Inquérito Administrativo/ 1967, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume IX, p. 1719- 1720, p. 1829 e 3777, respectivamente; Esclarecimento de Cândido Lemos dos Santos ao Ministério do Interior, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume XVIII, p. 4439.

registrado no depoimento dos índios.<sup>140</sup> Um excesso causador de aleijamentos e, portanto, impeditivo à plena capacitação no emprego de seus corpos nas diversas atividades exigidas para serem introduzidos à civilização.

Por outro lado, a violência que extravasava os limites do poder disciplinar, foi identificada nas defesas presentes no Relatório como costume indígena, escamoteando da civilização o excesso de agressões disfuncionais. No depoimento de Sebastião Lucena da Silva, inspetor do SPI, à Comissão de Inquérito de Jader Figueiredo, ele

refuta acusação de maus tratos aos índios pois os considera seus semelhantes; que, sobre espancamento de índios informa que existe nos postos Conselhos de Índios, isto é, em alguns postos; que esses conselhos, apesar de compostos por índios são muito cruéis e que castigam duramente os índios faltosos encaminhados ao seu juízo.<sup>141</sup>

Assim, a violência excessiva era atribuída aos índios, que teriam construído uma milícia de autovigilância, não se confundido com as práticas disciplinares dos civilizados, cuja violência seria contida. Havia na difusão de tal discurso, novamente, uma defesa de primitivismo dos indígenas, exemplificada em seus meios de coerção, bem como se visava isentar a instituição de práticas de extermínio dos índios.

Tal linha de argumentação de justiça indígena e a isenção do órgão foram entendidas indefensáveis por Figueiredo no Relatório Síntese, pois caberiam aos funcionários do SPI conter qualquer excesso do comportamento dos indígenas. Mais uma vez, ao se omitir, descumpria sua função de proteção da integridade psicofísica dos índios e disciplinamento dos modos de vida.<sup>142</sup>

Realmente, as polícias indígenas e as cadeias existiram e marcaram uma estratificação interna,<sup>143</sup> pois alguns Postos tinham um sistema punitivo próprio direcionado aos indígenas.<sup>144</sup> Nessa estruturação de autocontrole, também a vigilância recíproca dos comportamentos pelos próprios índios exigia uma multiplicação da fiscalização pelo SPI, mas se difundia em uma organização de contenção mútua por observação recíproca e hierarquizada. Em defesa contida no Relatório Figueiredo, já no âmbito da Comissão de Inquérito nº 78/1968, novamente se apontou a organização de uma milícia:

Os índios, segundo informações colhidas, organizam uma espécie de milícia, objetivando resguardar – a ordem e harmonia dos núcleos. Quando há alguma

<sup>140</sup>Depoimento de Alcido Nascimento, índio Kaingang, à Comissão de Inquérito Administrativo/ 1967, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume IX, p. 1824.

<sup>141</sup>Depoimento de Sebastião Lucena da Silva à Comissão de Inquérito Administrativo/ 1967, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume IX, p. 1762.

<sup>142</sup>RELATÓRIO FIGUEIREDO, Síntese encaminhada ao Ministro, p. 4912.

<sup>143</sup>LIMA, Antonio Carlos de Souza. *Um grande cerco de paz: poder tutelar, indianidade e formação do Estado no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1995, p. 195-196.

<sup>144</sup>Os índios não integrados não estavam submetidos à prisão comum, segundo o Decreto 5.464/1928, mas à prisão disciplinar em estabelecimentos próprios.

transgressão praticada por um índio, êsse é detido. Normalmente, a detenção é levada à efeito no caso de embriaguez dos índios ou quando haja um motivo de maior relevância, como brigas. etc.

A milícia é composta de uma major, capitão, cabo e soldados, sendo todos escolhidos pelos componentes do núcleo. As detenções obedecem, portanto, a uma justa causa. Mas os indiciados jamais prenderam qualquer índio.<sup>145</sup>

Em abaixo-assinado encaminhado à Comissão de Inquérito nº 78 após as conclusões de Figueiredo contidas na Síntese encaminhada ao Ministro, os índios do Posto Indígena Dr. Selistre de Campos em Xanxerê, Santa Catarina, afirmaram a existência de um conselho punitivo próprio realizado por eles sem qualquer interferência do chefe do Posto, que, aliás, apenas cumpria com o dever de discipliná-los:

Quando o Sr. Nereu Moreira da Costa foi chefe do nosso Pôsto de índios não consentia que nós, os índios, andássemos bebados, roubando, brigando e vadiando pela área; quando isso acontecia a Polícia indígena recolhia para o Pôsto e o conselho de índios dava a punição que a causa merecesse, nunca foi imposto por êle condições para as penalidades, era o nosso conselho autônomo nêsse sentido. A cadeia quando êle aqui chegou já existia, veio dos outros chefes que lhe antecederam, mas, depois de um certo período até mesmo a cadeia foi desmanchada, mesmo quando existia a cadeia não era como método de opressão e sim somente para os índios dormirem a noite e não fugirem, porque durante o dia ficavam trabalhando nas lidas do Pôsto e recebiam a alimentação dada pelo próprio Pôsto, até uma vez que o Sr. Nereu Moreira da Costa foi criticado pelo Conselho Indígena reunido mensalmente, que aquilo que êle fazia não era castigo e que eles tinham imposto que o índio devia ser castigado mas, estava sendo tão bem tratado iguais seus familiares. Sôbre hipótese alguma êle consentia “Troncos” ou outros métodos antigos de coação usados pelos indígenas, depois que um índio era preso não consentia de maneira alguma que fôsse batido.<sup>146</sup>

Se as declarações emitidas pelos índios eram falsas ou verdadeiras não importa verificar imediatamente. Todavia, surtiram o efeito de no mínimo produzir uma sujeição dócil dos índios, capaz até mesmo de assinarem um documento elogiando seu chefe, mesmo se eventualmente pudesse conter enunciações absurdas.

Interessante salientar o argumento indígena para legitimar que os castigos não eram decorrentes de uma imposição à civilidade, e sim de um primitivismo dos índios, bem como destacar suas alegações de que a organização dos Postos contribuía para que fossem disciplinados, a fim de realizarem atividades agrícolas e não vivessem uma vida “vadia”, de bebedeiras. Penso que a milícia, portanto, pode representar uma difusão do comportamento vigilante e, ao mesmo tempo, significar o excesso não contido na exteriorização do poder disciplinar.

---

<sup>145</sup>Defesa de Vivaldino de Souza Bueno e David de Souza Bueno, apresentada à Comissão de Inquérito, instaurada pela portaria do Ministério do Interior nº 78/68, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume XXII, p. 5287.

<sup>146</sup>Abaixo-assinado dos índios do Posto Indígena Dr. Selistre de Campos em Xanxerê, encaminhado à Comissão de Inquérito/ 1968, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume XXIV, p. 5717.

De qualquer forma, foi verificada uma combinação ambígua entre as concepções de necessidade de adaptação à civilidade e um modelo integracionista e tutelar por parte do Estado através de uma legislação paternalista quanto aos indígenas. A modernização da sociedade brasileira consistiria – como previa as diversas legislações – em um processo educacional que incluiria a inserção do indígena na formação do Estado nacional republicano brasileiro. Por outro viés, a investigação realizada por Jader de Figueiredo relatava como a ineficiência da política de tutelar<sup>147</sup> culminava na destruição das populações indígenas e em sua constante submissão à violência e ao arbítrio do SPI.

### **2.3. Educação para o trabalho**

#### **2.3.1. As defesas pela educação**

Incluído no processo civilizatório institucionalizado explicitamente pelo SPI, o estabelecimento de uma educação formal visava a preparação dos índios para o trabalho, especialmente agrícola, no desenvolvimento das regiões por eles habitadas. Um modelo pedagógico que abrangia técnicas disciplinares de controle das atividades nas dimensões espaço-tempo para condicionar a utilidade dos corpos e potencializá-las no processo de integração nacional. Tal disciplina era centrada na internação dos índios nos Postos de Educação e influenciada pelo positivismo militar.

Embora civilizar implicasse educar, a defesa da educação para o trabalho dos índios não abarcava obrigatoriamente um projeto civilizacional de alteração imediata de costumes ou nacionalização. A organização de um programa para a educação indígena vinha, muitas vezes, travestida na proposta de aperfeiçoamento dos trabalhos já efetuados nas tribos para suas autonomizações econômicas em relação ao Estado.<sup>148</sup>

Outrossim, a disciplina dos índios para inserção em um trabalho formal e remunerado foi um discurso que, muitas vezes, se contrapôs à escravização. Primeiramente, isso foi demonstrado no aliciamento de trabalhadores pelas Comissões Rondon, quando se verificou

---

<sup>147</sup>É preciso pontuar que Jader de Figueiredo, no Relatório, não fez uma crítica à tutela, mas à ineficiência do SPI.

<sup>148</sup>Ver RONDON, Candido Mariano da Silva. *Histórico Problema Indígena no Brasil e debate de várias teses correlativas*. Coletânea de leis, atos e memoriais referentes ao indígena brasileiro, compilados pelo oficial administrativo L Humberto de Oliveira. Publicação nº 94. Ministério da Agricultura, Conselho Nacional de Proteção aos Índios. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1947, p. 23-28.

que “as afirmações sobre a indolência irremediável do índio não passavam de justificativa para a exploração a que os submetiam”.<sup>149</sup>

Se seria possível a remediação dos índios pela operacionalização de sua disciplina, eles podiam ser adaptados ao trabalho livre ao invés de serem submetidos à condição de escravos. O convívio indisciplinado e suas continuadas explorações, na opinião de Marechal Rondon, não representavam progresso para os índios, mas seu embrutecimento.<sup>150</sup> A escravidão, ademais, entendia-se não ter produzido um corpo técnico para o trabalho autônomo, sendo necessária uma pedagogia para introdução dos corretos métodos de cultivo, que incluiria o explícito uso de técnicas repressivas para sua docilização.<sup>151</sup>

Requeria-se um investimento nos índios, indivíduos com aptidão para o trabalho quando promovida sua capacitação. Para isso, os índios deveriam ser convencidos através de métodos persuasivos sobre a necessidade do ensino. Foram os índios, única mão de obra disponível nos diversos interiores do país, apenas por eles habitados, muitas vezes, os responsáveis pelas aberturas das estradas, pela construção de fazendas e pela derrubada das matas.<sup>152</sup> Nessas primeiras campanhas, houve também a fundação de escolas para alfabetização de índios que foram aproveitados como artífices e telegrafistas das estações da região.<sup>153</sup>

Se foi estabelecido um ensino não obrigatório, como já explanei, deveriam os funcionários não medir esforços para o convencimento acerca da educação com a inclusão de instrumentos para o aperfeiçoamento das atividades laborais já realizadas. Nos povoamentos indígenas, deveriam ser estabelecidas escolas para o ensino primário e oficinas, com maquinários e utensílios agrícolas que favorecessem os produtos das culturas e campos apropriados à aprendizagem agrícola, sem qualquer tipo de coação, mas antes, por meios brandos, convencendo os índios sobre estas necessidades.<sup>154</sup>

Tal qual a educação cívica, o discurso da educação para o trabalho era idealizado como um processo evolutivo que, em tese, demandaria tempo, pois justamente não se deveria compelir os índios. A persuasão deveria ocorrer mediante a exibição constante dos benefícios trazidos pelas novas técnicas agrário-pastoris, conduzindo, assim, à adesão imediata dos índios à maximização da produção pelos novos instrumentos.

<sup>149</sup>RIBEIRO, Darcy. *Os índios e a civilização: a integração das populações indígenas no Brasil moderno*. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 1986, p. 113.

<sup>150</sup>Ibidem, p. 115.

<sup>151</sup>LIMA, Antonio Carlos de Souza. *Um grande cerco de paz: poder tutelar, indianidade e formação do Estado no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1995, p. 142.

<sup>152</sup>RIBEIRO, Darcy. Op. cit., 1986, p. 113.

<sup>153</sup>Ibidem, p. 117.

<sup>154</sup>Previsão no primeiro decreto de instituição do SPI, Decreto 8.072/1910. Disponíveis em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1910-1929/D8072.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/D8072.htm)>. Acesso em: 26 dez. 2017.

Tentou-se difundir, por isso, uma convicção de que a criação do SPI visava a garantia de oportunidades de desenvolvimento para que o índio pudesse aprimorar suas habilidades, transformando-os, assim, em lavradores completamente assimilados.<sup>155</sup> Os trabalhos deveriam ser vinculados às localizações de suas tribos e, com isso, submetidos a uma lógica mais agrária. Tratar-se-ia de um exercício disciplinar de fixação,<sup>156</sup> em que ocorreria a elaboração de índios, ou melhor, brasileiros localizados, sedentários e trabalhadores.

Assim, boa parte das defesas do ensino aos indígenas compreendia a tarefa da educação para o trabalho nas áreas por eles habitadas, não se tratando, portanto, de uma educação para erudição. Exemplificativamente, Boaventura Ribeiro da Cunha, em trabalho datado de 1945 sobre os índios Carajás e Javaé, defendeu uma educação apropriada e adequada para o proveito de cada índio visando a maximização de suas habilidades; um ensino voltado para sua fixação na aldeia.<sup>157</sup> Defendia-se a educação apropriada aos costumes já engendrados por cada tribo a possibilitar uma simultânea colonização do território.

Nas documentações internas do SPI datadas entre as décadas de 50 e 60, anexadas ao Relatório Figueiredo, havia direcionamento para transformação das escolas de alfabetização em escolas rurais e artesanais, por não satisfazerem as necessidades educacionais dos índios.<sup>158</sup> Qualquer erudição proveniente dos ensinamentos das escolas ficaria subordinada principalmente ao condicionamento da utilidade dos corpos para o trabalho agrícola.<sup>159</sup>

Através da divulgação de imagens de índios, principalmente por recursos fotográficos, o SPI propagandeava índios das diversas regiões do país estudando nas escolas dos Postos e

---

<sup>155</sup>RIBEIRO, Darcy. *Os índios e a civilização: a integração das populações indígenas no Brasil moderno*. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 1986, p. 191.

<sup>156</sup>Pontua ainda que, durante o primeiro governo Vargas (1930-1945), a política denominada de “marcha para o oeste” implicou em uma aceleração das expectativas de utilização de mão de obra indígena. Logo, as simultâneas colonização e ocupação dos territórios demandavam uma aceleração no processo de transformação dos índios em trabalhadores nacionais. Inclusive, uma das medidas foi a submissão do SPI ao Ministério do Trabalho. Nesse sentido, defendendo a atuação do SPI, apesar de apontar os provimentos insatisfatórios direcionados ao órgão, em relatório datado de 1946, Marechal Rondon relatava que aos índios assistidos pelo SPI eram facultados assistência sanitária nas 24 enfermarias existentes, instrução primária e cívica, com noções de higiene e rudimentos de ensino agrícola prático nas 71 escolas distribuídas nos Postos, ver RONDON, Cândido Mariano da Silva. Relatório dirigido ao Ministro da Agricultura em 1946, exposição que acompanha o ofício nº 306. In: RONDON, Cândido Mariano da Silva. *Índios do Brasil: do centro, noroeste e sul do Mato- Grosso*. Volume I, Rio de Janeiro: Conselho Nacional de Proteção aos Índios, 1946, p. 307-308.

<sup>157</sup>CUNHA, Boaventura Ribeiro da, *Índios Carajás e Javaé*, In: RONDON, Cândido Mariano da Silva. *Índios do Brasil: das Cabeceiras do Rio Xingu, dos Rios Araguáia e Oiapóque*, Volume II, Rio de Janeiro: Conselho Nacional de Proteção aos Índios, 1953, p. 195-198.

<sup>158</sup>Memorando da Seção de Proteção e Assistência (SASSI), RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume XXIII, p. 5610.

<sup>159</sup>Deve-se ressaltar que a transformação dos índios em agricultores contribuiria para dispensar a utilização de grandes extensões de terra. Ver ERTHAL, Regina Maria de Carvalho. *A ciência e o sertão: um projeto de população*. In: FREIRE, Carlos Augusto da Rocha (org.). *Memória do SPI: textos, imagens e documentos sobre o Serviço de Proteção aos Índios (1910-1967)*. Rio de Janeiro: Museu do Índio- FUNAI, 2011, p. 187.

trabalhando nas lavouras ou oficinas e, muitas índias, realizando trabalho de costuras.<sup>160</sup> Anunciava-se índios incorporados aos projetos educacionais e trabalhistas, submetidos a uma divisão de trabalho em que homens plantavam e mulheres costuravam.

Ao revés, as fotos apresentadas pela Comissão de Inquérito de Figueiredo não demonstrariam a fartura das escolas e o zelo pelo ensino.<sup>161</sup> Além disso, o trabalho indígena foi explorado diversamente do ideal defendido pelo órgão, como se verá no tópico abaixo.

### 2.3.2. Exploração do trabalho

[...] a maneira de nos entendermos com o índio é um tanto fora do normal, porque é um homem que não tem a nossa evolução intelectual. Temos de nos entender com eles mais com atos do que com palavras. Porque, se formos analisar bem a vida do nosso Serviço, em cinquenta e dois anos o índio não está sendo realmente assistido. Pacificamos o índio e o entregamos à desgraça, à miséria, porque a terra é invadida. As aldeias são corrompidas: o vício, a cachaça, a embriaguez, destrói os índios  
**[...] O SPI não trouxe para a civilização, (...), nenhum elemento indígena que pudesse estar aqui, como deputado, ou como promotor, advogado ou médico.**<sup>162</sup>  
 (grifos meus)

Essa intervenção de deputado na CPI/ 1963 era demonstrativa da insatisfação pública quanto à insuficiência do SPI de promover a profissionalização dos índios. Na verdade, ele trouxe uma exigência a mais, ausente nos objetivos do órgão, pois a educação mais profissional tinha o propósito de especialização do trabalho nas próprias localidades indígenas, como desenvolvi no tópico anterior.

Dessa forma, a discussão no âmbito da CPI e do Relatório Figueiredo girava em torno da capacidade de geração de riquezas e autonomização pelo encaminhamento dos indígenas, sobretudo, aos trabalhos nas atividades agropecuárias. No Relatório Síntese, Figueiredo destacou o Posto Indígena Paulino de Almeida, único no qual se verificou a capacidade de sustento próprio dos índios através da produção agrícola organizada.<sup>163</sup>

Nos demais Postos em que as atividades indígenas não promoviam a riqueza esperada, associou-se à incapacidade de aprimorar as habilidades para subsistência a ineficiência do órgão, que não promovia a adequada integração dos índios. Por outro lado, se não havia desenvolvimento de um trabalho, no mínimo, para sustento da família indígena, as denúncias

<sup>160</sup>FREIRE, Carlos Augusto da Rocha (org.). *Memória do SPI: textos, imagens e documentos sobre o Serviço de Proteção aos Índios (1910-1967)*. Rio de Janeiro: Museu do Índio- FUNAI, 2011, p. 56-117.

<sup>161</sup>RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume VII, p. 1368-1473.

<sup>162</sup>Intervenção de deputado em depoimento de José Fernando da Cruz, chefe da 5ª Inspeção em Campo Grande à CPI, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume III, p. 435-437.

<sup>163</sup>RELATÓRIO FIGUEIREDO, Relatório Síntese encaminhada ao Ministro, Volumes XX e XXI, p. 4920.

de exploração e escravização do trabalho dos índios, operadas por chefes dos Postos Indígenas, foram uma das tônicas do Relatório.<sup>164</sup>

Relatos de Samuel Brasil, funcionário do SPI, anteriormente chefe de diversos Postos, referiram-se à utilização de trabalho gratuito de índios pelo chefe do Posto Indígena em Nonoai, Rio Grande do Sul, e às trocas de índios para trabalho escravo por chefe no Posto Indígena José Maria de Paiva, Paraná, e Victor Minas Tonolher, também chefe de outro Posto.<sup>165</sup> Em oitava, José Claudino, índio Kaingang, relatou a obrigatoriedade de trabalhos gratuitos pelos índios no Posto Indígena Guarita, Rio Grande do Sul.<sup>166</sup>

Outros documentos também constatavam a prática de exploração. Através de carta de esclarecimento dirigida ao Ministério do Interior em 1967, Cândido Lemes dos Santos, funcionário do SPI também descreveu a exploração do trabalho indígena no Posto Indígena Interventor Manoel Ribas, Paraná, para enriquecimento do chefe do Posto.<sup>167</sup> Também houve denúncias que afirmaram o aluguel de índios por servidores na 7ª Inspeção Regional.<sup>168</sup> Mesmo antes, em carta esparsa presente no Relatório, dirigida ao chefe da Seção de Proteção e Assistência, José Baptista, chefe da 6ª Inspeção Regional (Centro e Norte do Mato Grosso), relatou inclusive a existência de tráfico humano indígena para o trabalho na Inspeção.<sup>169</sup>

Sobre a exploração ainda, em depoimento à Comissão de Inquérito, o funcionário Silvio dos Santos, chefe de algumas Inspeções e Postos, declarou que o trabalho obrigatório era a pena aplicada em sua gestão no Posto Indígena Guarita, Paraná, pelo coronel de polícia indígena.<sup>170</sup> Ou seja, admitiu lateralmente a conivência com a exploração da mão de obra indígena.

Portanto, com ou sem educação,<sup>171</sup> com ou sem salário, os índios foram mão de obra nas regiões interioranas de um país em desbravamento durante a gestão do SPI. Se o

<sup>164</sup>Depoimento de Santo Claudino, índio Kaingang, à Comissão de Inquérito instalada pela Portaria nº 239/1967, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume IX, p. 1854.

<sup>165</sup>Depoimento de Samuel Brasil, funcionário do SPI, à Comissão de Inquérito instalada pela Portaria nº 239/1967, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume IX, p. 1720-1721.

<sup>166</sup>Depoimento de José Claudino, índio Kaingang, à Comissão de Inquérito instalada pela Portaria nº 239/1967, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume IX, p. 1843.

<sup>167</sup>Carta de esclarecimento de Cândido Lemes dos Santos dirigida ao Ministro do Interior em novembro de 1967, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume XVIII, p. 4439.

<sup>168</sup>Denúncia ao Sistema Nacional de Informação em Curitiba, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume XVIII, p. 4438.

<sup>169</sup>Carta de José Baptista, funcionário do SPI, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume VIII, p. 1561.

<sup>170</sup>Depoimento de Silvio dos Santos, funcionário do SPI, à Comissão de Inquérito instalada pela Portaria nº 239/1967, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume XVI, p. 3777.

<sup>171</sup>Dois depoimentos de professores do PI Dr. Selistre de Campos, em Santa Catarina à Comissão de Figueiredo, que alegaram não terem emitido nenhum certificado aos indígenas. A professora Eva declarou que ensinava o que sabia sem programa determinado e enfatizou que os índios tinham capacidade de apreensão e julgava sua integração à sociedade, caso existissem mais escolas. Diferentemente, Vivaldino declarou que seguia o programa da secretaria de educação de Santa Catarina e que os índios, após completarem catorze (14) anos, não queriam

aproveitamento dos corpos não ocorreu de forma organizada através do ensino de técnicas apropriadas e mais ágeis e úteis; se as atividades desenvolvidas pelos índios nos Postos constituíram na impossibilidade de um aproveitamento total de suas forças corpóreas e sua subsistência, foi a exploração escravista,<sup>172</sup> criticada nos primeiros discursos de incentivo ao trabalho indígena, que seria a forma integracionista.

## 2.4. Os corpos como população

### 2.4.1. Da vida tribal à vida populacional

Enquanto as tecnologias disciplinares, operacionalizadas nas dimensões locais dos Postos, recaíam sobre os corpos individuais de cada índio, a gestão dos programas do SPI também foi estabelecida sobre um coletivo de índios, considerado segundo condições gerais de existência. As técnicas utilizadas podem ser aproximadas à descrição do poder sobre a vida elaborada por Foucault no primeiro volume da *História da Sexualidade*, por haver um arranjo entre um detalhado investimento sobre o corpo- indivíduo e a gestão sobre o corpo-espécie enquanto população.<sup>173</sup>

Por sua vez, na discussão trazida na aula de 17 de março de 1976 do curso *Em defesa da sociedade*,<sup>174</sup> ao tratar do engendramento de uma nova tecnologia de poder nos séculos XVIII e XIX, Foucault apresentou a concepção de biopolítica que se dirigiria aos homens enquanto massas globais nas quais se verificariam fenômenos coletivos próprios da vida – natalidade, mortalidade, epidemias, etc. Tecnologia direcionada à categoria população, que obedeceria a uma concepção biológica de espécie, seria um novo mecanismo de controle da vida pensado sobre um conjunto de homens.

Primeiramente, quanto ao tratamento brasileiro dedicado ao indígena, o rótulo coletivo sempre foi designado às tribos cujas características foram observadas nos Postos para matizar a suposta progressão de cada uma delas. Extensa documentação sobre os hábitos de diferentes

---

mais estudar. In Depoimento de Eva Fortes de Lara e Vivaldino Lourenço de Souza, funcionários do SPI, à Comissão de Inquérito instalada pela Portaria nº 239/ 1967, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume XI, p. 2477 e 2478 respectivamente.

<sup>172</sup>A usurpação do fruto do trabalho também foi outra forma de exploração apontada no Relatório, ver RELATÓRIO FIGUEIREDO, Síntese encaminhada ao Ministro, p. 4914.

<sup>173</sup>FOUCAULT, Michel. *História da Sexualidade 1: A vontade de saber*. Trad. Maria Thereza da Costa Albuquerque e J.A. Guilhon Albuquerque, 4ª Ed. Rio de Janeiro/ São Paulo: Paz e Terra, 2017, p. 149-150.

<sup>174</sup>FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade*. Curso no Collège de France (1975-1976). Trad. Maria Ermantina de Almeida Prado Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2016, p. 201-221.

tribos foi catalogada desde as primeiras expedições realizadas pelos militares no início do século XX e pode ser verificada nos arquivos do Museu do Índio.<sup>175</sup>

Mais propriamente na década de 40, com a elaboração do Conselho Nacional de Proteção aos Índios, e na década de 50, com o desenvolvimento da Seção de Estudos, foram desenvolvidas uma etnografia e uma antropologia institucional através da descrição dos costumes, das localizações, das técnicas, das características físicas, dos distintivos, das reações de cada tribo indígena no que concerne às tentativas de integração.

Cada tribo era categorizada por um sistema analítico.<sup>176</sup> Às informações de tribos conhecidas, eram somados novos apontamentos ou novas diferenciações averiguados nas expedições ou nos processos de atração e pacificação. De um lado, um estudo diferenciador das tribos e suas hierarquizações; de outro, a homogeneização coletiva de todos os índios pelo tratamento estatal

No entanto, pressupor população não se confunde com qualquer exercício sobre um coletivo de indivíduos; trata-se de perceber que os índios passariam a ser compreendidos pelo órgão de tutela como populações que possuíam regularidades de cunho natural próprias cujas multiplicidades deveriam ser conformadas a um estatuto genérico pelo Estado.<sup>177</sup>

Nesse sentido, o SPI passou a promover uma maior consideração pela vida biológica, pela proteção e assistência às vidas indígenas através do combate à mortandade, segundo o próprio pressuposto de extermínio difundido quando da criação do órgão. Associo isso ao emprego do conceito de população, nos termos da aula de Foucault de 11 de janeiro de 1978, no curso *Segurança, território e população*, pela definição da multiplicidade dos indivíduos partir de uma série de acontecimentos de tipo natural – biológicos – que os vinculariam.<sup>178</sup>

O boletim interno do SPI nº 37, de fevereiro de 1960, período contemplado pelas investigações Figueiredo, foi claro quanto a esse objetivo de controle pelo órgão:

Não nos devemos esquecer, que o maior objetivo de um Posto Indígena, ou a sua própria essência, está na tribo que assiste. Se tal tribo apresenta índice de natalidade substancial; se o coeficiente de óbitos é inexpressivo; se seu sistema econômico é equilibrado, possibilitando bem-estar e relativo progresso nos meios de produção,

<sup>175</sup>Um exemplo são as coleções *Índios do Brasil* organizadas pelo Marechal Rondon, que continham até fotos na quais se divulgava a atuação das Campanhas de Pacificação, das expedições. Os chamados desbravamentos das regiões foram apreendidos também com a dominação das tribos ali presentes e descritas as formas de contato.

<sup>176</sup>Em certa medida, a atividade de pesquisa confundiu-se também como uma tarefa de museologia; em 1953, foi criado o Museu do Índio no âmbito do SPI com informações sobre línguas e culturas indígenas.

<sup>177</sup>Como pressuposto da atuação de uma política de tutela sobre um grupo, eu, na minha redação, utilizei reiteradamente o termo populações indígenas ao tratar dos mecanismos de atuação do SPI, quando discorro sobre suas formas de interferências, utilizando o termo de uma maneira *a priori* naturalizada.

<sup>178</sup>FOUCAULT, Michel. *Segurança, território, população*: curso dado no Collège de France (1977-1978). Trad. Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008, p. 28.

então o Posto responsável, sem dúvida alguma, está caminhando bem, está atingindo os objetivos do Serviço.<sup>179</sup>

Portanto, as tribos indígenas eram tratadas como populações que compartilhavam de aspectos vitais a serem controlados pelo SPI e, conseqüentemente, deveriam ser incorporadas através das disciplinas ao tecido social maior da população brasileira. Em outras palavras, o SPI era responsável pela operacionalização das populações indígenas, consideradas pelo conjunto de processos biológicos que as definiria como espécie humana,<sup>180</sup> e pelo adestramento dos índios para suas conformações em indivíduos dóceis.

Evidentemente, o controle desses fenômenos deveria ser possibilitado por uma série de registros dos eventos demográficos. Aliás, a consideração desses fenômenos, segundo Foucault explica, introduziria uma nova medicina com função maior de higiene pública, cujas informações seriam centralizadas e organizadas,<sup>181</sup> possibilitando também o desenvolvimento da estatística enquanto conhecimento técnico que caracterizaria a realidade do próprio Estado.<sup>182</sup>

No que concerne aos registros produzidos pelo SPI, pesquisas recentes veiculadas pela FIOCRUZ<sup>183</sup> indicaram a dificuldade de acesso a dados demográficos das populações indígenas e assinalaram que, nos Postos Indígenas criados entre as décadas de 30 e 60, havia o hábito de preenchimento dos livros oficiais com certidões de nascimento, casamento e óbito. Entretanto, não foram registrados todos os eventos demográficos.<sup>184</sup> O grosso das informações obtidas

---

<sup>179</sup>BRASIL. Ministério da Agricultura. Serviço de Proteção aos Índios. Boletim Interno do SPI nº 37 de fevereiro de 1960, p. 02.

<sup>180</sup>Foucault aborda tangencialmente, no final da aula de 11 de janeiro de 1978 do curso *Segurança, território e população*, a irrupção da naturalidade da espécie dentro da artificialidade política de uma relação de poder. Ver também aula do dia 25 de janeiro de 1968 em que a população foi definida como um conjunto de processos que seria preciso administrar no que têm de natural e a partir do que têm de natural, com o ser humano apropriado não apenas como gênero, mas espécie biológica. In: FOUCAULT, *Op. Cit.*, 2008, p. 29 e 98, respectivamente.

<sup>181</sup>FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade*. Curso no Collège de France (1975-1976). Trad. Maria Ermantina de Almeida Prado Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2016, p. 202.

<sup>182</sup>FOUCAULT, Michel. *Segurança, território, população*: curso dado no Collège de France (1977-1978). Trad. Eduardo Brandao. São Paulo: Martins Fontes, 2008, p. 362.

<sup>183</sup>PAGLIARO, Heloísa, AZEVEDO, Marta Maria e, SANTOS, Ricardo Ventura. Demografia dos Povos Indígenas no Brasil: um panorama crítico. In: PAGLIARO, Helena, AZEVEDO, Marta Maria, e SANTOS, Ricardo Ventura (orgs). *Demografia dos povos indígenas no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2005. Disponível em: <<http://books.scielo.org/id/qdgt/pdf/pagliaro-9788575412541.pdf>>. Acesso em: 05 jan. 2018, p. 13-14.

<sup>184</sup>Informações divulgadas por organização do Museu do Índio indicam que, no SPI, inúmeros documentos de controle administrativos foram criados na década de 40, eram registros legais, demográficos, econômicos, sanitários, territoriais, trabalhistas<sup>184</sup>. Todavia, muitos programas de controle populacional elaborados para a estabilização demográfica indígena nunca foram realmente implementados. Ver FREIRE, Carlos Augusto da Rocha (org.). *Memória do SPI: textos, imagens e documentos sobre o Serviço de Proteção aos Índios (1910-1967)*. Rio de Janeiro: Museu do Índio- FUNAI, 2011, p. 119.

sobre os fenômenos populacionais era possibilitado pelos trabalhos *in loco* dos etnólogos e antropólogos.<sup>185</sup>

Uma coletânea importante de dados demográficos apresentada por Shelton Davis, no famoso livro *Vítimas do Milagre*, foi o relatório estatístico de Darcy Ribeiro sobre a situação dos indígenas brasileiros entre 1900-1957. No documento, foi apontado o declínio da população indígena de cerca de 1 milhão para 200 mil; 80 tribos teriam entrado em contato com a “sociedade nacional” e teriam sido desculturadas ou destruídas por doenças ou contaminação; nas áreas de atividades extrativistas, 59 tribos foram destruídas; nas áreas de expansão agrícola, 6 tribos extintas; e na área agropastoril, 13 tribos teriam desaparecido.<sup>186</sup>

Havia, portanto, preocupação em reunir os dados pelos órgãos centrais do Serviço. Exemplificativamente, foi incluído, no Relatório Figueiredo, o boletim interno nº 54 de abril de 1962, em que constava a determinação pela direção do SPI do fornecimento de dados por meio da especificação das tribos assistidas, do número de índios, da discriminação entre adultos e crianças, e do controle de natalidade e mortalidade, para melhor operacionalizar os dados demográficos.<sup>187</sup>

Aos volumes do Relatório Figueiredo, foram juntados formulários da década de 60 dos Postos Indígenas que indicavam o número dos índios assistidos<sup>188</sup> e relatórios do mesmo período mais extensos que faziam menção ao número de homens, mulheres e crianças, à quantidade de nascimentos e óbitos, a dados sobre a produção de bens e, em alguns documentos, foram fornecidas informações sobre as escolas e enfermarias.<sup>189</sup>

Nas conclusões de Figueiredo encaminhadas ao Ministro, não foram descritos numericamente fatores biológicos ou os respectivos dados quantitativos sobre as populações indígenas, uma vez que o procurador objetivava mais diretamente o indiciamento dos envolvidos nas práticas averiguadas. Todavia, o recolhimento das informações nos autos, ainda que esparso como acima citado, e os chavões sobre a proteção ao índio indicam a compreensão

<sup>185</sup>PAGLIARO, Heloísa, AZEVEDO, Marta Maria e, SANTOS, Ricardo Ventura. Demografia dos Povos Indígenas no Brasil: um panorama crítico. In: PAGLIARO, Helena, AZEVEDO, Marta Maria, e SANTOS, Ricardo Ventura (orgs). *Demografia dos povos indígenas no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2005. Disponível em: <<http://books.scielo.org/id/qdggqt/pdf/pagliaro-9788575412541.pdf>>, p. 14-15.

<sup>186</sup>RIBEIRO, Darcy. *Culturas e Línguas Indígenas do Brasil*, In *Educação e Ciências Sociais*. Rio de Janeiro, 1957, pp. 1-102 Apud DAVIS, Shelton H. *Vítimas do Milagre: o desenvolvimento e os índios do Brasil*. Trad. Jorge Alexandre Faure Pontual. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1978, p. 27-28. Por sua vez, Darcy Ribeiro apontaria, em publicação de 1962 pelo Ministério da Agricultura, a depopulação dos grupos indígenas decorrente do contato com a sociedade nacional<sup>186</sup>. O aumento das taxas de mortalidades indígenas era frequentemente associado à baixa imunidade em tais aproximações. Ver também RIBEIRO, Darcy. *A política indigenista brasileira*. Rio de Janeiro: Ministério da Agricultura, 1962, p. 152-153.

<sup>187</sup>Boletim Interno nº 54 de abril de 1962, p. 08, In: RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume XXVI, p. 6176.

<sup>188</sup>Formulários da 7ª IR e 4ª IR, In: RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume XVIII, p. 4984-4416.

<sup>189</sup>RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volumes IX, XXIII, XXVII, p. 1855-1862, 5416-5418, 6366 respectivamente.

do gerenciamento sobre condições adequadas para sobrevivência.<sup>190</sup> Enunciar que o SPI não promovia as adequadas condições era dizer que existem regularidades que devem ser providas segundo formulações biológicas gerais próprias para a existência, relacionadas a um direito de garantia, manutenção e desenvolvimento da vida pelo corpo social.<sup>191</sup>

#### 2.4.2. Regulamentação sobre a vida

Como é possível considerar a partir das informações já apresentadas, as previsões relativas à proteção indígena pelo SPI incluíam o controle das populações assistidas para sua subsistência. A repercussão do Relatório, por isso, envolveu o descrédito da instituição em cumprir essa função primordial, permitindo a crescente extinção das populações.

A potencialização da vida, considerada em seus aspectos biológicos, era o alvo a ser buscado. Desse modo, essa vida entraria nos cálculos do exercício das políticas que funcionaria na compreensão da máxima foucaultiana sobre um poder de “fazer viver”, segundo a apresentação no já citado curso ministrado em 1975/1976, *Em defesa da sociedade*:

Ora, agora que o poder é cada vez menos o direito de fazer morrer e cada vez mais o direito de intervir para fazer viver, e na maneira de viver, e no "como" da vida, a partir do momento em que, portanto, o poder intervém, sobretudo, nesse nível para aumentar a vida, para controlar seus acidentes, suas eventualidades, suas deficiências, daí por diante a morte, como termo da vida, é evidentemente o termo, o limite, a extremidade do poder. Ela está do lado de fora, em relação ao poder: é o que cai fora de seu domínio, e sobre o que o poder só terá domínio de modo geral, global, estatístico.<sup>192</sup>

Nessa perspectiva, deveria ser empreendida sobre a população uma gestão calculista da vida, biopolítica, que pode ser definida como a assunção da vida por meio de intervenções e controles reguladores dos processos biológicos de proliferação, nascimento e mortalidade, nível de saúde, duração da vida, longevidade e seus elementos de variação.<sup>193</sup> Essa regulamentação dos procedimentos vitais foi oportunizada, segundo Foucault, pela introdução de uma medicina que passaria a ter uma função de higiene pública, informações centralizadas, campanhas de aprendizado e medicalização.<sup>194</sup>

<sup>190</sup>RELATÓRIO FIGUEIREDO, Síntese encaminhada ao Ministro, p. 4912.

<sup>191</sup>FOUCAULT, Michel. *História da Sexualidade 1: A vontade de saber*. Trad. Maria Thereza da Costa Albuquerque e J.A. Guilhon Albuquerque, 4ª Ed. Rio de Janeiro/ São Paulo: Paz e Terra, 2017, p. 147.

<sup>192</sup>FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade*. Curso no Collège de France (1975-1976). Trad. Maria Ermantina de Almeida Prado Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2016, p. 208.

<sup>193</sup>FOUCAULT, Michel. Op. cit., 2017, p. 150.

<sup>194</sup>FOUCAULT, Michel. Op. cit., 2016, p. 202.

Inicialmente, a elaboração do SPI justificou-se a partir da construção de um discurso de preservação da vida contra os massacres. A defesa da proteção da vida indígena ocorreu através da ampla rubrica de tutela contra as chacinas e o extermínio. Consistia em uma ideia ainda lata de garantia da vida. Se funcionou como pretexto para, na realidade, promover a adequação indígena para os projetos estatais de extensão territorial e utilização de mão-de-obra, esse seria um ponto de contradição.

O investimento sobre a vida foi, portanto, um novo tipo de atuação, pois o número elevado de mortes indígenas era apenas atribuído, nos processos de contato desde o período colonial, à decorrência de epidemias. O distintivo na consideração das mortes na aproximação promovida pelo SPI foi sua retirada como tema principal, conforme a análise de Foucault sobre o poder sobre a vida, e a tentativa de estabilização demográfica indígena por meio da higienização com fundamento nos discursos eugênicos abrangidos pela direção de políticas sanitárias.<sup>195</sup>

Até a década de 40, o tratamento das doenças pelo SPI dependia de improvisação nas enfermarias dos Postos e da visita casual de médicos. Não existia um programa médico direcionado às populações indígenas. Posteriormente, haveria regulamentação da medicina e aumento de profissionais no país, ocasionando a contratação de médicos e enfermeiros pelas Inspetorias do SPI.<sup>196</sup>

Os boletins internos, desenvolvidos na década de 40, traziam notícias de epidemias, endemias e advertências para o cuidado, muitas vezes especificado, das populações acometidas de doenças. Um boletim mais geral, datado de 1942, promoveu a inserção da “Educação Sanitária”, no programa de aprendizado agrícola, em que se propunha a observação das seguintes recomendações:

- A importância da vida ao ar livre, dos exercícios físicos, sol, alimentação, repouso, e higiene.
- A nutrição e alimentação. Higiene na alimentação. Valor energético, modo de preparo, vitaminas dos alimentos.
- A água potável: perigos da água contaminada, higiene, construção de cisternas.
- Os preceitos que deveriam ser observados nas construções, sob o ponto de vista higiênico, como no caso das fossas sépticas.
- A higiene das habitações: limpeza e arejamento diário da casa. Higiene de vestuário, importância do calçado para evitar ancilostomose e tétano, higiene buco dentária.
- A importância da luz solar na ação bactericida.
- O asseio corporal: banhos com cuidados com diversas partes do corpo.

---

<sup>195</sup>OLIVEIRA, Priscila Enrique de. *Cada qual tem um pouco de médico e louco: políticas de saúde e mediações culturais entre o SPI (Serviço de Proteção aos Índios) e os indígenas*. 2011. 332 p. Tese (Doutorado em história) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, p. 54-56.

<sup>196</sup>Ibidem, p. 72.

- Os cuidados com moléstias causadas por animais domésticos: cisticercose, triquinose, actinomicose, distomatose, febre aftosa, mormo, etc, Cuidados com a raiva.
- Os danos causados pelo alcoolismo sob o ponto de vista físico ou psíquico.
- Os cuidados e informação sobre ofidismo: espécies de ofídios, diagnóstico e tratamento.<sup>197</sup>

Os esforços de Hebert Serpa, quando comandou a Seção de Estudos do SPI ainda na década de 40, foram na expectativa da sistematização de um serviço médico próprio orientado às especificidades de saúde e sanitárias das populações indígenas, com a elaboração de vários projetos sem êxito.<sup>198</sup>

Ficou famosa também na década de 50 a figura notável do médico Noel Nutels, por ter sido um dos responsáveis pela ampliação do tratamento médico-sanitário voltado às populações indígenas. Experiente por sua participação na expedição Roncador Xingu, passou a integrar o SPI. Fomentou e implementou o Serviço de Unidades Sanitárias Aéreas (SUSA), que possibilitava de forma itinerante o cuidado da saúde das populações rurais e indígenas. Além disso, em 1956, seria criado o Departamento Nacional de Endemias Rurais, para investigação e combate a endemias prioritariamente nas zonas rurais, que incluíram a realização de inquéritos médicos sanitários aos índios.<sup>199</sup>

Durante o período investigado pela Comissão de Inquérito, no boletim interno nº 55 de 1962, juntado ao Relatório Figueiredo, havia direcionamento para reformulação dos trabalhos de higiene e saúde pela introdução da assistência médica direta e vacinação maciça. Para isso, determinou-se a solicitação junto ao Ministério da Saúde de realização de concurso especializado para estudo das condições de vida indígena e suas necessidades urgentes, planejamento e medidas sanitárias em razão da necessidade de vacinação em massa contra tuberculose e varíola etc., erradicação de endemias verminosas, impaludismo, boubá, hospitalização em casas de saúde do Estado.<sup>200</sup>

Tal investimento, todavia, não resultou em um tratamento adequado da saúde indígena durante o período da gestão do SPI, até pelo limitado desenvolvimento de um serviço médico contextualizado às necessidades sertanejas do país. O tratamento da saúde indígena pelo

<sup>197</sup>CEDOC. Museu do Índio. Filme 335. Fotograma 00000805-00000806 apud OLIVEIRA, Priscila Enrique de. *Cada qual tem um pouco de médico e louco: políticas de saúde e mediações culturais entre o SPI (Serviço de Proteção aos Índios) e os indígenas*. 2011. 332 p. Tese (Doutorado em história) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, p. 73-74.

<sup>198</sup>Ibidem, p. 77-78.

<sup>199</sup>Ver BRASIL. Lei nº 2.743/1956. Cria o Departamento Nacional de Endemias Rurais no Ministério da Saúde e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, 07 mar. 1956. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1950-1959/lei-2743-6-marco-1956-355164-normaatualizada-pl.html>>. Acesso em: 25 jan. 2017 e ofício do Departamento de Higiene, In: RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume XXIX, p. 6612.

<sup>200</sup>RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume VI, p. 1160- 1161.

Serviço foi submetido ao improviso das enfermarias dos Postos e à precária distribuição de medicamentos.

As sínteses trazidas por Jader de Figueiredo relataram justamente o abatimento da saúde indígena, conforme verificado presencialmente na investigação: “A Comissão viu cenas de fome, de miséria, de subnutrição, de peste, de parasitose externa e interna.”<sup>201</sup> Ao descrever visita à enfermaria no Posto em Nonoai, enfatizou assim o procurador: “Encontramos a ‘enfermaria’ – antro abjeto e sórdido ocupado conjuntamente por cães, porcos e uma doente, no mesmo quarto infecto. O instrumental estava completamente deteriorado.”<sup>202</sup>

Por fim, para atestar a falta de recursos destinados à saúde, pode ser citado o depoimento de Lourinaldo Veloso à Comissão de Inquérito, enfermeiro da instituição, que disse ter organizado o laboratório médico e providenciado remédios por conta própria em razão de total falta de assistência sanitária e social no Posto vinculado.<sup>203</sup> Um depoimento interessante pela demonstração de contradição foi da auxiliar de enfermagem do Posto Guarita, Guilhermina Borges de Medeiros, que depôs no sentido de atestar ampla assistência médica, falta de estoque de medicamentos na enfermaria e morte de cerca de trinta índios por coqueluche, sarampo e pneumonia.<sup>204</sup>

## **2.5. A opressão nos corpos: deixar morrer**

### **2.5.1. As agressões contra os corpos**

A rotina de agressões contra os corpos indígenas foi destacada pelo Relatório Figueiredo como parte do cotidiano do Serviço de Proteção aos Índios pela ação e omissão de seus funcionários. Discorreu Figueiredo em suas conclusões que os “[...] os castigos físicos eram considerados fato natural nos Postos Indígenas”.<sup>205</sup> Continua argumentando: “Os espancamentos, independentes de idade ou sexo, participavam da rotina e só chamavam atenção quando, aplicados de modo exagerado, ocasionavam a invalidez ou a morte.”<sup>206</sup>

<sup>201</sup>RELATÓRIO FIGUEIREDO, Síntese encaminhada ao Ministro, p. 4917.

<sup>202</sup>Ibidem, p. 4918.

<sup>203</sup>Depoimento de Lourinaldo Veloso, funcionário do SPI, à Comissão de Inquérito instalada pela Portaria nº 239/ 1967, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume IX, p. 1796.

<sup>204</sup>Depoimento de Guilhermina Medeiros Borges, funcionária do SPI, à Comissão de Inquérito instalada pela Portaria nº 239/ 1967, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume IX, p. 1853.

<sup>205</sup>RELATÓRIO FIGUEIREDO, Síntese encaminhada ao Ministro, p. 4913.

<sup>206</sup>Ibidem.

Foram, assim, os corpos disponibilizados para o abate ofensivo, mortandade chancelada pelos agentes de controle estatal, responsáveis pela proteção de sua integridade. Se a demarcação das terras indígenas não foi ainda concluída, as demarcações corpóreas no sangue não foram obstadas, mas costumeiramente realizadas no desempenho do Serviço.

A tabela 1, no final deste trabalho, já citada, demonstra a averiguação pela Comissão de Inquérito Figueiredo relativa a todas as práticas contra a integridade psicofísica dos índios. As violências eram de conhecimento das comunidades locais, tanto que Figueiredo colheu até depoimentos de cônjuges de funcionários, que ocasionalmente trabalhavam nos Postos. Serão descritos abaixo alguns depoimentos sobre algumas práticas diferenciadas dos castigos, torturas, ou trabalhos forçados, já apresentados.

Ofensivas contra crianças e adolescentes chamaram atenção. Em depoimento, Juracy Cavalcanti Batista Ferreira, esposa de funcionário, alegou que, no Posto Indígena Fraternidade Indígena, João Batista Correia, chefe da repartição, espancou e amarrôu o índio Lalico, catorze anos, da tribo Umutina; por sua vez, no Posto Indígena Cacique Doblé, Alvaro de Carvalho pendurou pelos polegares o índio Narcizinho da tribo Kaingang e o espancou até a morte; a depoente também afirmou que, no Posto Indígena Couto Magalhães, o chefe Flavio Abreu espancou o índio Cecílio, sete anos, e trocou a índia Rosa, onze anos, por realização de serviços.<sup>207</sup>

Embora já tenha sido citada a oitiva do índio Francisco Felix quanto a seu aleijamento provocado pelo excesso de castigos, ele ainda acusou o chefe do Posto Indígena Paulino de Almeida, no Rio Grande do Sul, de açoitamento de índios para realização de trabalhos forçados e de disparo de cinco tiros de revólver contra a criança índia Arlindo Candinho.<sup>208</sup>

É relevante o depoimento do ex-diretor do SPI em relação às omissões nas chacinas, José Maria da Gama Malcher, que indicou a convivência do chefe da 2ª Inspeção Regional, Francisco Furtado Soares Meireles, no massacre do rio Jamaxim praticado pela companhia Arruda Pinto & Cia. Além disso, citou procedimento criminoso no episódio de pacificação dos Índios Pacaas Novos e dos Xavantes, ocasião em que o depoente instaurou processo administrativo que teria sido arquivado.<sup>209</sup>

---

<sup>207</sup>Depoimento de Juracy Cavalcanti Batista Ferreira, esposa de funcionário, à Comissão de Inquérito instalada pela Portaria nº 239/1967, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume VIII, p. 1680-1682.

<sup>208</sup>Depoimento de Francisco Felix, índio Kaingang, à Comissão de Inquérito instalada pela Portaria nº 239/1967, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume IX, p. 1774.

<sup>209</sup>Depoimento de José Maria da Gama Malcher, ex-diretor do SPI, à Comissão de Inquérito instalada pela Portaria nº 154/1967, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume IV, p. 837-838.

O ex-diretor Moacir Ribeiro Côelho, no depoimento do funcionário Walter Prado, foi acusado por omissão no caso do massacre dos índios Kanela, no Maranhão, ao permitir a transferência da tribo para atender fazendeiros da região que, nessa mudança, assassinariam dez índios. O caso não chegou a ser investigado pelo diretor, de acordo com a oitiva.<sup>210</sup>

Ainda em relação às matanças, no depoimento do funcionário Ramis Bucair, na 6ª Inspeção Regional, foram relatados atentados contra a dignidade do índio em todo o território dessa Inspeção; o funcionário chegou a descrever ocasião em que se metralhou os índios Cinta Larga a mando da companhia seringalista Arruda Junqueira & Cia, conjuntura ainda em que teria ocorrido o assassinato a tiro de uma criança índia e o suplício de sua mãe, que foi pendurada com as pernas abertas e partida por instrumento de faca, sendo aberta a partir da púbis em direção à cabeça.<sup>211</sup>

Os homicídios foram diversos, realizados diretamente pelos próprios servidores ou acobertados por suas omissões. Exemplificativamente, pode ser descrito o assassinato de Luciano, índio Carajá, por agente do SPI em relato de Ismael da Silva Leitão, também funcionário da repartição.<sup>212</sup>

Outras agressões verificadas nos Postos foram o estupro e a sedução de índias. Em seu depoimento, José Monteiro da Silva, veterinário do SPI, afirmou a ocorrência de estupro contra uma índia por Djalma Mongenot, lotado como motorista na sede da 5ª Inspeção Regional<sup>213</sup>, em Campo Grande, fato reafirmado pelos funcionários Maria de Lourdes de Castro e Helio Jorge Bucker.<sup>214</sup>

O cárcere privado de índios também foi denunciado. Nilson de Assis de Castro, funcionário do SPI e chefe do Posto Indígena em Nonoai na data da realização da oitiva em 1967, relatou a existência de uma cadeia indígena dentro de estabulo de dimensões de 2,0x1,3m sem iluminação e sem areação, construída pelo chefe anterior, Heroides Teixeira. Nilson

---

<sup>210</sup>Depoimento de Walter Samari Prado, funcionário do SPI, à Comissão de Inquérito instalada pela Portaria nº 154/1967, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume IV, p. 896.

<sup>211</sup>Depoimento de Ramis Bucair, funcionário do SPI, à Comissão de Inquérito instalada pela Portaria nº 239/1967, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume XVI, p. 4003.

<sup>212</sup>Depoimento de Ismael da Silva Santos, funcionário do SPI, à Comissão de Inquérito instalada pela Portaria nº 239/1967, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume VIII, p. 1565.

<sup>213</sup>Depoimento de José Monteiro da Silva, funcionário do SPI, à Comissão de Inquérito instalada pela Portaria nº 239/1967, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume XVI, p. 3773.

<sup>214</sup>Depoimento de Maria de Lourdes de Castro e Helio Jorge Bucker, funcionários do SPI, à Comissão de Inquérito instalada pela Portaria nº 239/1967, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume XVI, p. 3771 e 3784 respectivamente.

confessou indiretamente a prática de cárcere privado ao informar que construiu uma cadeia mais ampla.<sup>215</sup>

Logo, as práticas narradas foram distintas das esperadas por um órgão de proteção e tutela, em desacordo com suas determinações e projetos internos, em uma total distorção que tem como uma das explicações a institucionalização do racismo no exercício do SPI.

### 2.5.2. Institucionalização do racismo

Os termos utilizados por Foucault, na aula ministrada em 17 de março de 1976, nos levam à tentativa de explicar a distorção do SPI - “fazer viver” os índios através do mecanismo de disciplina e regulamentação para os “deixar morrer” – como uma prática fomentada pelo racismo contra as populações indígenas.<sup>216</sup> Um racismo sutil, pois não foi estimulado por um discurso explícito no âmbito do SPI que, ao contrário, divulgava a necessidade de tutela pela vulnerabilidade indígena.<sup>217</sup>

Seguindo a continuidade dessa aula de Foucault, a inserção do racismo nos mecanismos de Estado possibilitaria o corte determinante entre o que deve viver e o que deve morrer por meio da fragmentação da espécie humana em raças hierarquizadas a partir de uma censura de tipo biológico.<sup>218</sup> Isso permitiria distinguir as raças superiores e inferiores de acordo com um critério naturalizante, que explicaria a utilização de teorias evolucionistas.<sup>219</sup>

É difícil afirmar a tese aberta de um racismo propriamente eugênico presente nas elaborações da instituição. Apesar de considerarem o índio como inferior, tratado como criança, as discriminações não se dirigiam imediatamente a aspectos nocivos vinculados à sua integridade física, mas se relacionavam à sua suposta incapacidade de discernimento. Inclusive, tal inferioridade era colocada como passível de resolução por intermédio da educação e a

---

<sup>215</sup>Depoimento de Nilson de Assis de Castro, funcionário do SPI, à Comissão de Inquérito instalada pela Portaria nº 239/1967, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume IX, p. 1821.

<sup>216</sup>FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade*. Curso no Collège de France (1975-1976). Trad. Maria Ermantina de Almeida Prado Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2016, p. 202.

<sup>217</sup>Contra os índios, não existia uma defesa explícita a nível estatal de extermínio motivada por uma inferioridade biológica; ao contrário, as defesas oficiais eram justamente no sentido de proteção, mediação dessas populações por órgãos estatais. Não se deixou totalmente os índios a própria sorte, talvez em razão das terras por eles ocupadas, como se interpreta em relação à abolição negra no Brasil.

<sup>218</sup>FOUCAULT, Michel. Op. cit., 2016, p. 214.

<sup>219</sup>Ibidem, p. 216

integração recomendável para o crescimento do Estado brasileiro, como já anteriormente explorado neste trabalho.

Todavia, entre os objetivos da educação do índio pelo Estado, estava a sua evolução. Nas recomendações sobre a atração das tribos, viu-se que o indígena, mais afastado do convívio social, era considerado como uma primeira etapa da espécie humana – divisão da espécie própria do racismo. O preenchimento dos demais níveis deveria ser mediado pelo SPI, que daria ao índio a condição de civilizado, equiparado a um nacional brasileiro. O órgão de tutela deveria estimular uma evolução intelectual das populações indígenas pelo adestramento individual e pelos procedimentos de regulamentação biológica.

O evolucionismo foi malsucedido, conforme assinalado pelo Relatório Figueiredo. As razões de tal insucesso estariam relacionadas à afirmação da incapacidade indígena de perfazer os níveis da civilização ou seriam decorrentes das debilidades do órgão de tutela em cumprir as expectativas? As últimas alegações de Figueiredo foram no sentido de responsabilizar o SPI pela incapacidade de fazer evoluir, integrar e por desumanizar os índios no desempenho de suas funções.<sup>220</sup>

Portanto, a desumanização e a conjunta inferioridade atribuída aos índios, elementos caracterizadores do racismo, acompanharam os procedimentos do SPI. A suposta inaptidão intelectual foi justificadora da tutela e da segregação nos Postos. A compreensão dessa inaptidão, para mim, não foi produzida apenas pelo rebaixamento étnico-cultural, porém se fundou por meio da designação de inferioridade mental indígena, que não deixou de ser um motivo biológico de discriminação.

Esses juízos, incorporados à institucionalização do SPI, apenas poderiam contraditoriamente combinar proteção e desproteção. Afinal, por que continuamente promover esforço para manutenção de uma vida biologicamente inferior? Poder-se-ia tanto estimular o fazer viver a vida menor, como também assiná-la direta e indiretamente sem hesitações.

Além da categorização da espécie humana, Foucault ainda discorreu, no final da aula ainda analisada, sobre a função do racismo em relação à preservação e ao fortalecimento da raça considerada superior; trata-se de deixá-la mais pura e sadia por meio da eliminação das raças inferiores, dos degenerados, dos anormais, pois esses representariam um perigo biológico. O filósofo explica ainda que a possibilidade da função de matar do Estado, que funciona no modo do biopoder, só poderia ser garantida pelo racismo.<sup>221</sup>

---

<sup>220</sup>RELATÓRIO FIGUEIREDO, Síntese encaminhada ao Ministro, p. 4912-4913.

<sup>221</sup>FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade*. Curso no Collège de France (1975-1976). Trad. Maria Ermantina de Almeida Prado Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2016, p. 215.

No caso da integração dos índios brasileiros pelo SPI, conquanto perigos biológicos advindos eventualmente do contato com indígenas não fossem divulgados pelo órgão ou a miscigenação não estivesse interdita oficialmente, a idealização dos Postos passava pela segregação dos grupos indígenas. A atomização destes foi veiculada em notícia em 1912 que trazia o seguinte subtítulo: os campos de concentração; seus resultados práticos.<sup>222</sup>

Por outro lado, a contaminação dos índios pelo contato promíscuo com os civilizados poderia promover a corrupção daqueles. Tal contato foi uma classificação atribuída aos índios, inclusive legalmente, e o significado atribuído era de degenerescência, posto que saltadas as etapas previstas de evolução.

Tornar o índio equiparável à melhor raça, ofuscando-o por um discurso de ilustração civilizacional, segregá-lo em Postos, permitir e realizar seu massacre psicofísico, defendendo paradoxalmente a assistência à sua vida, demonstram um racismo aproximado às concepções de Foucault e, ainda assim, *sui generis*, por funcionar no engendramento dos mecanismos da proteção.

---

<sup>222</sup>FREIRE, Carlos Augusto da Rocha (org.). *Memória do SPI: textos, imagens e documentos sobre o Serviço de Proteção aos Índios (1910-1967)*. Rio de Janeiro: Museu do Índio- FUNAI, 2011, p. 22.

### 3. SPI E A COLONIALIDADE

#### 3.1. Do colonialismo à colonialidade

Diante do exposto, as tentativas de defesa da vida biológica indígena funcionaram em conjunto com a sua inferiorização, vinculada a padrões racistas. Conforme já apontado, o engendramento do exercício de tutela pelo SPI fundamentou-se nas prerrogativas de proteção do índio a partir da adequação de seu modo de vida, considerado primitivo, às conformações de uma concepção de civilidade que lhe era estranha. Esse projeto de conformação permitiu a exclusão dos modos de sua existência e, de outra parte, também as violências e agressões físicas.

Por sua vez, o Relatório Figueiredo apresentou uma defesa à vida indígena em suas dimensões biológicas, reafirmando a necessidade do exercício de poder pelo SPI que disciplinaria os corpos e buscaria a regularidade dos processos vitais pela assistência médico-sanitária. Porém, nesse documento, a partir do pressuposto de imprescindibilidade de conformação de suas atividades aos parâmetros do trabalho agropastoril, o índio também teve seu modo de vida inferiorizado.

Ademais, Figueiredo, por um lado, denunciou as agressões físicas contra os índios, porém não questionou o vínculo entre as mortes e a categorização racial do índio, seu estatuto de incapacidade ou sua dependência de acesso às prerrogativas da cidadania dependentes de um atestado de incorporação. Não houve também qualquer defesa no sentido de autoafirmação; o que chocava eram os desvios que degeneravam a função de tutela e assistência do órgão.

Essa categorização do índio em uma inferioridade possibilitou sua morte, pelo extermínio e pela adaptação, legitimada por um tipo de racismo que, segundo Foucault explicou ainda no curso *Em defesa da sociedade*, teria se desenvolvido primeiramente com o genocídio colonizador cuja segmentação biológica justificaria as relações coloniais.<sup>223</sup>

Apesar do colonialismo latino-americano não ter sido objeto de análise de Foucault,<sup>224</sup> bem como o Brasil do século XX não estivesse subjugado a uma empresa colonial – ou seja, as instituições político-econômicas não estavam subordinadas diretamente ao aparato político-militar de outra Nação –, é preciso se perguntar se o racismo desenvolvido no interior do SPI

<sup>223</sup>FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade*. Curso no Collège de France (1975-1976). Trad. Maria Ermantina de Almeida Prado Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2016, p. 216.

<sup>224</sup>Há uma discussão quanto à possibilidade de utilização do aporte teórico de Foucault para explicar as relações próprias das conjunturas de colonização, que não irei enfrentar. Sua utilização no trabalho já demonstra que aposto na possibilidade de aproximação dos conceitos elaborados pelo filósofo, admitindo sua localidade e demarcando seu contexto.

teve relação com os padrões de dominação já experimentados no período do colonialismo brasileiro.

No sentido de indagar sobre padrão de poder, raça e colonialismo latino-americano, Aníbal Quijano cunhou o conceito de colonialidade atrelado às ideias de raça para explicar a persistência de padrões de poder presentes no colonialismo desde a experiência latino-americana.<sup>225</sup> Nelson Maldonado, após fazer referência a Quijano, explica do seguinte modo a superposição da colonialidade ao colonialismo:

A colonialidade refere-se a um padrão de poder que emergiu como resultado do colonialismo moderno, mas que ao invés de estar limitado a uma relação formal de poder entre os povos e nações, melhor se refere à forma como o trabalho, o conhecimento, a autoridade e as relações intersubjetivas articulam-se entre si através do mercado capitalista mundial e da ideia de raça.<sup>226</sup>  
(tradução minha)

Em termos gerais, a definição de colonialidade abrangeria um fenômeno histórico mais complexo e abrangente que o colonialismo e se referiria a um padrão de poder que funcionaria por meio da naturalização de hierarquias territoriais, raciais, epistêmicas, possibilitando a reprodução de relações de dominação. Esse padrão de poder garantiria a exploração capitalista em escala mundial, além da subalternização dos conhecimentos, experiências e formas de vida.<sup>227</sup> Dessa forma, a colonialidade operaria como um mecanismo de categorização dos povos, permitindo a dominação e a exploração de povos definidos como raças inferiores.

Evidentemente, o significado de raça não se manteve inalterado do século XVI ao século XIX, que introduziria as concepções de taxonomia biológica explicadas por Foucault. Todavia, haveria uma semelhança com as concepções implementadas na colonização ainda no século

---

<sup>225</sup>A cunhagem do termo colonialidade por Quijano e seu desenvolvimento não significa que ele foi pioneiro ao pensar a relação colonial fundada em padrões raciais. O vínculo entre racismo, violência e sociedades marcadas pelo colonialismo já havia despontado no pensamento sobre os processos de descolonização nos continentes africanos e asiáticos durante as décadas de 50 e as seguintes do século passado. Em tal contexto, debateu-se a violência imposta pelo imperialismo e neocolonialismos nos discursos civilizatórios europeus pautados na racialização dos povos, diferenciados por características fenotípicas e justificadas por teorias científicas que revelariam suas incapacidades e a respectiva necessidade de tutela. Entre os primeiros difusores desses argumentos, bases fundadoras da teoria pós-colonial, apresentaram-se os autores da Martinica, Aimé Césaire, com a obra *Discurso sobre o colonialismo* (1950), e Frantz Fanon, com *Pele negra máscaras brancas* (1952) e *Os condenados da terra* (1961), e Albert Memmi, tunisiano, com o livro *Retrato do colonizado precedido do colonizador* (1947), como contextualizei na introdução. Tais autores foram relevantíssimos por fazerem remissão aos mecanismos de construção da díade colonizado e colonizador, incivilizado e civilizado, além de desmistificarem as concepções metropolitanas de inferioridade e superioridade baseadas em categorias étnico-raciais. Desse modo, a violência naturalizada pelo eurocentrismo seria questionada pelo desvelamento dos processos de colonização e submissão dos povos não europeus.

<sup>226</sup>MALDONADO- TORRES, Nelson. *Sobre la colonialidad del ser: contribuciones al desarrollo de un concepto*, pp. 127-167. In: Castro- Gómez, Santiago y Grosfoguel, Ramón (eds). *El giro decolonial. Reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global*. Bogotá: Iesco- Pensar- Siglo del Hombre Editorres, 2007, p. 131.

<sup>227</sup>Cf. RESTREPO, Eduardo, ROJAS, Axel. *Infléxion decolonial: fuentes, conceptos y cuestionamientos*. Popayán: Editorial Universidad del Cauca, 2010, p. 15.

XVI no que diz respeito à ideia de níveis de humanidade.<sup>228</sup> Tal semelhança relaciona-se à classificação dos povos vinculada às suas particularidades corpóreas.

Embora não seja possível estabelecer uma relação de continuidade entre as motivações coloniais e as intenções republicanas presentes na atuação do SPI quanto ao tratamento da questão indígena, a diferenciação de superioridade e inferioridade presente no estabelecimento do órgão impôs padrões raciais de dominação que primeiramente se forjaram no colonialismo. Esses padrões podem ser explicados pela divisão da sociedade entre índios, negros e europeus. Tais diferenciações não foram rompidas, mesmo com os processos de independência, mas se mantiveram.

Desse modo, passo a explorar a concepção do poder sobre a vida indígena em suas dimensões tecnológicas, que carregam padrões de colonialidade em suas diversas dimensões, reelaborados mesmo após a superação do colonialismo brasileiro. Isto é, as formas de poder, saber e ser foram subordinadas a concepções hierárquicas de superioridade e inferioridade presentes nos mecanismos de atuação do SPI. Além disso, o Relatório, embora denuncie a morte indígena, teriam suas orientações pressupostas a partir da concepção de colonialidade.

### **3.2. Fazer viver vida civilizada**

#### **3.2.1. Colonialidade do poder: determinar a vida civilizada vivível**

Como já mencionado, foi o teórico Aníbal Quijano responsável pela elaboração do conceito de colonialidade do poder, que pode ser compreendido, a grosso modo, como um exercício de dominação constituído a partir da classificação racial da população mundial. Tal processo foi primeiramente verificado na colonização da América Latina, que teria forjado o padrão global capitalista.<sup>229</sup> Por esse viés, Quijano esclareceria que o padrão de dominação entre os colonizadores e os outros foi organizado e estabelecido sobre a base da ideia de raça,

<sup>228</sup>MALDONADO-TORRES. *Sobre la colonialidad del ser: contribuciones al desarrollo de un concepto*, pp. 127-167. In: Castro- Gómez, Santiago y Grosfoguel, Ramón (eds). *El giro decolonial. Reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global*. Bogotá: Iesco- Pensar- Siglo del Hombre Editorres, 2007, p. 133.

<sup>229</sup>Ver QUIJANO, Aníbal. *Colonialidad del Poder, Cultura y Conocimiento en América Latina*. In: Anuário Mariateguiano. Lima: Amatua, v. 9, n. 9, 1997; QUIJANO, Aníbal. *Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina*. In: A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2005; QUIJANO, Aníbal. *Colonialidade do poder e classificação social*. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula (orgs). *Epistemologias do Sul*. Coimbra: Edições Almedina, 2009.

pressuposto tal que gerou implicações na perspectiva histórica das relações entre os diversos tipos da espécie humana. Essa ideia estaria relacionada às próprias concepções de dominação e exploração do colonialismo.<sup>230</sup>

A colonialidade revelar-se-ia a partir do pressuposto de que a forma de poder do mundo moderno/colonial, derivada das relações coloniais, teria como hierarquia as categoriais europeu/não europeu e capital/trabalho, que seriam os princípios organizadores das diferentes relações de poder – seja através dos controles do sexo, da natureza, das formas de autoridade (Estado-Nação), das relações de trabalho, das identidades, das epistemologias.<sup>231</sup> Por isso, as relações coloniais na formação da América teriam permitido o desenvolvimento desse padrão mundial de poder que se perpetuaria mesmo com o fim do colonialismo.

Catherine Walsh sintetiza a colonialidade do poder e seu principal efeito do seguinte modo:

Ao instaurar uma hierarquia racial de identidades sociais – brancos, mestiços, índios e negros, apagando as diferenças culturais desses últimos, subsumindo-as em identidades comuns e negativas de “índios” e “negros”, a colonialidade do poder contribuiu de maneira chave a configuração do capitalismo mundial como modelo de poder global, concentrando todas as formas de controle de subjetividade, cultura e produção de conhecimento sob a hegemonia ocidental.<sup>232</sup>  
(tradução minha)

Quijano afirma ainda que, no período do colonialismo, os colonizadores denominaram os povos aborígenes da América Latina por meio de uma identidade negativa comum – índios –, a despeito das diferenciações das identidades originais<sup>233</sup>, estabelecendo a dicotomia entre colonizado e colonizador, e, mais tarde, europeu e não europeu. A dicotomia presente na instituição do SPI consistiu justamente na divisão entre civilizados segundo os padrões europeus e índios, isto é, uma reatualização da relação colonial sob a forma de colonialidade.

Nas sínteses do Relatório Figueiredo, a distinção entre índio e civilizado também foi apresentada, fazendo-se muito pontualmente menção às tribos. Ao enfatizar as agressões praticadas pelos funcionários do SPI contra os índios, o procurador chegou a dizer o seguinte: “Reafirmamos que parece inverossímil haver homens, ditos civilizados, que friamente possam agir de modo tão bárbaro.”<sup>234</sup> Logo, para Figueiredo, a contraposição aos índios seriam os

<sup>230</sup>QUIJANO, Aníbal. *Colonialidad del Poder, Cultura y Conocimiento en América Latina*. In: Anuário Mariateguiano. Lima: Amatua, v. 9, n. 9, 1997, p. 121.

<sup>231</sup>Ver *La colonialidad del poder y del saber*, aula ministrada pelo Professor Dr. Ramón Grosfoguel, no curso Descolonización del conocimiento y descolonización de los paradigmas de la economía política, Dictado los días 12-14 noviembre 2012 Org. DILAAC y Doctorado en Ciencias Sociales Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=QUH91TiiFIE>>. Acesso em: 19 jul. 2017.

<sup>232</sup>WASH, Catherine. *Interculturalidad, colonialidad y educación*. In: Revista Educación y Pedagogía, pp.25-35. Medellín: Universidad de Antioquia, Facultad de Educación, vol. XIX, n. 48, 2007, p. 28.

<sup>233</sup>QUIJANO, Aníbal. Op. cit., 1997, p. 121.

<sup>234</sup>RELATÓRIO FIGUEIREDO, Síntese encaminhada ao Ministro, p. 4913.

homens civilizados do Serviço, embora os comportamentos de muitos dos funcionários não correspondesse aos padrões de civilização.

De forma geral, nos depoimentos, os índios foram qualificados por seu nome, a indicação como índio e a tribo pertencente.<sup>235</sup> Por isso, um depoimento presente no Relatório surpreende ao qualificar uma testemunha na condição de índio civilizado.<sup>236</sup> Por um lado, é espantosa a denominação, por reunir dois antagonismos, mas, por outro lado, parece mais indicar o preenchimento das etapas de nivelamento à civilização por esse índio.

Quanto à divisão do trabalho, Quijano apontou que os povos originários teriam sido reduzidos ao campesinato.<sup>237</sup> No caso brasileiro, não foi diferente no período republicano. Analisamos, nos capítulos anteriores, o objetivo do SPI de transformar os índios em trabalhadores nacionais, agricultores, apelo também presente no Relatório Figueiredo. Trata-se de marca da colonialidade que disporia e nivelaria as funções do trabalho conforme classificação das raças.

Além disso, os parâmetros da colonialidade do poder permitiram a imposição de violências às raças consideradas inferiores e, dessa forma, as agressões verificadas no SPI pelo Relatório Figueiredo foram apenas decorrência do estatuto de incapacidade atribuído ao índio; isto é, a construção da necessidade da tutela, fundada na inferioridade decorrente da suposta ausência de discernimento mental, dava ensejo a práticas de violência.

Portanto, as relações coloniais seriam parte da estrutura de poder que produzira as discriminações sociais, posteriormente codificadas como raciais, étnicas, antropológicas ou nacionais, assumidas como categorias naturalizadas de pretensão científica e objetiva.<sup>238</sup> Uma suposta diferença racial entre colonizadores e colonizados que pressuporia a relação de superioridade e inferioridade natural. A raça seria, nesse sentido, uma categoria mental da modernidade produzida pela colonialidade.<sup>239</sup>

---

<sup>235</sup>Embora haja indicação da tribo, mais relacionada a uma denominação sem significados de consideração das diversidades existentes. Ver como exemplo o depoimento de Gervasio Lima, índio kaingang, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume IX, p. 1777.

<sup>236</sup>Depoimento de Francisco Silva à Comissão de Inquérito instaurada pela Portaria nº 239/67, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume VIII, p. 1534.

<sup>237</sup>QUIJANO, Aníbal. *Colonialidad del Poder, Cultura y Conocimiento en América Latina*. In: Anuário Mariateguiano. Lima: Amatua, v. 9, n. 9, 1997, p. 122.

<sup>238</sup>QUIJANO, Aníbal. *Colonialidad y Modernidad/Racionalidad*. In *Perú Indígena*, vol. 13, nº 29, Lima: Instituto Indigenista., 1992, p. 12.

<sup>239</sup>QUIJANO, Aníbal. *Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina*. In: A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2005, p. 117- 118.

### 3.2.2. Colonialidade do saber: falar português

De modo resumido, a colonialidade do saber representaria a dimensão epistêmica da colonialidade do poder, vinculada às concepções de eurocentrismo, implicando a subalternização, a folclorização e a invisibilização dos conhecimentos diversos da produção europeia.<sup>240</sup>

O eurocentrismo teria se projetado pela pretensão de universalidade epistemológica europeia a partir do colonialismo do século XV, determinando a imposição desse padrão epistêmico aos colonizados.<sup>241</sup> Por isso, Grosfoguel afirmaria que o eurocentrismo seria “um fundamentalismo que não tolera ou aceita a possibilidade de outras epistemes ou de que não europeus possam pensar.”<sup>242</sup>

Assim, a colonialidade do saber operaria através da negação das formas de conhecimento que não fossem brancas, europeias e científicas, bem como por meio da definição da perspectiva europeia como autoridade para determinar o que poderia ser considerado conhecimento.<sup>243</sup> Seria, em outras palavras, o conhecimento europeu determinando que os conhecimentos não europeus não se constituiriam como conhecimento.

Ao tratar do colonialismo na América, Quijano daria ensejo à formulação do conceito de colonialidade do saber ao definir a colonialidade a partir de uma dimensão cultural, que consistiria na colonização do imaginário do colonizado pelo colonizador através da mistificação da cultura europeia e, desse modo, o colonizado apropriar-se-ia dos modos de conhecer e produzir conhecimento do colonizador.<sup>244</sup>

Tal mistificação, ainda segundo Quijano, custaria o aniquilamento das sociedades e das culturas indígenas. Ademais, o autor fez importante observação quanto à concepção eurocêntrica de totalidade da evolução histórica, marcada pela ascensão do primitivo ao civilizado – este último, espelho da Europa.<sup>245</sup>

<sup>240</sup>RESTREPO, Eduardo, ROJAS, Axel. *Infléxion decolonial: fuentes, conceptos y cuestionamientos*. Popayán: Editorial Universidad del Cauca, 2010, p. 136.

<sup>241</sup>Ver MIGNOLO, Walter. *La idea de America LatinaI: la herida colonial y la opción decolonial*. Barcelona: Gedisa: 2007.

<sup>242</sup>GROSFOGUEL, Ramón. *Diálogos decoloniales con Ramón Grosfoguel: transmordenizar los femininos*, p. 323-340. Entrevista realizada por Doris Lamos Canavate. Bogotá: Tabula Rasa, n. 07, 2006, p. 337. Disponível em: <<http://www.revistatabularasa.org/numero-7/grosfoguel.pdf>>. Acesso em: 20 jan. 2018.

<sup>243</sup>WALSH, Catherine. *Interculturalidad, colonialidad y educación*. In: Revista Educación y Pedagogia, pp.25-35. Medellín: Universidad de Antioquia, Facultad de Educación, vol. XIX, n. 48, 2007, p. 29.

<sup>244</sup>QUIJANO, Aníbal. *Colonialidad y Modernidad/Racionalidad*. In *Perú Indígena*, vol. 13, n° 29, Lima: Instituto Indigenista., 1992, p. 12-13.

<sup>245</sup>Ibidem, p. 18.

No SPI, os conhecimentos indígenas foram subalternizados, pois não eram incorporados aos projetos de ensino do órgão. Os professores eram geralmente as esposas dos chefes dos Postos, e não havia nos quadros professores índios. Tal ausência, em certo sentido, estaria pressuposta pela colonialidade do saber, na qual se supõe que os índios eram incultos e não tinham nada de relevante a ensinar.

Desse modo, a colonialidade do saber foi verificada no SPI pela expectativa de cumprimento da função de educar unilateralmente os índios a fim de que adquirissem os conhecimentos necessários para sua integração como trabalhadores nacionais, conforme analisado no capítulo anterior. Os saberes tradicionais indígenas seriam dispensados e substituídos pelo ensino cívico. Em outras palavras, a pretensa evolução dos índios estava relacionada à aquisição das formas de conhecimento consideradas superiores para que eles ingressassem como trabalhadores assalariados.

Era requerido, ademais, o ensino bilíngue no SPI,<sup>246</sup> pois se fazia necessária a alfabetização da língua portuguesa, que, na lógica da colonialidade, seria superior às línguas indígenas. Essa imposição determinaria a instrução de um conjunto de signos não necessariamente relacionado às culturas indígenas, sujeitando-lhes a um sistema de pensamento estranho.

Em relação ao Relatório Figueiredo, o desconhecimento das línguas indígenas, consideradas dialetos e subordinadas pela colonialidade do saber, foi inclusive empecilho para oitiva de índios na investigação.<sup>247</sup> Logo, só puderam ser compreendidos sem a ajuda eventual de um intérprete que podia sugerir outras falas, os índios que se comunicavam em português.

### 3.2.3. Colonialidade de ser: vestir os índios

Na realidade, a PROTEÇÃO que nos compete fazer aos índios, deve ser representada por essa ASSISTÊNCIA SOCIAL, de preparar o índio, gradativamente, dentro das etapas oportunas, para **uma nova condição de vida**. A evolução social do índio, portanto, está na razão direta do desenvolvimento econômico de cada Posto, vinculada, incondicionalmente à assistência geral, educativa, para o processo de sua integração à nossa economia.<sup>248</sup>  
(grifos meus)

<sup>246</sup>Ver relatório da direção do SPI, In: RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume XXVI, p. 6200.

<sup>247</sup>Cf. Relatório Figueiredo, Síntese encaminhada ao Ministro, p. 4917: “Não entendíamos o dialeto ‘caingang’, guarani, tupi, aruak, etc.”

<sup>248</sup>BRASIL. Ministério da Agricultura. Serviço de Proteção aos Índios. Boletim Interno do SPI nº 37 de fevereiro de 1960, p. 02.

## EVOLUÇÃO SOCIAL TRIBAL

Os TERENOS de “Buriti”, como aqueles que conhecemos em outras RESERVAS, estão num **estado muito adiantado de aculturação, integrados inteiramente nos costumes e hábitos da sociedade brasileira, conhecendo preceitos de nossos códigos.**

**Uns têm registro civil de nascimento, ou de casamento; outros certificados de reservista, ou títulos de eleitor.** [...]

Nos municípios de Campo Grande, Aquidauana, Miranda, Nioaque, Sidrolândia e outros vizinhos – os trabalhos rurais e as várias atividades operárias são executados de preferência por elementos terenos, bem assim as famílias abastas daquelas cidades teem nos serviços domésticos também criaturas terenas. [...]

**Frequentam com convicção os templos católicos e protestantes.**

[...]

Primam no **asseio corporal e se vestem com decência.** São ainda **dóceis, obsequiosos e respeitadores.**

Têm todos, perfeita noção do direito de propriedade e dos meios lícitos de obtê-la.

**Amam o estudo, e frequentam com gosto as aulas, apresentando muito bom aproveitamento.** Dedicam-se também com entusiasmo ao futebol.

São sobretudo inteligentes<sup>249</sup>!

(grifos meus)

Os boletins do SPI, no contexto do período analisado pelo Relatório Figueiredo, anunciam a função do órgão: adaptação dos índios para assunção de novas condições de vida. Além disso, o boletim informa a integração de costumes e hábitos da sociedade brasileira por tribos inteiras. Vincula-se à adaptação a submissão do ser a padrões que determinam o estatuto dos diferentes modos de vida. O conceito de colonialidade do ser estaria intrincado a essas adaptações concretas operadas pelo SPI.

De forma simplificada, o conceito de colonialidade do ser é uma implicação concreta da categoria colonialidade do poder, é sua dimensão ontológica. Elaborado mais profundamente por Maldonado-Torres,<sup>250</sup> tal conceito abarca a experiência colonial moderna de inferiorização de determinados povos por sua desumanização em comparação a outros povos, considerados expressão da humanidade.<sup>251</sup>

Maldonado esclarece que a pergunta sobre os efeitos da colonialidade na experiência vivida dos subalternizados coloniais seria respondida pelo conceito de colonialidade do ser.<sup>252</sup>

<sup>249</sup>Boletim Interno do SPI n. 57, meses de set/dezembro, 1962, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume VI, p. 1252.

<sup>250</sup>Por sua vez, segundo Maldonado-Torres, o conceito de colonialidade do ser nasceu a partir de discussões sobre as implicações da colonialidade de poder em diferentes áreas da sociedade. Walter Mignolo teria formulado mais propriamente o conceito, compreendido pela articulação entre experiência colonial vivida e seu impacto sobre a linguagem. Ver MALDONADO-TORRES, Nelson. *Sobre la colonialidad del ser: contribuciones al desarrollo de un concepto*, pp. 127-167. In: Castro- Gómez, Santiago y Grosfoguel, Ramón (eds). *El giro decolonial. Reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global*. Bogotá: Iesco- Pensar- Siglo del Hombre Editorres, 2007, p. 129-130.

<sup>251</sup>RESTREPO, Eduardo, ROJAS, Axel. *Infléxion decolonial: fuentes, conceptos y cuestionamientos*. Popayán: Editorial Universidad del Canuca, 2010, p. 156.

<sup>252</sup>MALDONADO-TORRES, Nelson. Op. cit., 2007, p. 130. Segundo informa Maldonado, o conceito de colonialidade do ser engendrar-se-ia a partir da crítica de Fanon à ontologia hegeliana ao articular as expressões existenciais da colonialidade em relação à experiência racial e da dimensão histórica da colonialidade do descrita por Dussel.

Esses efeitos atravessariam a relação entre a constituição ontológica do colonizado subalternizado que foi inferiorizado e desumanizado e o colonizador que se supunha superior e humano.<sup>253</sup>

Em sequência, Maldonado, a partir de suas leituras de Heidegger sobre Descartes, explica que a colonialidade do ser estaria pressuposta no cogito cartesiano; o “penso, logo existo”, conformado ao “penso, logo sou”, pressupõe que outros não pensam, não existem e não são, o que demarcaria o privilégio do conhecimento, conforme assinalou o porto-riquenho:

[...] O privilégio do conhecimento na modernidade e a negação de faculdades cognitivas nos sujeitos racializados oferecem a base para a negação ontológica. No contexto de um paradigma que privilegia o conhecimento, a desqualificação epistêmica se converte em um instrumento privilegiado da negação ontológica ou da subalternização. “Outros não pensam, logo não são”. Não pensar se converte no sinal do não ser na modernidade.<sup>254</sup>

Dessa forma, a colonialidade do ser significa a atribuição, justificada pela ausência de racionalidade, da não existência ao colonizado, que, por isso, pode ter suas formas de vida negadas e, conseqüentemente, determinadas para que assumam o modo de viver do colonizador. Trata-se da experiência encarnada do colonizado, cuja negação da existência comporta-se na possibilidade constante da morte em vida.

Nesse viés, para se pensar a colonialidade do ser, foi reintroduzida por Maldonado a descrição da experiência vivida pelo negro e por outros subalternos coloniais trazida por Fanon. Eles seriam os condenados da terra, dada a dispensabilidade da sua vida, situada em uma experiência vivida de miséria e morte promovida pelo colonialismo.<sup>255</sup>

Também fundada na colonialidade do ser, a estruturação do SPI compreendeu a negação das formas de vida indígena através dos projetos para o sedentarismo, a escolarização, a conformação aos costumes cívicos e nacionais, o trabalho assalariado das populações indígenas e, convenientemente, a dispensabilidade dessa vida, passível de morte. Efetivamente, nesta experiência vivida, o agente estatal impunha-se ao índio, através de uma relação de superioridade-inferioridade.

Tudo isso foi possibilitado pela concepção da inexistência de um sistema de pensamentos que habilitassem as faculdades cognitivas indígenas e pela consideração de um primitivismo dos modos de vida anteriores. Aliás, na perspectiva da colonialidade do ser, as

<sup>253</sup>RESTREPO, Eduardo, ROJAS, Axel. *Infléxion decolonial: fuentes, conceptos y cuestionamientos*. Popayán: Editorial Universidad del Cauca, 2010, p. 158.

<sup>254</sup>Ibidem, p. 144.

<sup>255</sup>MALDONADO-TORRES, Nelson. *Sobre la colonialidad del ser: contribuciones al desarrollo de un concepto*, pp. 127-167. In: Castro- Gómez, Santiago y Grosfoguel, Ramón (eds). *El giro decolonial. Reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global*. Bogotá: Iesco- Pensar- Siglo del Hombre Editorres, 2007, p. 146.

existências indígenas não eram tampouco um modo de vida e, por isso, defendia-se sua adaptação a uma única forma humana de ser: a vida vestida.

O projeto de sedentarismo dos índios foi mediado pela internação destes nos Postos do SPI, que, muitas vezes, representaram ações contra o nomadismo, expressão de forma de viver de várias tribos, que subsistiam em trânsito. Mesmo em relação às tribos sedentárias, os Postos eram localizados nas proximidades dos aldeamentos e deveriam integrar as populações indígenas em seu cerco. Trata-se de uma negação do ser, ademais, por impossibilitar a determinação do local onde se gostaria de estar.

A escolarização, definida nas atuações dos Postos, por sua vez, funcionava como uma forma de conformar o tempo de existência. O tempo escolar representava um momento quando apenas era possível ser aluno, excluindo todas as demais possibilidades de existência. Além do mais, o conteúdo do ensino era baseado na premissa de inexistência de um sistema de pensamento indígena – pois a cultura indígena estaria enquadrada na elaboração do “não ser” que não pensa –, e, assim, não haveria formas de interação entre o aprendizado e os costumes indígenas. Ensinava-se a se comportar como um ser que se sobrepunha à vida indígena.

Assim, para ter a forma de existência legitimada, o índio deveria apreender os costumes cívicos e nacionais ligados à etiqueta comportamental, à vestimenta, a eventuais sentimentos de nacionalidade, ao controle do corpo e das emoções.

Igualmente, a conformação do ser a trabalhador agrícola assalariado fez parte dos meios de colonizar o modo de existência de populações que subsistiam da coleta e da pesca, e, além disso – como no caso da escolarização, que define o tempo de existência –, impossibilitava outras formas de vida nas quais trabalhador não fosse uma categoria. Mesmo Figueiredo reforçou a necessidade de tornar o índio trabalhador, conforme já analisado, ainda que indique seu potencial de latifundiário.<sup>256</sup>

A dispensabilidade do indígena que “não é” comparado ao civilizado tornava, assim, a vida espreitada pela possibilidade da morte. Com a subalternização no interior do órgão que deveria proteger, a violência contra o corpo indígena descrita no Relatório foi, em parte, consequência da negação de sua existência e da colonialidade do ser. A fala alastrante de

---

<sup>256</sup>Cf. RELATÓRIO FIGUEIREDO, Síntese encaminhada ao Ministro, p. 4919: “Proclamam-se a míngua de recursos orçamentários escondendo-se que o índio brasileiro, um dos maiores latifundiários do mundo, tem meios de auferir rendas de suas terras, de suas dezenas de fazendas, capazes de tornar cada um deles imensamente rico se convenientemente administrados, com zelo e honestidade. São milhões de hectares de terras espalhados em quase todo o País, justamente nas regiões mais férteis, nos lugares mais aprazíveis, nos climas mais amenos.”

Figueiredo quanto à indiferença dos funcionários<sup>257</sup> apenas reforça o descompromisso e a possibilidade do assassinato, tendo em vista a colonialidade do ser.

### **3.3. Fim de Policarpo Quaresma: qual o aporte do documento?**

#### **3.3.1. Giro de-colonial: o espanto com outro mundo [devastado/em devastação]**

Decorreu da colonialidade, nas dimensões do poder, do saber e do ser imposta aos índios, a desagregação de suas tribos, a condenação à integração, pelo engendramento do trabalhador agrícola brasileiro nos Postos do SPI, e a violência direta contra seus corpos. Tal devastação está contida na estrutura e nas páginas do Relatório, que não culminou em uma oposição radical contra essa subalternização das populações indígenas, embora a humanidade do índio fosse formalmente reconhecida.

Ante o horror, se o Relatório não explicita a necessidade de confrontação radical às dimensões perversas da colonialidade, pelo menos pode funcionar como um aporte para refutação das hierarquias de raça contidas no tratamento da questão indígena. O documento não deve permanecer apenas como um protocolo de exigência formal contra a morte indígena. Desse modo, é um convite a pensar a atitude de giro de-colonial proposta por Nelson Maldonado.

Conforme Maldonado, o giro de-colonial envolveria uma atitude de oposição radical ao legado e à produção contínua da colonialidade do poder, do saber e do ser, por meio da confrontação direta com as hierarquias de raça, gênero e sexualidade produzidas pela modernidade nos processos de conquista e escravização; não se trataria apenas da defesa do término das relações formais de colonização, mas da tentativa de pôr fim ao paradigma moderno de guerra.<sup>258</sup>

Por isso, em uma dimensão teórico-filosófica,<sup>259</sup> esse giro deve ser compreendido como uma postura de-colonial, que dependeria do horror ou do espanto ante a morte e, assim, indutor

<sup>257</sup>RELATÓRIO FIGUEIREDO, Síntese encaminhada ao Ministro, p. 4917: “Não tem seus membros a veleidade de conhecer as mazelas do SPI. O pouco que lhe foi dado ver é suficiente para/ causar espanto e horror.”

<sup>258</sup>MALDONADO-TORRES, Nelson. *Sobre la colonialidad del ser: contribuciones al desarrollo de un concepto*, pp. 127-167. In: Castro- Gómez, Santiago y Grosfoguel, Ramón (eds). *El giro decolonial. Reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global*. Bogotá: Iesco- Pensar- Siglo del Hombre Editorres, 2007, p. 161.

<sup>259</sup>Ibidem, p. 161: “O giro de-colonial é também um giro humanístico, que aspira, em parte, para completar aquilo que Europa poderia ter feito, mas que o ego conquistador tornou impossível: o reconhecimento de todo ser humano como um verdadeiro membro da mesma espécie, além de todo o ceticismo misantrópico. É, de outro

da determinação dos problemas de um mundo perverso e da busca das vias possíveis para sua superação.<sup>260</sup> Integrariam a composição da ideia desse giro também as formas de resistência às imposições de colonialidade, verificáveis desde o período do colonialismo.<sup>261</sup>

Sinteticamente, Maldonado delimitou alguns requisitos para o empreendimento desse giro de-colonial:<sup>262</sup> 1) a compreensão do giro de-colonial deveria incluir a percepção do engendramento de tecnologias de morte, produzidas e ocultadas pelas formas de poder modernas, que afetariam de maneira diferenciada as distintas comunidades e sujeitos; 2) o conceito de giro de-colonial, em sua expressão mais básica, colocaria no centro do debate a questão da colonização como componente constitutivo da modernidade e a descolonização como uma multiplicidade de estratégias e formas contestatórias; 3) diferenciação entre ideia e sensação, por um lado, e projeto de descolonização, por outro. A ideia ou o sentimento seriam reações produzidas contra a própria exploração e atitude de-colonial, enquanto projeto, nasceria quando o grito de horror ao horror da colonialidade se traduziria em uma posição crítica para o mundo da morte colonial, em busca da afirmação da vida daqueles que são mais afetados por tal mundo.

Desse modo, quanto ao tratamento da questão indígena brasileira, a apreensão da tutela pelo SPI – fundada a partir de uma noção de assistência e proteção, ainda firmada na hierarquia racial de inferioridade indígena –, não poderia produzir uma postura contra o horror da morte; ao contrário, permite justamente o extermínio do não europeu/não civilizado, e continuaria abarcada no âmbito da instituição. Os pretensos sentimentos do humanismo positivista de Rondon não bastariam, justamente por reforçarem a necessidade de nivelamento das populações indígenas.

No mesmo sentido, para traduzir a indignação produzida pelo Relatório em giro de-colonial, esta deveria/deve resultar não apenas em um clamor, um sentimento, uma comoção – como foi assumido pela imprensa da época de divulgação da documentação – que não efetiva uma luta contra discriminações e violências nas instituições de tutela indígena.<sup>263</sup>

---

modo, superar a dialética do reconhecimento imperial e estabelecer o paradoxo da doação. Isso consistiria em um novo humanismo.

<sup>260</sup>MALDONADO-TORRES, Nelson. *La descolonización y el giro des-colonial*. 64. Bogotá: Tabula Rasa. n. 9, pp. 61-72, julio-diciembre 2008. Disponível em <<http://www.redalyc.org/html/396/39600905/>>, p. 67.

<sup>261</sup>Ver MALDONADO-TORRES, Nelson. *Sobre la colonialidad del ser: contribuciones al desarrollo de un concepto*, pp. 127-167. In: Castro- Gómez, Santiago y Grosfoguel, Ramón (eds). *El giro decolonial. Reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global*. Bogotá: Iesco- Pensar- Siglo del Hombre Editorres, 2007, p. 159.

<sup>262</sup>MALDONADO-TORRES, Nelson. Op. cit., 2008, p. 66-67.

<sup>263</sup>Ver LEWIS, Norman. *Genocide – From Fire and Sword to Arsenic and Bullets, Civilization has sent six million indians to extinction*. Sunday Times Magazine, 23/02/1969. Disponível em:

Posteriormente às denúncias de Figueiredo, a substituição do SPI pela FUNAI, bem como a elaboração do estatuto do índio foram apenas alterações formais das estruturas de dominação, decorrentes das denúncias, e ainda produziram dimensões de colonialidade.

### 3.3.2. O documento poderia ser uma contranarrativa: limitações e potencialidades

Constantemente enclausurado, Policarpo Quaresma<sup>264</sup> foi esquecido no hospício, no sítio, na morte. Ostracismo de um homem que não compreendeu os desígnios, as vontades, as relações com o mundo. Esquecimento de um representante de tantos não descritos. Esquecimento que não se confrontou com os vestígios de alguém que ainda estava vivo, embora afastado do convívio. Certos personagens em seus tristes fins, talvez, não deveriam ser lembrados.

Da mesma forma que Policarpo, o genocídio indígena não entraria nas grandes narrativas das violências cometidas pelo Estado brasileiro republicano e o Relatório Figueiredo, embora não tenha se pretendido um documento decolonial, teria sua perda pouco contestada, até em razão dos padrões de colonialidade que ainda eram/ são submetidos os índios.

Lembrança<sup>265</sup> ou esquecimento. Em termos de acontecimentos individuais, possivelmente, lembrar ou esquecer pode não ter obrigatoriamente grande significação social. No entanto, em termos de coletividade, a arbitragem quanto à seleção das narrativas rememoradas ou conformadas às pretensões de univocidade de uma história ganha relevo para a própria construção das relações sociais presentes.<sup>266</sup>

---

<<http://pt.scribd.com/doc/39884822/Norman-Lewis-article-which-led-to-the-foundingof-Survival-International>>. Acesso em: 12 jan. 2018.

<sup>264</sup>Ver BARRETO, Lima. *Triste fim de Policarpo Quaresma*. 1. ed. Rio de Janeiro: MEDIAfashion, 2008.

<sup>265</sup>Uso, nesse momento, a palavra lembrança sem distinção com o conceito de recordação.

<sup>266</sup>Sobre memória coletiva, ver HALBWACHS, Maurice. *A memória coletiva*. Trad. Laurent Léon Schaffter. São Paulo: Edições Vértice, 1990, p. 53-90. Embora não vislumbre as relações de poder nas disputas discursivas de produção de memória, Halbwachs foi importante ao pensar que a memória em relação com os contextos sociais não seria marcadamente uma postura individualmente isolada. Nas páginas 80-90, o autor faz uma importante diferenciação entre memória coletiva e história, marcada fundamentalmente na pretensão de univocidade histórica da descrição de vários fragmentos dispersos e na multiplicidade das memórias forjadas e localizadas no interior dos grupos sociais.

Halbwachs é apenas uma referência. A temática da memória tem um amplo caminho de estudos e discussão, elaborados por uma ampla literatura, que devem ser objetos de um trabalho próprio. Desse modo, não objetivo afirmar a potencialidade de produção de memória do documento, mas as limitações e os significados que o Relatório pode aportar.

Além disso, os vínculos entre memória e justiça de transição não serão explorados neste trabalho, apesar da menção ao Relatório da Comissão Nacional da Verdade (CNV).

Dizer sobre o olvido das diversas espessuras do passado/ presente brasileiro é uma máxima constante, porém discorrer sobre formas para se confrontar as camadas do silêncio com potencial decolonial ainda é uma tarefa a ser constantemente realizada. Mais do que esquecimento, no caso do Relatório Figueiredo, houve arquivamento das informações nele contidas por mais de 40 anos, por se imaginar que o documento tinha sido queimado em incêndio. Aliás, as informações do SPI teriam sido danificadas em incêndio ocorrido nas vésperas de instauração da Comissão de Inquérito presidida por Figueiredo.

Deve-se perceber que o Estado frequentemente impõe silêncios à história com o propósito de preservar sua narração dos acontecimentos. Por vezes, outras narrativas que disputam a compreensão dos acontecimentos comprometeriam essa imagem que a sociedade ou as instituições pretendem fazer de si mesmas ou de seus homens:<sup>267</sup> a narrativa de Darcy Ribeiro, por exemplo, apesar de admitir em parte os fracassos do SPI, louvou a institucionalização de um serviço de tutela cujo funcionamento estava atrelado à atribuição de incapacidade dos índios.

Assim, sem entrar nos aspectos cognitivos ou psicológicos das razões de lembrar ou esquecer, sem distinguir em contornos bem definidos a discussão sobre as diferenças entre memória e história, faço alguns adendos quanto às potencialidades do Relatório Figueiredo como contranarrativa de pacificação pelo SPI,<sup>268</sup> pois, para além da relação entre memória e esquecimento, é importante pensar sobre a ocorrência de omissões na história do Brasil e o controle das narrativas.

O Relatório Figueiredo foi incluído na análise da Comissão Nacional da Verdade (CNV) brasileira que se empenhou no exame e no esclarecimento de violações de direitos humanos praticadas entre 1946 e 1988, com a finalidade de efetivação de direito à memória, à verdade histórica e promoção da reconciliação nacional.<sup>269</sup> O documento foi mencionado no terceiro volume do Relatório da CNV que trata das violações dos direitos humanos dos povos

---

<sup>267</sup>Ver FERRO, Marc. *A história vigiada*. São Paulo: Martins Fontes, 1989, pp. 23-24 apud CARNEIRO, Maria Luíza Tucci. O guardião da memória diplomática. *Acervo Revista do Arquivo Nacional*, Rio de Janeiro, v. 4/5, n. 21, p. 49.

<sup>268</sup>Assim, penso como a advertência feita por Jaques Le Goff, ao afirmar que “o que sobrevive não é o conjunto daquilo que existiu no passado, mas uma escolha efetuada quer pelas forças que operam no desenvolvimento temporal do mundo e da humanidade, quer pelos que se dedicam à ciência do passado e do tempo que passa, os historiadores.” Ver LE GOFF, Jacques. *História e memória*. Trad. Bernardo Leitão [et al.]. Campinas: Editora da UNICAMP, 1990, p. 535.

<sup>269</sup>Ver BRASIL. Relatório da Comissão Nacional da Verdade reunido em três volumes: Volume I, Volume II- Textos temáticos, Volume III- Mortos e desaparecidos políticos. Disponível em: <<http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/>>. Acesso em: 20 jan. 2018.

indígenas,<sup>270</sup> com o alerta que “algumas autoridades brasileiras reconheceram um genocídio contra os índios: é o caso do procurador Jader Figueiredo, em seu relatório oficial de 1967”.<sup>271</sup>

Recuperar o Relatório Figueiredo, depois de mais de quarenta anos de sua elaboração, conduz a ponderar sobre seus contributos em termos de produção de uma contestação das narrativas acerca da política indigenista brasileira. Exposição, como disse, assinada por integrante de Estado cuja credibilidade no interesse das melhorias das instituições públicas autorizaria dizer sobre a integridade do documento. No entanto, essa afirmação, por si só, já despolarizaria o documento.

Desse modo, em primeiro lugar, deve-se pensar que a possibilidade de uma reconstituição do conjunto de documento sobre o SPI, partindo do Relatório Figueiredo, para compreender as projeções e práticas do órgão, não significa uma tentativa de reprodução exata das séries de eventos sucedidos no passado. Não concebo, além disso, a neutralidade do Relatório Figueiredo apenas por ele ser denunciativo de uma realidade atroz no âmbito de uma entidade estatal, seu conteúdo ser inconveniente.

Não adoto uma postura da escola histórica positivista<sup>272</sup> em que a materialidade documental, por si só, habilitaria o Relatório como fundamento da ocorrência dos eventos descritos. No entanto, é preciso pensá-lo na perspectiva de um documento que, se não comprova imediatamente uma realidade histórica, questiona-a. Relatos diversos presentes na extensa documentação dão textura para se confrontar as narrações históricas oficiais sobre a tutela e a integração dos índios em parte do século XX pelo SPI e, desse modo, permitiriam a construção de novas perspectivas sobre o tema.<sup>273</sup>

Igualmente, não se pode falar em univocidade<sup>274</sup> nas investigações sintetizadas no Relatório. Muitos documentos dispersos foram juntados sem uma consideração completa nos enunciados conclusivos trazidos pelo procurador sobre os motivos de suas eleições para compor o inquérito. Muitos dados formadores de um acervo desconexo, pelo menos, se forem lidos a partir das orientações finais de Jader de Figueiredo.

<sup>270</sup>Relatório da Comissão Nacional da Verdade, Volume II, p. 205, 207-208, 240, 243, 248.

<sup>271</sup>Ibidem, p. 205.

<sup>272</sup>Le Goff. *História e memória*. Trad. Bernardo Leitão [et al.]. Campinas: Editora da UNICAMP, 1990, p. 536.

<sup>273</sup>Ibidem, p. 28: “A escrita da história, surge como seqüência de novas leituras do passado, plena de perdas e ressurreições, falhas de memória e revisões. Experimentando e criticando.”

<sup>274</sup>Nesse sentido, BLOCH, Marc. *Apologia da História, ou, O ofício de historiador*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001, p. 80: “Seria uma grande ilusão imaginar que a cada problema histórico corresponde um tipo único de documentos, específico para tal emprego. Quanto mais a pesquisa, ao contrário, se esforça por atingir os fatos profundos, menos lhe é permitido esperar a luz a não ser dos raios convergentes de testemunhos muito diversos em sua natureza.”

Deve-se considerar que a reunião de 5 mil páginas para Síntese, encaminhada ao Ministro do Interior, e, posteriormente, a soma de outras documentações colhidas na continuidade por outra Comissão de Inquérito em menos de um ano, possivelmente dificultaram a elaboração de uma análise completamente detida de todas as informações reunidas. Desse modo, elas nos chegaram de maneira fragmentada, sem compreendermos sua função relativa às considerações de todos os crimes e nomes listados para indiciamento.

Logo, não é a autenticidade tão frequentemente buscada nos documentos judiciais que se coloca em relevo. Mas se deve considerar a existência de disputa por um novo olhar por meio do aporte das falas dos índios como indícios de prova dos ocorridos, até porque eles ainda eram considerados menores pelo estatuto vigente no contexto das Comissões Figueiredo. Ao dialogar com a fala dos índios, abre-se a possibilidade de recompor a trama dos fatos, das emoções e das indagações: “Cada testemunho é uma partícula viva de um universo de lembranças, de uma história que não pode ser relegada ao esquecimento.”<sup>275</sup>

Há uma diferença importante a ser apontada em relação à caracterização dos índios no documento. Em sua descrição, diferentemente das demais testemunhas, não há designação de nacionalidade brasileira, e sim a menção da tribo pertencente, e, geralmente, os índios ouvidos eram analfabetos, como se demonstra por suas assinaturas estarem representadas por seus polegares. Não obstante a desconsideração a respeito da nacionalidade brasileira em suas qualificações, o que demonstra o projeto de nacionalização em curso controlado pelo SPI, considero positiva a escuta de alguns índios e, ainda, passo a citar algumas falas,<sup>276</sup> além das menções já expostas neste trabalho.

Cito a oitiva da índia bororo Adalgisa, vinculada ao Posto Indígena Couto de Magalhães, na antessala do gabinete do Ministro do Interior, cujo teor da fala foi listado, como elemento para indiciamento de Flavio Abreu, acusado de ter dado a índia Rosa em pagamento de serviços a Seabra e espancado o pai da moça; a própria depoente alegou ter sofrido muitas surras por Flávio e sua esposa Teresinha:

[...] inquirida pela Comissão respondeu que nasceu e residiu durante anos na aldeia da tribo BORORO administrada pelo Pôsto Indígena COUTO MAGALHÃES; que recorda bem o episódio da índia Rosa com [...] FLÁVIO DE ABREU e um indivíduo conhecido por SEABRA; que a depoente se encontrava também na escola quando Flávio de Abreu mandou a Professora VIOLETA TOCANTINS suspender as aulas e autorizou Seabra a escolher uma das alunas; que Seabra escolheu ROSA, índia Bororo que estudava na escola por ser a maiorzinha; que as alunas não sabiam de que se tratava sabendo depois porque o pai de Rosa, JUSTINO, foi-se queixar; **que Rosa foi dada em pagamento de um fogão que Seabra na fazenda particular de Flávio,**

<sup>275</sup>Ver CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. O guardião da memória diplomática. Acervo Revista do Arquivo Nacional, Rio de Janeiro, p. 45-52, 89-90.

<sup>276</sup>Nas falas, como, nos demais depoimentos do Relatório, foi empregado o discurso indireto.

construíra; que Flávio mandou dar uma surra no pai de Rosa e o prendeu [...] em quarto; **que conhece outras atrocidades de Flávio** com os índios e a própria depoente sofreu algumas surras dadas por êle e sua esposa, TERESINHA; [...] **que a Comissão poderá saber de muitas maldades sofridas pelos índios se fôr ao Posto COUTO MAGALHÃES.**<sup>277</sup>  
(grifos meus)

No caso do índio Belarmino Sales, que depôs sobre arrendamentos no Posto Indígena Guarita, ele foi qualificado como brasileiro e foi mencionado seu título de eleitor. Por último, foi indicado o vínculo com a tribo Kaingang e, ao final, autenticou o documento com sua própria assinatura, o que demonstrou ser alfabetizado. Em seu depoimento, diferente da maior parte dos índios ouvidos, não confirmou ocorrência de exploração dos índios:

[...] **que desconhece a existência de exploração do índio por funcionários do SPI;** que sabe que sempre existiram mulheres índias trabalhando nas residências dos funcionários mas não sabe informar se esses trabalhos é remunerado; que o encarregado ACIR BARROS foi [...] afastado da chefia do Posto por, [...] contrariando ordens superiores, prestava assistência aos índio.<sup>278</sup>  
(grifos meus)

Por sua vez, Laurindo Pinto, índio da tribo Kaingang, sem menção à nacionalidade brasileira, vinculado ao Posto Indígena Paulino de Almeida, denunciou as ações do chefe do Posto, Iridiano Amarinho, alegando que este não teria construído nenhuma casa para os índios, que teria surrado os índios por qualquer pretexto e teria disparado tiros no índio Arlindo, na época criança, por estar bebendo água em um cano do Posto. Laurindo também assinou o próprio nome. Assim, depôs Laurindo:

[...] que IRIDIANO jamais construiu casa para os índios; que o dito IRIDIANO nunca prestou benefícios aos índios; que o Sr. IRIDIANO tinha por costume surrar os índios, a qualquer pretexto; que de uma feita o Sr. IRIDIANO desfechou três tiros contra a pessoa do índio ARLINDO; que o Sr. IRIDIANO atirou no índio ARLINDO pelo simples fato do dito índio estar bebendo água em um cano existente no acampamento do posto.<sup>279</sup>

Índios pertencentes à tribo Kaingang e vinculados ao mesmo Posto de Laurindo, Leonido Braga, Gervasio Lima e Arlindo Candinho também depuseram contra Iridiano ratificando as informações relatadas por Laurindo Pinto; também constavam as assinaturas de Leonido e Gervasio; acrescente-se que Gervasio, coronel da tribo, posto correspondente a cacique, relatou sobre prisões de índios realizadas por Iridiano. Foram as falas no seguinte sentido:

[...] que as irregularidades ocorridas se concretizaram na gestão do Sr. IRIDIANO AMARINHO DE OLIVEIRA; que o Sr. IRIDIANO nunca construiu casas para os

<sup>277</sup>Depoimento de Adalgisa, índia bororo, à Comissão de Inquérito instalada pela Portaria nº 239/ 1967, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume VIII, p. 1683.

<sup>278</sup>Depoimento de Belarmino Sales, índio Kaingang, à Comissão de Inquérito instalada pela Portaria nº 239/ 1967, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume IX, p. 1726.

<sup>279</sup>Depoimento de Laurindo Pinto, índio Kaingang, à Comissão de Inquérito instalada pela Portaria nº 239/ 1967, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume IX, p. 1775.

índios; que era costume do Sr. IRIDIANO surrar os índios com o rabo de tatu; que sabe que o Sr. IRIDIANO surrar os índios com o rabo de tatu; que sabe que o Sr. IRIDIANO surrou os índios FRANCISCO FELIX e PEDRO SILVEIRA, entre outros; que o Sr. IRIFIANO atirou no índio pelo fato do índio estar bebendo água na torneira; que o pôsto era repleto de pinheiros; que o Sr. IRIDIANO instalou duas serrarias no posto; que o CEL da tribo indígena GERVASO LIMA foi preso a mando do Sr. IRIDIANO, por reclamar contra a devassa dos pinhais [...]<sup>280</sup>

[...] que IRIDIANO AMARINHO DE OLIVEIRA fez muitas perseguições a tribo quando chefiou o posto. Que o próprio depoente foi espancado, preso e deportado por IRIDIANO por haver solicitado uma parte do pinhal para uso dos índios; que IRIDIANO vendeu todo o pinhal existente e nada deu aos índios nem empregou no posto alegando que o governo precisava daquele dinheiro; que IRIDIANO prendeu vários índios, em número de 12, do posto cacique DOUBLE trazendo-os para o PAULINO DE ALMEIDA; que IRIDIANO espancava os índios com o que tinha na mão e era capuerista, do que se prevalecia para aplicar rasteiras e outros golpes dessa modalidade de luta; que IRIDIANO certa vez disparou seu revólver contra o índio ARLINDO CANDINHO, criança àquele tempo.<sup>281</sup>

[...] que IRIDIANO AMARINHO DE OLIVEIRA disparou três tiros contra o depoente quando o mesmo era chefe do posto PAULINO DE ALMEIDA, antigo Ligeiro; que o fato se deu dentro do recinto do posto porque o depoente estava bebendo [...] água em um poço e até hoje não sabe se era proibido beber ali; que IRIDIANO atirou três vezes havendo o depoente corrido e se escondido [...] no mato, onde passou dois dias e duas noites com medo de ser assassinado; que não deram parte na polícia porque o pai do depoente também ficou amedrontado; que nunca ninguém tomou qualquer providência até a presente data; que IRIDIANO surrava os índios e, apesar de ser criança naquela época, ainda pode recordar o nome de FRANCISCO FELIX, entre outros.<sup>282</sup>

No Posto Indígena Cacique Double, Alcindo de Matos, índio Kaingang, esclareceu que foi espancado por ordem de Alvaro de Carvalho, que teria inclusive espancado outros índios; alegou também ter o capitão Luiz Ferreira Double espancado outro índio por motivos fúteis e, por fim, disse que a senhora Juraci, casada com José Batista, obrigava as mulheres a trabalharem no eito após o parto, tendo ocasionado a morte da índia Matilde, *in verbis*:

[...]que foi espancado por ordem de Alvaro Carvalho, na área do posto Cacique Double; que Alvaro espancou muitos outros índios, inclusive [...] Hernesto Ferreira Double; que Da. Juraci, casada com José Batista obrigava as mulheres a trabalhar no eito logo após o parto morrendo por causa disso a índia Matilde; que João Pinto foi espancado pelo Cap Luiz Ferreira Double por motivos fúteis, há poucos meses.<sup>283</sup>

Alcindo de Nascimento, índio Kaingang, indicou a existência do tronco no Posto Nonoi nas gestões de Sr. Viera, Castello Branco e Acir de Barros, tendo sido desmontado por Comissão de Inquérito; alegou ainda que o índio João Crespo teve a perna fraturada ao ter sido colocado no tronco na gestão do Sr. Salastiel Diniz:

<sup>280</sup>Depoimento de Leonido Braga, índio Kaingang, à Comissão de Inquérito instalada pela Portaria nº 239/1967, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume IX, p. 1776.

<sup>281</sup>Depoimento de Gervasio Lima, índio Kaingang, à Comissão de Inquérito instalada pela Portaria nº 239/1967, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume IX, p. 1777.

<sup>282</sup>Depoimento de Arlindo Candinho, índio Kaingang, à Comissão de Inquérito instalada pela Portaria nº 239/1967, RELATÓRIO FIGUEIREDO p.1779

<sup>283</sup>Depoimento de Alcindo de Matos, índio Kaingang, à Comissão de Inquérito instalada pela Portaria nº 239/1967, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume IX, p. 1795.

[...] informou que na gestão do Sr. VIEIRA, CASTELLO BRANCO e ACIR DE BARROS existia um instrumento de [...] suplicio denominado “tronco”; que mencionado instrumento de tortura foi demonstrado por determinação de uma Comissão de Inquérito que passou por NONOAI na gestão de ACIR DE BARROS.<sup>284</sup>

No Posto Indígena Guarita, o índio Kaingang, Sebastião Alfaiate, coronel da tribo, respondeu que Acir de Barros espancava índios, como também dona Juraci era violenta com eles, e ainda informou que as formas de castigo eram o trabalho para o Posto, conforme o depoimento abaixo:

[...] respondeu que ACIR DE BARROS espancava os índios através de um preto que trouxe de NONOAI; [...] que ACIR DE BARROS tinha cerca de 20 policias no posto [...] que Da. Juraci, esposa de JOSE BATISTA FERREIRA FILHO, era [...] muito violenta com os indígenas; que os indios tem passado muita necessidade e trabalho de graça para todos os administradores [...] que o castigo para aqueles que procedem mau e alguns dias de trabalho em beneficio do posto; que atualmente os índios não gozam de assistência médico- dentária.<sup>285</sup>

A leitura dessas falas, apesar da transcrição em discurso indireto, serve para o empreendimento da narrativa indígena sobre as violências que lhes afetaram, contra o suposto exercício de tutela pelo SPI. Ademais, a retirada do documento das cinzas pode servir como testemunho de denúncia da letalidade do Estado, ainda mediado pelas relações de colonialidade.

### 3.4. A busca da manifestação antropofágica

Contra a realidade social, vestida e opressora, cadastrada por Freud – a realidade sem complexos, sem loucura, sem prostituições e sem penitenciárias do matriarcado de Pindorama.<sup>286</sup>

Se o Relatório Figueiredo constituiu-se pela descrição tenebrosa da agressão à vida indígena –, seja a vida em sua consideração biológica, pelos relatos da agressão constante aos corpos, seja a vida na possibilidade de constituição de si, ao se reafirmar lateralmente a necessidade de uma tutela e uma inserção – ele nos convida<sup>287</sup> a pensar as possibilidades de exteriorização de uma vida outra e de absorção antropofágica. Convite que, para mim, deve ser analisado de maneira mais desnudada e, por isso, permito-me algumas indagações próprias

<sup>284</sup>Depoimento de Alcindo de Nascimento, índio Kaingang, à Comissão de Inquérito instalada pela Portaria nº 239/ 1967, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume IX, p. 1824.

<sup>285</sup>Depoimento de Sebastião Alfaiate, índio Kaingang, à Comissão de Inquérito instalada pela Portaria nº 239/ 1967, RELATÓRIO FIGUEIREDO, Volume IX, p. 1845.

<sup>286</sup>ANDRADE, Oswald. *Manifesto Antropofágico*. São Paulo: Revista de Antropofagia, 1928. Disponível em: <<http://www.tanto.com.br/manifestoantropofago.htm>>. Acesso em: 18 jan. 2018.

<sup>287</sup>Esse convite, evidentemente, não está dado no texto de Figueiredo, porém sua leitura pode trazer problematizações ricas.

antes mesmo de encaminhar para algumas das conclusões possíveis por meio desse trabalho. É, portanto, uma tentativa de giro de-colonial decorrente do assombro da colonialidade presente.

Em relação à possibilidade de exteriorização de uma vida outra, indago-me sobre a permissão da nudez de si por individualidades e coletividades dissonantes. Não se trata apenas de levantar bandeiras para autoafirmação das diferenças, porém de se perguntar como encaramos as nudezes alheias nas suas exteriorizações, em outras palavras, como olhamos a encarnação dos seres para além das projeções. Apenas a semelhança das morfologias seria capaz de nos habilitar para ver toda e qualquer nudez? Não falo propriamente sobre a aptidão para compreender, mas para, ao menos, ver atentivamente sem tentar encobri-la ou fechar os olhos.

Esse homem nu indígena brasileiro de quem falamos de maneira indistinta, homem que queremos proteger genericamente, homem que queremos abrigar, ao invés de despir mais,<sup>288</sup> quem seria ele afinal? Leio o Relatório final de Figueiredo, leio os depoimentos: de fato, a morte nos comove. Examinar a capacidade de aniquilamento de vidas pelos órgãos estatais, quando discursivamente se defendia proteger contra o extermínio do encontro, *neoencontro*, nos desola. Sentimo-nos impotentes diante da chacina do Estado, que, para nós, deve fazer viver todo ser vivo, biologicamente considerado.

Lema de defesa da vida, até mesmo mitificado em uma valentia de autossacrifício pelos Marechais como Rondon: “morrer se preciso for, matar nunca”; formador de uma concepção de integração em que caberia algum tipo de renúncia mobilizada por um suposto clamor estatal contra o extermínio que se demonstrou apenas retórica para um controle rígido estatal de multiplicidades dispersas. Assim, para além da corporalidade da morte e o seu suposto combate, qual outro encontro foi possível com a exterioridade do homem nu? (com ou sem a mediação estatizante).

Quando eu te encarei frente a frente, não vi o meu rosto/ Chamei de mau gosto o que vi, de mau gosto, mau gosto/ É que Narciso acha feio o que não é espelho/ E à mente apavora o que ainda não é mesmo velho/ Nada do que não era antes quando não somos Mutantes.<sup>289</sup>

Quando li a respeito dos índios sob tutela não li sobre o brasileiro pressuposto nos romances do José de Alencar. Eu, pelo menos, concluo que a categorização de diferentes rostos como indígena ou índio, no século XX, sempre foi um eufemismo para estrangeiros

<sup>288</sup>Despir para ver mais, não se confundindo com desabrigar.

<sup>289</sup>VELOSO, Caetano. *Sampa*, 1978. Álbum Muito: dentro da estrela azulada, letra disponível em <<https://www.letras.mus.br/caetano-veloso/41670/>>. Acesso em: 24 de jan. de 2018.

desconhecidos que, coercitivamente, foram compelidos a partícipes da construção de um passado comum, de uma nacionalidade comum: formadores de um Brasil antes mesmo dele ser inventado. Do ponto de vista jurídico, o índio seria uma etapa no caminho da civilidade, uma gradação da capacidade.

Objetivo republicano de torná-los brasileiros, mesmo declarando-os incapazes para tanto, mesmo sem voto, sem documentos. Para mim, está claro que o domínio final sobre todo território nacional enfaixado pelo mito de integração foi o que compulsoriamente tornou todo índio brasileiro, ou, em outros termos, converteu todo homem nu em um projeto de nacional, em decorrência de uma suposta história unitária – sem considerar as diversidades das tribos, apesar de catalogá-las, como foram registrados os animais, as plantas, todos os outros seres vivos.<sup>290</sup> Portanto, foi um projeto fundando na manutenção interna das hierarquias raciais de superioridade da raça branca.

E, afinal, o que idealizamos sobre a vida despida? Consideramos atentado violento ao pudor que, no máximo, pode ser vislumbrado, caso estivermos na busca da selva indomável, da própria natureza para catalogar? Quando foi que vimos a exterioridade da vida indígena despida sem objetivá-la? Sem querer adaptá-la? Ou seria esse olhar de qualquer forma impossível? Dessa forma, qualquer construção de narrativa brasileira minimamente autêntica sobre os índios deveria tratar do ocultamento de tais populações.

Parece que nós ou qualquer funcionário bem-intencionado do SPI não gostaríamos de ver a nudez, até porque nossa catequese ou educação sempre impediria, importaria no máximo pensar a “alma” ou o “ser” laico dos códigos. Fechamos os olhos para o corpo exterior, semelhante em formas e, por isso, devendo ser catalogado nos museus científicos e, posteriormente, coberto. Portanto, a corporalidade inteira, nós não admitimos ver, não sabemos do que se trata e, quando ousamos querer conhecer, romantizamos, generalizamos, ou pior, matamos. Toda nudez foi agrupada como índia nos trópicos brasileiros. Apesar disso, se agrupamos e não vimos o corpo, foi ele a superfície agredida.<sup>291</sup>

---

<sup>290</sup>Nas Comissões de Rondon, podem ser verificados relatórios diversos sobre botânica, espécies animais, seres vivos em geral.

<sup>291</sup>Cf. QUIJANO, Anibal. *Colonialidade do poder e classificação social*. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula (orgs). *Epistemologias do Sul*. Coimbra: Edições Almedina, 2009, p. 113: “Sugiro um caminho de indagação: porque implica algo muito material, o ‘corpo’ humano. A ‘corporalidade’ é o nível decisivo das relações de poder. Porque o ‘corpo’ implica a ‘pessoa’, se se libertar o conceito de ‘corpo’ das implicações misticadoras do antigo ‘dualismo’ eurocêntrico, especialmente judaico-cristão (alma-corpo, psique-corpo, etc.). E isso é o que torna possível a ‘naturalização’ de tais relações sociais. Na exploração, é o ‘corpo’ que é usado e consumido no trabalho e, na maior parte do mundo, na pobreza, na fome, na má nutrição, na doença. É o ‘corpo’ o implicado no castigo, na repressão, nas torturas e nos massacres durante as lutas contra os exploradores. Pinochet é um nome do que ocorre aos explorados no seu ‘corpo’ quando são derrotados nessas

A literatura romântica do século XIX mistificou o indígena na figura do corajoso Peri.<sup>292</sup> Em sua cegueira identificadora que ainda nos acompanha, foram atribuídas ao índio características do nobre – o enobrecimento do agente formador cuja valentia fora glorificada no romance oitocentista. Movimento artístico contributivo para criação de um imaginário social sobre o índio. No romantismo à brasileira, houve a tentativa de afirmação de um apaixonado vínculo entre índios de condutas cavalheirescas e portugueses aristocráticos pela linhagem europeia, criadores de uma identidade nacional, forte e impávida.

Talvez o amor romântico apenas seja realmente possível em sua cegueira: o amor é cego, entoamos; e não será o idealismo romântico o que nos vincula aos índios, ideias cegas? Se os enxergássemos, haveria mesmo qualquer possibilidade de encontro? Tal cegueira também seria em relação a quê? Cegamos o exterior ou criamos um interior íntimo a ser desvelado? Não sei. Apenas sei que não nos permitimos ver a epiderme, nem as entranhas indígenas, seja por pudor, nojo, ódio ou indiferença. Era preciso apenas integrar sem ver, ocultando.

Miscigenação romantizada: os traços marcados nos corpos, que aparentemente remetem aos índios, mas não têm os nomes das tribos; peles revestidas com outros sobrenomes, outros adornos, outras representações nas quais se negariam o eventual encontro corpóreo. Amor cego na conjunção real. No encontro, foram também muitos corpos violentamente miscigenados. O toque foi reiteradamente cego e violento e, por isso, ocultado. Revelação, por outro lado, pelo Relatório, ao denunciar estupros cometidos.

Aliás, uma das coisas que primeiro me surpreendeu ao ler a síntese do Relatório Figueiredo foi a proibição já na década de 60 de conjunção carnal entre brancos e índios.<sup>293</sup> Fiquei pensando se era uma interdição racista de justaposição dos corpos diversos ou se uma pressuposição do abuso do “homem branco” no trato do corpo indígena vulnerável nas novas formas de interação social.

Se não houve presentificação dos corpos pela comunhão de encontros, havia ideação de homens bravos, bons, selvagens, belos, puros. Seriam designações correntes de um imaginário de índios comuns primitivos do nosso passado. Se, na verdade, a nudez heroica nunca teve caráter realmente definido? Resignificando qualquer acepção do subtítulo de Mario de

---

lutas. Nas relações de género, trata-se do ‘corpo’. Na ‘raça’, a referência é ao ‘corpo’, a ‘cor’ presume o ‘corpo’.”

<sup>292</sup>Peri foi o herói índio do livro *Guarani* de José de Alencar.

<sup>293</sup>Diz Figueiredo: “Por outro lado, a legislação que proíbe a conjunção carnal de brancos com índios já não era obedecida e dezenas de jovens ‘caboclas’ foram infelicitadas por funcionários, algumas delas dentro da própria repartição”. In: RELATÓRIO FIGUEIREDO, Síntese encaminhada ao Ministro, p. 4914.

Andrade: Macunaímas, os heróis sem nenhum caráter preciso. Genericamente, mais uma vez, a vagueza classificada índia e definitivamente exótica.

Indefinido índio porque múltiplo: seriam nossos olhos capazes de suportar a multiplicidade, cujas características assombram e não é passível de caracterização exata? Fomos capazes de ver a encarnação da multiplicação material que não se consome, não se destrói na multiplicidade da contemplação? Não que exista cisão entre o que vê e o que é visto, e como se índio fosse um objeto a descobrir, mesmo porque, talvez, a cegueira também impossibilite mirar a própria nudez. Quiçá, é preciso a multiplicação dos olhos, exigida por Cecília Meireles em seus *Cânticos*. Multiplicar por não querer descobrir para ocultar.<sup>294</sup>

Uma aproximação cega não produziria como consequência evidente a desproteção? Sem olhar, como amparar aquele que se vislumbra mais fraco? O tutor distante engendrado pelo Estado teria sido incapaz de perceber as necessidades do suposto pupilo, aliás, autoritariamente determinou-as. Tutor inábil para compreender as necessidades e disciplinar e, por isso, excedente na força; tutor também que administrou mal os bens do tutelado, extorquindo-os, apontou o Relatório.

Enxergar primeiro a exteriorização de uma vida outra. Mais do que a busca de preservação de espécies, permitir-se ver a materialidade diversa. Um trabalho mesmo difícil no modo ainda de fazermos pesquisas, fechados em nossos laboratórios de relatos, em que se discorre sobre a derme nas suas camadas mais profundas sem se ver a tez mais superficial. Portanto, um olhar cegado. Acrescento que, sobre tal incapacidade de ver, apenas podemos afirmar em relação ao homem que possui lentes, a consciência civilizada vestida.

Segundo Oswald de Andrade, em seu *Manifesto Antropofágico*, “O que atropelava a verdade era a roupa, o impermeável entre o mundo interior e o mundo exterior”.<sup>295</sup> Apodero-me dessa antropofagia de Oswald a fim de dizer que, sem penetrabilidade entre nossas ideias e nossos corpos intransponíveis, inventamos o índio nas nossas verdades sobre eles: o discurso, a etnografia, a antropologia e os estudos demográficos científicos. Criamos olhares laboratoriais voltados mais diretamente para os documentos a inventariar.<sup>296</sup> E, na dimensão tangível, criamos a imaginação.

<sup>294</sup>MEIRELES, Cecília, *Cânticos*, 2. Ed., São Paulo: Editora Moderna, 1982, Cântico XIII.

<sup>295</sup>ANDRADE, Oswald de. *Manifesto Antropofágico*. São Paulo: Revista de Antropofagia, 1928. Disponível em: <<http://www.tanto.com.br/manifestoantropofago.htm>>.

<sup>296</sup>Ver ANDRADE, Oswald de. *Manifesto da Poesia Pau-Brasil*. Rio de Janeiro: Correio da Manhã, 1924. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/cdrom/oandrade/oandrade.pdf>>. Acesso em: 27 jan. 2018: “Toda a história bandeirante e a história comercial do Brasil. O lado doutor, o lado citações, o lado autores conhecidos. Comovente. Rui Barbosa: uma cartola na Senegâmbia. Tudo revertendo em riqueza. A riqueza dos bailes e das frases feitas. Negras de jockey. Odaliscas no Catumbi. Falar difícil. / O lado doutor. Fatalidade do primeiro branco aportado e dominando politicamente as selvas selvagens. O bacharel. Não podemos deixar de ser doutos. Doutores. País de

Quanto à absorção antropofágica, remeto-me às potencialidades de introjeção do outro, do índio. Antropofagia como vontade de ingerir o outro admirado. As constantes queixas de incapacidade do SPI de efetivar a incorporação indígena não davam conta de imaginar qualquer tipo adaptação inversa de verdadeira comunhão ou consideração da cultura indígena; apenas, nos discursos, eram apresentados exotismos de um outro modo de viver primitivo, passado, parte de uma narração histórica oficial. Exterioridade indígena ainda viva, presente nas interações índio-Estado, porém, significativa de um passado que se deveria buscar evoluir para um advento conformado ao tempo presente.

O índio incorporado à sociedade nacional sem a sociedade nacional ser incorporada ao índio foi o anseio republicano. Ou não foram eles coagidos a lhe incorporarem? Um plano de conquista romântica e, assim, unilateral. Tantas vezes, engoliu-se os índios, nos troncos, nas escravizações, nas torturas através dos diversos SPI que deram errado. Outras vezes, eles foram engolidos pelas escolas, pelas lavouras, pelas máquinas de fiar dos outros SPI que deram certo. A consumação não foi antropofágica, não se buscou nem mesmo aproveitar os nutrientes fornecidos pela vida indígena. Nutrientes que, se foram pensados como potencialidades, seriam para utilização das forças produtivas indígenas.

Incorporar em si o homem despido, no sentido de adquirir suas qualidades conforme as descrições dos rituais antropofágicos, não foi empreendimento tentado pelo órgão protetivo: incorporar no extremo aquilo que se poderia guardar nos museus para constituição de um saber objetivado. Se acaso parar para refletir, o que incorporei de indígena? Artesanatos, adornos, artefatos, nomes de rua, algum prato culinário isolado, algumas lendas exóticas aprendidas na escola; nesse momento, um pouco deste trabalho que não vê o índio, porém suas formas de adestramento e extermínio. Atualmente, apropriação no esforço de criar outros significados.

Poucas mediações, portanto, foram realizadas pelos órgãos protetivos – agora, também me refiro à FUNAI –, para a produção material e social de outros olhos sobre os índios, sobre a desmistificação de uma generalidade cega. Evidentemente que me refiro à formação de uma percepção de olhar, para além dos estudos críticos desenvolvidos nas Universidades, mas constitutiva de um projeto de governo.

---

dores anônimas, de doutores anônimos. O Império foi assim. Eruditamos tudo. Esquecemos o gavião de penacho. / A nunca exportação de poesia. A poesia anda oculta nos cipós maliciosos da sabedoria. Nas lianas da saudade universitária. / Mas houve um estouro nos aprendimentos. Os homens que sabiam tudo se deformaram como borrachas sopradas. Rebentaram. / A volta à especialização. Filósofos fazendo filosofia, críticos, crítica, donas de casa tratando de cozinha. / A Poesia para os poetas. Alegria dos que não sabem e descobrem. / Tinha havido a inversão de tudo, a invasão de tudo: o teatro de base e a luta no palco entre morais e imorais. A tese deve ser decidida em guerra de sociólogos, de homens de lei, gordos e dourados como Corpus Juris.”

Para mim, a manifestação antropofágica expressa na possibilidade de visibilidade exterior de outra vida depende de um outro olhar ou, quem sabe, da aquisição de novos olhos por meio da própria ingestão promovida pela experimentação antropofágica. Não se trata de uma experimentação ou incorporação cuja adesão depende da eliminação ou transfiguração do outro; trata-se de uma antropofagia de aquisição, de ganho das vitalidades consideradas superiores.

Mais do que se referir a índios brasileiros, tentar enxergar que, após a invasão pelo avanço dos limites, há brasileiros que são índios, e devemos pensar não as formas justificadoras da violência da integração, porém outras formas de partilha conjunta do lugar comum onde estamos.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nas limitações do percurso acadêmico, este trabalho buscou demonstrar como o Relatório Figueiredo, ao apresentar as ineficiências do SPI, acabou por reafirmar a necessidade do exercício de poder sobre as vidas indígenas mediante um órgão tutelar. Com fundamento nos conceitos foucaultianos, expus como o adestramento, através da imposição da elaboração de uma vida civilizada e laboral, e a busca de uma assistência para manutenção da vida biológica foram apelos contidos no Relatório Figueiredo, além de descrever as práticas contra os corpos indígenas simultaneamente revelaram o exercício de racismo de Estado e dimensões de colonialidade por meio da inferiorização dos índios.

Com o intuito de alcançar esse propósito, no primeiro capítulo, foram traçados os aspectos informativos para entender a estruturação e o funcionamento do órgão para ser possível entender as considerações de Jader de Figueiredo sobre a ineficiência do SPI. Procurei, para isso, expor as bases da instituição do órgão, os pressupostos oficiais difundidos que a justificavam. Acrescentei ainda as previsões legais sobre as funções e a organização interna. No final, costurei as denúncias divulgadas pelo CPI/1963 com a implantação da Comissão de Inquérito em 1967, presidida por Jader de Figueiredo. Ao final desse capítulo, mapeei as conclusões de Jader de Figueiredo, na síntese encaminhada ao Ministro.

No capítulo seguinte, relatei as previsões concernentes à integração do índio, por meio da educação para civilização e para o trabalho, aproximando do conceito de poder disciplinar. A análise de tais previsões serviu para compreender as acusações de Figueiredo quanto ao emprego de violência contra os corpos indígenas e a exploração do trabalho através da escravização. Segundo o procurador, o órgão não cumpria a função de disciplinamento dos corpos indígenas, pois não devia recorrer a imposição de castigos cruéis e, além disso, não transformava o índio em um trabalhador hábil para promover sua subsistência.

Ainda, nesse capítulo, explicitarei a combinação entre as expectativas de um controle da manutenção da vida indígena e as práticas que geravam sua morte psicofísica. Apresentei um outro tipo de tecnologia do poder que operaria sobre a vida biológica, os processos de sua regulação e a ineficiência de controle pelo SPI, bem como as conclusões de Figueiredo, ao denunciar os assassinatos, reafirmavam a obrigatoriedade do órgão de estimular a vida. No final do capítulo, comecei a descrever as práticas contra os corpos e o racismo contido na elaboração do SPI pela inferiorização mental dos índios, dimensão que não foi considerada pelo Relatório.

O último capítulo foi uma espécie de abertura do pensamento, pois considerei que a necessidade de tutela e as práticas de racismo estavam estruturadas nas dimensões da colonialidade do poder, saber e ser. Além disso, foram mencionadas as limitações e as possíveis contribuições do documento. Por fim, com a caneta mais livre, expus a necessidade da manifestação antropofágica para produção de um olhar sobre a corporalidade indígena.

A produção desse olhar poderia ser a consideração conclusiva do trabalho inteiro. Todavia, sua posição no terceiro capítulo tem como função estimular a capacidade de promover giros no próprio texto, transgredir a forma para acordar o olhar. O capítulo terceiro, em si, foi uma girada para se perceber posições. Por isso, propus redimensionar a escrita para pensar o olhar e a antropofagia não apenas como uma possibilidade discursiva para fechar a pesquisa, mas como parte integrante do debate da colonialidade.

O resgate simbólico da antropofagia foi estratégico e novamente insisto, pois, o ritual em suas variações revela um potencial diferenciado de apreensão psicofísica do outro, além de romper com a tradição de inferiorizar os povos que o praticavam. Evidentemente, não ignoro que antropofagia também não pode ser agrupada em um único tipo de ritual, por isso, foquei-me no processo de deglutição, o outro incorporado em si, como alimento que nutriria, potencializaria.

Desse modo, sem explorar a deglutição- a inversão do tornar-se índio pela sociedade brasileira- devido às limitações deste trabalho, apenas abro caminho para se pensar a multiplicação das violências contra corpos específicos ou alheios às representações dos padrões de superioridade pelos sentidos da visão e do paladar. Embora a necessidade da antropofagia defendida não chegue a ser literal, penso que a consideração das formas de saber e ser indígenas dependeria da fome de outra tentativa existencial, que envolve uma partilha encarnada de corpos. A manifestação antropofágica dependeria de captar a corporalidade de outra forma.

Talvez, minha percepção sobre a potencialidade da criação de um novo olhar e a vontade de encarnação das diferenças sejam mitificadas, mas a produção das violências analisada no trabalho não estaria vinculada à entronização da capacidade civilizacional e à rejeição das sensações, dos sentidos, do corpo concomitante a um investimento no mesmo corpo, na vida e na morte?

Aliás, não foi a imposição da racionalidade civilizada pelo SPI aos índios operacionalizada a nível da visão, não ver o corpo nu, da audição, nada aprender das formas de saber indígenas, do paladar, nas novas dietas das lavouras agropastoris produzidas pelos novos trabalhadores nacionais, do tato, que disciplinava e matava, do olfato, nos odores de sangue? Nesse sentido, uma razão que cindiria os corpos, mas também uma razão que teria muitos

sentimentos. No Brasil, não houve, na forma de integração das populações indígenas, espetáculo, grito, gosto, toque, cheiro?

Portanto, indago-me ainda se a utilização dos sentidos por meio da concentração contemplativa que visualizaria as dessemelhanças cravadas na mesma morfologia física, sem a intenção de transformar índios em trabalhador nacional ou a intenção de catalogar espécies, não geraria consequências na rejeição da audição, na brutalidade do tato e no cheiro da morte da nossa vida indígena.

Podemos concluir que a organização do SPI e, em algum sentido, as afirmações de Figueiredo fundaram-se a partir da ideia de uma educação imposta aos índios que os cindiria: um corpo- espécie disciplinado no qual se inscreveria a raça inferior e a negação das epistemologias indígenas. Então, o SPI foi uma organização de contra proteção, contra vida indígena, uma vez que visou matar os índios

### **Tabela 1 - Agressões contra os corpos indígenas**

<b>Acusado</b>	<b>Agressões</b>	<b>Apontamento das provas no documento</b>
<b><u>Acir Barros</u></b>	Agressão física, espancamento e tortura aos índios nos Postos de Ivaí, Nonoai e Guarita  Cárcere privado de índios  Trabalho escravo de índios	Fls. 1720, 1824, 1843  Fl. 1854  Fls. 1854, 1720, 1843
<b><u>Alvaro de Carvalho</u></b>	Crime de morte praticado na pessoa do índio Narcizinho, depois de pendurá-lo pelos polegares e espancá-lo no Posto Cacique Doble do IR-7  Espancamento de índios	Fl. 1682  Fl. 847, 1779
<b><u>Ataíde Inácio Cardoso</u></b>	Aliciamento da índia Leonora, da tribo tucanos, do alto do Rio Negro para amante de Manoel Moreira de Araújo	Fl. 345
<b><u>Attilio Mazzaloti</u></b>	Castigos de índios no tronco  Incúria administrativa na assistência dos índios, deixando-os embriagar no Posto indígena Dr. Selistre de Campos	Fl. 1764  Fls. 1828, 1829, 1830
<b><u>Augusto de Souza Leão</u></b>	Má assistência ao índio Maxacalis	Fls. 850, 852
<b><u>Boanerges Fagundes de Oliveira</u></b>	Seduziu índia quando presidia uma comissão de inquérito administrativo na ilha do bananal	Fls. 894, 899, 910, 918, 925, 940, 1519
<b><u>Dival José de Souza</u></b>	Tinha ciência da tortura dos índios, infringidas pelos irmãos Bueno, e nunca tomou providência, mesmo tendo sido feito apelo pelos índios  Utilizou braço indígena no cultivo para si das terras indígenas	Fl. 1719  Fl. 1753
<b><u>Djalma Mongenot</u></b>	Deflorou a índia Terena do Posto Indígena Ipegue no próprio recinto da sede da Inspetoria	Fl. 3771, 3773, 3784
<b><u>Ducastel Gutierrez</u></b>	Maus-tratos de índios em Campo Grande	Fl. 709
<b><u>Durval Antunes Machado</u></b>	Atrocidades contra os índios em Mangueirinha e Guarita  Cárcere privado	Fl. 1720  Fl. 1720

<b><u>Elita Ferreira Simões</u></b>	Espancou duas índias e foi responsável pelo desaparecimento de uma delas no Posto Indígena Vanuire	Fl. 1566
<b><u>Érico Sampaio</u></b>	Arbitrariedades e atrocidades contra os índios  Negligências quanto às medidas a serem tomadas nos casos de doações de índios do Posto Indígena Gal, Couto Magalhães da 6ª IR para trabalhos gratuitos em casas de família de projeção como castigo  Idem nos casos de estupro, mortes, espancamentos contra índios, fatos comunicados àquela Diretoria sem que fosse tomada nenhuma providência	Fl. 147  Fl. 1506
<b><u>Eurico Castelo Branco</u></b>	Suplicava no tronco dos índios em Nonoai	Fls. 1824, 1825
<b><u>Flávio de Abreu</u></b>	Escravidão de índios em proveito próprio  Trocou a índia Rosa por um fogão de barro com o Sr. Seabra e ainda mandou surrar o pai da mesma, em virtude das reclamações feitas  Responsável pelo espancamento do índio Cecilo de 07 anos de idade. Idem ao garoto índio Lalico  Maus tratos aos índios  Costumava forçar os índios a espancarem suas mães, tendo castigado o índio Salu por ter se negado a tal e da índia Carolina  Obrigou um índio tuberculoso a usar um chocalho e andar com uma lata, proibindo que se prestasse qualquer assistência, inclusive alimentação, morrendo logo após por completa inanição  Cárcere privado e espancamento na pessoa do índio Justino, pai da índia Rosa	Fls. 1513, 1680, 1791  Fls. 1680, 4288, 1683  Fls. 1680, 4255 Fls. 1789, 1791, 1681  Fls. 1574, 1680, 1683, 1414 Fl. 1680/ Fl. 4287  Fl. 1680  Fl. 1683

	<p>Servia-se de palmatória para castigar os índios</p> <p>Desterrava os índios para trabalharem nas fazendas vizinhas como castigo</p> <p>Esbulho da produção agrícola dos índios que ficaram à fome, apesar de terem produzidos cereais</p> <p>Tentou bater no índio Justino na presença do chefe do IR-6</p> <p>Mandava as parturientes para os roçados um dia após o parto, deixando as criancinhas numa mansarda imunda, sem as mães terem direito de amamentar os próprios filhos</p> <p>Suspendia as aulas e mandava as crianças para o eito porque os adultos restavam de castigo, trabalhando noutras fazendas</p> <p>Retinha em sua fazenda em Aricá, Cuiabá, 7 índios e uma índia como castigo</p>	<p>Fl. 4008</p> <p>Fl. 1791</p> <p>Fl. 1791</p> <p>Fl. 1791</p> <p>Fl. 1791</p> <p>Fls. 1791, 4287</p> <p>Fls. 4293, 4257, 4258</p>
<b><u>Francisco José Vieira dos Santos</u></b>	Responsável pelo suplicio dos índios no tronco	Fls 1824 e 1825
<b><u>Francisco Furtado Soares Meireles</u></b>	<p>Participação no lucro dos trabalhos dos índios</p> <p>Omissão no massacre do rio Jamaxim praticado contra os índios pela firma Arruda Pinto e cia</p> <p>Procedimento criminoso no episódio de pacificação dos Índios Pacaas Novos e dos Xavantes</p>	<p>Fl. 838</p> <p>Fl. 837</p> <p>Fl. 838</p>
<b><u>Heroides Teixeira</u></b>	Cárcere privado de índios: construiu uma prisão dentro da podridão da estrebaria, sem iluminação e nem aeração	Fl. 1821
<b><u>Iriadiano Amarinho de Oliveira</u></b>	<p>Maus tratamentos infringidos aos Índios no Posto Indígena Guarita e Paulino de Almeida, inclusive com raspagem de cabeça e uso de palmatória</p> <p>Tortura aos índios no tronco na gestão do Posto Indígena de Guarita</p>	<p>Fls. 3776, 1774, 1776, 1777, 1780, 1774</p> <p>Fl. 3777</p>

	Disparou revólver contra o índio menino Arlindo Candinho	Fl. 1774, 1775, 1777, 1780
	Escravidão de índios em proveito próprio	Fl. 1774
<b><u>Itamar Zwicher Simões</u></b>	Corresponsável pela exploração contra os índios, praticada por Santinho no Posto Iakri, Bauru, São Paulo	Fl. 1565
	Desafiou o índio Manuelzinho e ameaçou-o a dar três tiros na cara	Fl. 1566
	Escravizou por dois anos o índio Manuelzinho da tribo Guarani	Fl. 1682
	Infringia maus tratos aos índios	Fl. 4030
<b><u>Ivan Edson Gadelha</u></b>	Sedutor de índia entre as quais Noêmia da tribo Parecis	Fl. 1789
<b><u>João Batista Corrêa</u></b>	Espancamento de índios com palmatória	Fls. 1505, 1682
	Tentativa de enforcamento após pendurar pelos pulsos do garoto índio Lalico no Posto Indígena Fraternidade Indígena	Fls. 1681, 1682, 1793, 4014, 4292
	Exploração de trabalho indígena	Fl. 1681
	Cárcere privado de índios	Fls. 4014, 4292
	Desterro de índios do Posto para trabalho em fazendas estranhas a título de castigo	Fl. 1516
	Sedução de índias	Fls. 1505, 1682
	Rapto da índia Florisbela	Fl. 1682
<b><u>João Cardoso dos Santos</u></b>	Omissão à assistência aos selvícolas	Fl. 850
<b><u>João Garcia de Lima</u></b>	Maus tratos de índios e trabalho em regime escravo em proveito próprio	Fls 1720, 1721
<b><u>João Viegas Muniz</u></b>	Apropriava-se do vencimento de dois funcionários do SPI (índio) Augusto Quexo e seu irmão, obrigando-os a trabalhar no seringal com péssima comida	Fl. 1682
	Esfaqueou o índio Coraci do Posto Indígena Galdino Pimentel	Fl. 1682

	Acusado de maus-tratos aos índios como fornecedor de aguardente aos mesmos para fins de lucro	Fl. 1682
	Castigava os índios com palmatoria	Fl. 1682
	Cárcere privado de índios	Fl. 1682
<b><u>Lauro de Souza Bueno</u></b>	Torturador de índios no tronco. No Posto Indígena Manuel Ribas chegaram a fraturar o fêmur de índios nesse processo, juntamente com seus irmãos, Raul de Souza Bueno, David de Souza Bueno e Vivaldino de Souza Bueno, mantidos irregularmente sob a chefia de Raul de Souza Bueno	Fls. 1719, 1731, 4439
	Cárcere privado de índios	Fl. 4439
	Trabalho escravo de índios com trocas de serviços	Fls. 1721, 4438
	Violências e arruaças	Fl. 4439
<b><u>Luiz Vinhas Neves (Major)</u></b>	Exploração de índios no trabalho de cassiterita	Fl. 1579
	Omissão em todos os casos de maus tratos aos índios	Fls. 3785, 4008, 1580, 1680
<b><u>Manoel Moreira de Araújo</u></b>	Desinteresse pelo índio	Fls. 126, 289
	Infelicitou e vivia com a índia Leonora da tribo Tucanos do Alto Rio Negro	Fls. 345, 353
<b><u>Manoel Soares</u></b>	Assassinou o Capitão de Polícia Indígena, Benjamin Aygara, da nação Cacaíri, no Posto Indígena Simão Lopes, enterrando-o num buraco de tatu	Fl. 4010
<b><u>Maria Alves de Souza</u></b>	Conivente com o marido Acir Barros em torturas e espancamentos aos índios, mandando colocar um deles num poço de excrementos humanos	Fl. 1731
<b><u>Miguel Lopes da Silva</u></b>	Omissão à assistência aos silvícolas	Fl. 850
<b><u>Moacir Ribeiro Côelho</u></b>	Omissão criminosa no massacre de índios por fazendeiros	Fl. 896
<b><u>Nazareno Martins Fortes</u></b>	Omissão à assistência aos silvícolas	Fl. 850
<b><u>Nereu Moreira da Costa</u></b>	Prendia índios e deixava-os se embriagar no Posto Indígena Selistre de Campos	Fls. 1828, 1837
	Castigo no tronco do índio Domingos Couto	Fl. 1829

<b><u>Nilson de Assis Castro</u></b>	Existência de cárcere privado para índios	(sem referência)
<b><u>Pedro Puppini</u></b>	Responsável pela maior parte de desmandos relativos ao comércio humano, afastando os índios de seus Postos para servir em casas de fazendeiros a título de castigo	Fl.1516
<b><u>Phelipe Augusto da Câmara Brasil</u></b>	Espancamento de índios no Posto Indígena Cacique Doble quando de sua administração	Fl. 1789
<b><u>Raul de Souza Bueno</u></b>	Tortura de índios	Fl. 1719
	Troca de índios para trabalho escravo com Victor Minas Tonolher Carneiro e João Garcia de Lima	Fl. 1721
	Suplicio de índios no tronco, havendo alguns aleijados como Sebastião Laurindo	Fl. 1731, 4439
	Aluguel de índios para trabalho escravo	Fl. 4438
	Violências e arruaças	Fl. 4439
	Cárcere privado de índios	Fl. 4439
<b><u>Rogério Pinto Resende</u></b>	Assassinou um índio da tribo Carajás por nome Luciano	Fl. 1585
<b><u>Romildo de Souza Moraes</u></b>	Espancamento de índios	Fls. 1843, 1845
	Trabalhos forçados de índios	Fls. 1843, 1845
<b><u>Salatiel Marcondes Diniz</u></b>	Fratura da perna do índio João Crespo quando o suplicava no tronco em Nonoai	Fls. 1824, 1825
<b><u>Sebastião Lucena da Silva</u></b>	Prendia índios e deixava-os se embriagar	Fl. 1828
	Praticava atrocidades contra os índios em Xanxerê	Fl. 1730
<b><u>Serafim Pereira das Neves</u></b>	Omissão à assistência de selvícolas	Fl. 850
<b><u>Silvio dos Santos</u></b>	Aplicou pena de prisão e trabalho obrigatório aos índios durante sua gestão no P.I. Guarita	Fl. 3777
<b><u>Teresinha Abreu</u></b>	Espancamento de índios	Fl. 1683
	Cárcere privado	Fl. 1683
<b><u>Victor Minas Tonolher Carneiro</u></b>	Troca de índios para trabalho escravo	Fl. 1721

<p><b><u>Vivaldino de Souza Bueno</u></b></p>	<p>Torturador de índios no tronco. No Posto Indígena Manuel Ribas chegaram a fraturar o fêmur de índios nesse processo, juntamente com seus irmãos, Raul de Souza Bueno, David de Souza Bueno e Vivaldino de Souza Bueno, mantidos irregularmente sob a chefia de Raul de Souza Bueno</p> <p>Cárcere privado de índios</p> <p>Trabalho escravo de índios com trocas de serviços</p> <p>Violências e arruaças</p>	<p>Fls. 1719, 1731, 4439</p> <p>Fl. 4439</p> <p>Fls. 1721, 4438</p> <p>Fls. 4439</p>
<p><b><u>Wismar Costa Lima</u></b></p>	<p>Desrespeito às mulheres índias no Posto Indígena Barão de Antonina, mesmo durante o expediente</p> <p>No P.I. Selistre de Campos, permitiu que o índio Antonio Olimpio fosse amarrado e surrado a pau a ponto de fazê-lo fugir do Posto</p>	<p>Fls. 1718, 1843</p> <p>Fl. 1764</p>

## REFERÊNCIAS

### Fontes documentais

BRASIL. *Código Civil* (1916). Lei nº 3071/1916, de 01 de janeiro de 1916. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, 05 jan. 1916. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L3071.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L3071.htm)>.

BRASIL. Decreto nº 736/ 1936, de 06 de abril de 1936. Aprova, em caráter provisório, o Regulamento do Serviço de Proteção aos Índios. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, 07 maio 1936. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-736-6-abril-1936-472619-publicacaooriginal-1-pe.html>>.

BRASIL. Decreto 5.484/1928, de 27 de junho de 1928. Regula a situação dos índios nascidos no território nacional. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, 14 jul. 1928. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-5484-27-junho-1928-562434-publicacaooriginal-86456-pl.html>>.

BRASIL. Decreto nº 8.072/ 1910, de 20 de junho de 1910. Cria o Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais e aprova o respectivo regulamento. *Diário Oficial da União*, Poder Executivo, Rio de Janeiro, 26 jun. 1910. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1910-1929/D8072.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/D8072.htm)>.

BRASIL. Decreto nº 9.214/1911, de 15 de dezembro de 1911. Dá novo regulamento ao Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, 31 dez. 1911. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1910-1919/decreto-9214-15-dezembro-1911-518009-publicacaooriginal-1-pe.html>>.

BRASIL. Decreto nº 10.652/1942, de 16 de outubro de 1942. Aprova o Regimento do Serviço de Proteção aos Índios, do Ministério da Agricultura. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, 20 out. 1942. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1940-1949/decreto-10652-16-outubro-1942-464627-publicacaooriginal-1-pe.html>>.

BRASIL. Decreto nº 12.317/1943, de 27 de abril de 1943. Aprova o Regimento do Conselho Nacional de Proteção aos Índios. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, 29 abr. 1943. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1940-1949/decreto-12317-27-abril-1943-458927-publicacaooriginal-1-pe.html>>.

BRASIL. Decreto nº 17.684/1945, de 26 de janeiro de 1945. Modifica o Regimento do Serviço de Proteção aos Índios. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, 29 jan. 1945. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1940-1949/decreto-17684-26-janeiro-1945-470679-publicacaooriginal-1-pe.html>>.

BRASIL. Decreto nº 52.668/1963, de 11 out. 1963. Aprova o Regimento do Serviço de Proteção aos Índios, do Ministério da Agricultura. *Diário Oficial da União*, Brasília, 24 out. 1963. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-52668-11-outubro-1963-392923-publicacaooriginal-1-pe.html>>.

BRASIL. Lei nº 16, de 12 de agosto de 1834. Faz algumas alterações e adições à Constituição Política do Império, nos termos da Lei de 12 de outubro de 1832. Registrada na Secretaria de Estado dos Negócios do Império no Livro 6º do Registro de Leis, Alvarás, e Cartas a fl. 75 v. Rio de Janeiro, 21 de ago. de 1834. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/LIM16.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM16.htm)>.

BRASIL. Lei nº 2.743/1956. Cria o Departamento Nacional de Endemias Rurais no Ministério da Saúde e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, 07 mar. 1956.

Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1950-1959/lei-2743-6-marco-1956-355164-normaatuizada-pl.html>>.

BRASIL. Ministério da Agricultura. Serviço de Proteção aos Índios. Boletim Interno do SPI nº 37 de fevereiro de 1960.

BRASIL. Relatório da Comissão Nacional da Verdade reunido em três volumes: Volume I, Volume II- Textos temáticos, Volume III- Mortos e desaparecidos políticos. Disponível em: <<http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/>>.

CONSELHO NACIONAL DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS (CNPI). *19 de Abril: o dia do Índio*. – as comemorações realizadas em 1944 e 1945. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1946.

CUNHA, Boaventura Ribeiro da, *Índios Carajá e Javaé*, In: RONDON, Cândido Mariano da Silva. *Índios do Brasil: das Cabeceiras do Rio Xingu, dos Rios Araguáia e Oiapóque*, Volume II, Rio de Janeiro: Conselho Nacional de Proteção aos Índios, 1953.

DAVIS, Shelton H. *Vítimas do Milagre: o desenvolvimento e os índios do Brasil*. Trad. Jorge Alexandre Faure Pontual. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1978.

ERTHAL, Regina Maria de Carvalho. *A ciência e o sertão: um projeto de população*. In: FREIRE, Carlos Augusto da Rocha. *Memória do SPI: textos, imagens e documentos sobre o Serviço de Proteção aos Índios (1910-1967)*. Rio de Janeiro: Museu do Índio- FUNAI, 2011.

FREIRE, Carlos Augusto da Rocha (org.). *Memória do SPI: textos, imagens e documentos sobre o Serviço de Proteção aos Índios (1910-1967)*. Rio de Janeiro: Museu do Índio- FUNAI, 2011.

IHERING, Hermann Von. *A antropologia do estado de São Paulo*. São Paulo: Revista do Museu Paulista, 1907. Disponível em: <[http://biblio.etnolinguistica.org/ihering\\_1907\\_anthropologia](http://biblio.etnolinguistica.org/ihering_1907_anthropologia)>.

IHERING, Hermann Von. *A questão dos índios no Brasil*. São Paulo: Revista do Museu Paulista, 1911. Disponível em: <[http://biblio.etnolinguistica.org/ihering\\_1911\\_questao](http://biblio.etnolinguistica.org/ihering_1911_questao)>.

LEWIS, Norman. *Genocide – From Fire and Sword to Arsenic and Bullets, Civilization has sent six million indians to extinction*. Sunday Times Magazine, 23/02/1969. Disponível em: <<http://pt.scribd.com/doc/39884822/Norman-Lewis-article-which-led-to-the-foundingof-Survival-International>>.

OLIVEIRA, Priscila Enrique de. *Cada qual tem um pouco de médico e louco: políticas de saúde e mediações culturais entre o SPI (Serviço de Proteção aos Índios) e os indígenas*. 2011. 332 p. Tese (Doutorado em história) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas.

PAGLIARO, Heloísa, AZEVEDO, Marta Maria e, SANTOS, Ricardo Ventura. Demografia dos Povos Indígenas no Brasil: um panorama crítico. In: PAGLIARO, Helena, AZEVEDO, Marta Maria, e SANTOS, Ricardo Ventura (orgs). *Demografia dos povos indígenas no Brasil*.

Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2005. Disponível em: <<http://books.scielo.org/id/qdgt/pdf/pagliaro-9788575412541.pdf>>.

Relatório da Comissão da Verdade Nacional, Volume 2, texto 5, *Violação de Direitos Humanos de povos indígenas*, disponível em <<http://www.cnv.gov.br/images/pdf/relatorio/Volume%20%20-%20Texto%205.pdf>>.

Relatório do Ministro da Agricultura, 1912, disponível e digitalizado em <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u2002/000199.html>>.

RELATÓRIO FIGUEIREDO, disponível para download em <<http://www.janetecapiberibe.com.br/component/content/article/33-relatorio-figueiredo/20-relat%C3%B3rio-figueiredo.html>>.

RIBEIRO, Darcy. *A política indigenista brasileira*. Rio de Janeiro: Ministério da Agricultura, 1962.

RIBEIRO, Darcy. *Falando dos Índios*. Rio de Janeiro: Fundação Darcy Ribeiro, Brasília, DF: Editora UNB, 2010.

RIBEIRO, Darcy. *Os índios e a civilização: a integração das populações indígenas no Brasil moderno*. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 1986.

RONDON, Candido Mariano da Silva. *Histórico Problema Indígena no Brasil e debate de várias teses correlativas*. Coletânea de leis, atos e memoriais referentes ao indígena brasileiro, compilados pelo oficial administrativo L Humberto de Oliveira. Publicação nº 94. Ministério da Agricultura, Conselho Nacional de Proteção aos Índios. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1947.

RONDON, Cândido Mariano da Silva. Relatório dirigido ao Ministro da Agricultura em 1946, exposição que acompanha o ofício nº 306. In: RONDON, Cândido Mariano da Silva. *Índios do Brasil: do centro, noroeste e sul do Mato- Grosso*. Volume I, Rio de Janeiro: Conselho Nacional de Proteção aos Índios, 1946.

#### Fontes literárias

ANDRADE, Oswald de. *Manifesto Antropofágico*. São Paulo: Revista de Antropofagia, 1928. Disponível em: <<http://www.tanto.com.br/manifestoantropofago.htm>>.

ANDRADE, Oswald de. *Manifesto da Poesia Pau-Brasil*. Rio de Janeiro: Correio da Manhã, 1924. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/cdrom/oandrade/oandrade.pdf>>.

BARRETO, Lima. *Triste fim de Policarpo Quaresma*. 1. ed. Rio de Janeiro: MEDIAfashion, 2008.

MEIRELES, Cecília, *Cânticos*, 2. ed., São Paulo: Editora Moderna, 1982.

VELOSO, Caetano. *O Estrangeiro*. Disponível em: <<https://www.lettras.mus.br/caetano-veloso/44757/>>. Acesso em: 28 dez. 2017.

\_\_\_\_\_. *Os outros românticos*. Disponível em: <https://www.letras.mus.br/caetano-veloso/423778/>.

VELOSO, Caetano. *Sampa*, 1978. Álbum Muito: dentro da estrela azulada, letra disponível em <https://www.letras.mus.br/caetano-veloso/41670/>.

### Fontes teóricas

Ballestrin, Luciana. *América Latina e o Giro decolonial*. Brasília: Revista brasileira de Ciência Política, nº. 11, 2013. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-33522013000200004](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-33522013000200004).

BLOCH, Marc, *Apologia da História, ou, O ofício de historiador*, Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.

CARNEIRO, Maria Luiza Tucci, *O guardião da memória diplomática*, Acervo Revista do Arquivo Nacional, Rio de Janeiro, v. 4/5, n. 21, 89/90.

CASTRO-GÓMEZ, Michel *Foucault e a colonialidade do Poder*, Tabula Rasa, nº 6, 2007, disponível em <http://www.revistatabularasa.org/numero-6/castro>.

FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade*. Curso no Collège de France (1975-1976). Trad. Maria Ermantina de Almeida Prado Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2016.

FOUCAULT, Michel. *História da Sexualidade 1: A vontade de saber*. Trad. Maria Thereza da Costa Albuquerque e J.A. Guilhon Albuquerque, 4ª Ed. Rio de Janeiro/ São Paulo: Paz e Terra, 2017.

FOUCAULT, Michel. *Segurança, território, população*: curso dado no Collège de France (1977-1978). Trad. Eduardo Brandao. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Trad.: Raquel Ramallete. 20. ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

GROSGOQUEL, Ramón. *La colonialidad del poder y del saber*. Aula ministrada no curso Descolonización del conocimiento y descolonización de los paradigmas de la economía política. Dictado los días 12-14 noviembre 2012 Org. DILAAC y Doctorado en Ciencias Sociales. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=QUH91TiiFIE>.

GROSGOQUEL, Ramón. *Diálogos decoloniales con Ramón Grosfoguel*: transmordenizar los femininos, p. 323-340. Entrevista realizada por Doris Lamos Canavate. Bogotá: Tabula Rasa, n 07, 2006, p. 337. Disponível em: <http://www.revistatabularasa.org/numero-7/grosfoguel.pdf>.

HALBWACHS, Maurice. *A memória coletiva*. Trad. Laurent Léon Schaffter. São Paulo: Edições Vértice, 1990.

LE GOFF, Jacques. *História e memória*. Trad. Bernardo Leitão [et al.]. Campinas: Editora da UNICAMP, 1990.

LIMA, Antonio Carlos de Souza. *Um grande cerco de paz: poder tutelar, indianidade e formação do Estado no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1995.

MALDONADO-TORRES, Nelson. *La descolonización y el giro des-colonial*. 64. Bogotá: Tabula Rasa. n. 9, pp. 61-72, julio-diciembre 2008. Disponível em <<http://www.redalyc.org/html/396/39600905/>>.

MALDONADO- TORRES, Nelson. *Sobre la colonialidad del ser: contribuciones al desarrollo de un concepto*, pp. 127-167. In: Castro- Gómez, Santiago y Grosfoguel, Ramón (eds). *El giro decolonial. Reflexiones para una diversidad epistémica más allá del capitalismo global*. Bogotá: Iesco- Pensar- Siglo del Hombre Editorres, 2007.

MIGNOLO, Walter. *La idea de America LatinaI: la herida colonial y la opción decolonial*. Barcelona: Gedisa: 2007.

QUIJANO, Aníbal. *Colonialidad y Modernidad/Racionalidad*. In *Perú Indígena*, v. 13, n. 29, Lima: Instituto Indigenista, 1992.

QUIJANO, Aníbal. *Colonialidad del Poder, Cultura y Conocimiento en América Latina*. In: Anuário Mariateguiano. Lima: Amatua, v. 9, n. 9, 1997

QUIJANO, Aníbal. *Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina*. In: *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas*. Buenos Aires: CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2005.

QUIJANO, Anibal. *Colonialidade do poder e classificação social*. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula (orgs). *Epistemologias do Sul*. Coimbra: Edições Almedina, 2009.

RESTREPO, Eduardo, ROJAS, Axel. *Infléxion decolonial: fuentes, conceptos y cuestionamientos*. Popayán: Editorial Universidad del Canuca, 2010.

WASH, Catherine. *Interculturalidad, colonialidad y educación*. In: *Revista Educación y Pedagogia*, pp.25-35. Medellín: Universidad de Antioquia, Facultad de Educación, vol. XIX, n. 48, 2007.